CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 274, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 293/2021
OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;

2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;

3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;

4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;

5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;

6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;

7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;

8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;

9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;

11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;

12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, no município de Cristalina - GO;

13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;

14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;

15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;

16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, no município de Heliodora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá – AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 01195/2019 MCTIC

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2012-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.472.978/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26799/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6634, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6634/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714998** e o código CRC **A651665A**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 3714998

53000.068456/2013-66

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nos 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ONYX DORNELLES LORENZONI
CPF:/CNPJ 21025932072
Assinado em: 24/06/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66 SEI nº 2668414

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40559/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057916/2012-40.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4769395** e o código CRC **4BFF4E53**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 4769395

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.057916/2012-40
Interessado:	Associacao Comunitaria de Desenvolvimento Cultural E Artistico de Flor da Serra do Sul
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.472.978/0001-81
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Flor da Serra do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3770100** e o código CRC **E518D535**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 3770100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.057916/2012-40 (Processo de Outorga nº 53740.001703/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul,** sediada na localidade de **Flor da Serra do Sul / PR,** tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

nf/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 3

LOO 4º 53940.001003/1998

39

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 057916/2012-40
SEAPA/SCE
03/12/2012-07:20

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.978/0001-81, com sede na Rua João Arisi, 115 – Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85618-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 42 datada de 22 de Fevereiro 2001 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 12 de Março de 2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 na Norma nº 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Flor da Serra do Sul/ PR, 23 de Novembro de 2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Nome do representante da entidade: André Iurko
CPF: 453.303.529-91

4 fls

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 4

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instituição do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiofusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011,aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Endereço para correspondência: Rua João Arisi, 115 – centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85618-000.

Telefone para contato: 046-35651386.

Correio eletrônico (e-mail): radioalegriafssul@hotmail.com

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 5

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul declara que esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS ELRR2

CARTÓRIO DISTRITAL DE CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE [illegible] ESTADO DO PARANÁ OFICIAL: LUIZ CARLOS GUIMARÃES ESCREVENTE: JULIANA PAULA GUIMARÃES

Reconheço a Semelhança a Firma
Amare Tuxo
de que dou fé.
Flor da Serra do Sul, 02 de 11 2012
Em test. da Verdade
LUIZ CARLOS GUIMARÃES TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE AUTORIZADA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 6

ASSOCIAÇÃO Mães das Comunicações
Nº 05

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ANDRE IURKO

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**

CNPJ: **02.472.978/0001-81**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:38 do dia 21/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

M das Comunicações
Fls. 06

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.472.978/0001-81 MATRIZ		30/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ARISI	115	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.618-000	CENTRO	FLOR DA SERRA DO SUL	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/06/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/11/2012** às **07:57:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 8

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSCICO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINÇAO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇAO.

CAPITULO I

ART. 1º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com endereço a Rua João Arisi, 115, neste Município e Comarca que passa a ser regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica.

ART. 2º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul tem como finalidade a instalação e exploração de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, cultural, artística e informativa, observados o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade é destinada, especificamente, a promover desenvolvimento cultural e artístico no Município de Flor da Serra do Sul, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe seja outorgada por ato do poder público competente, estando sujeita e de acordo com a legislação especifica regulamentadora da matéria.

RAD COM

DOS RECURSOS DA ASSOCIACAO

CAPITULO II

ART. 3° Os recursos da Associação serão provenientes de:

I – Contribuição dos sócios;

II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Campanhas e Promoções;

V – Prestações de serviços;

VI – Outras Fontes.

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MANGUEIRINHO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL/TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO OFICIAL Mangueirinho - PR

DOS SÓCIOS

CAPITULO III

ART. 4° – São considerados sócios aqueles que, sem impedimentos legais, estiverem estabelecidos na área de atuação da Associação, e solicitarem esta

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 9

mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser entidade de classe, beneméritas, religiosas, desde que legalmente atendida pela associação, desde que sejam aprovados pelos sócios, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Sócios contribuintes

II – Sócios beneméritos

I. Sócios Contribuintes quaisquer pessoas físicas e jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

II. Sócios Beneméritos quaisquer pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços em prol a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, e receberem tal por aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos terão de ser indicados por, no mínimo, dois sócios contribuintes, e aprovados por Assembléia Geral.

ART. 5º - São direitos do associado:

I – Votar e ser votado para todos os cargos de direção nas Assembléias às duas categorias de sócios: Contribuintes e Beneméritos, estes últimos desde que em dia com suas contribuições.

II – Eleger e destituir, em Assembléia Geral, administradores da Associação/

III – Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, inclusive fazendo uso da palavra;

IV – Pedir desligamento do quadro social em qualquer tempo;

V – Convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante representação de pelo menos 1/3 dos associados com votos validos;

VI – Alterar este Estatuto, reunidos em Assembléia Geral, com no mínimo 1/3 dos votos validos dos presentes.

Parágrafo único – Os sócios podem votar por procuração, passada individualmente ou também coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

ART. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

ART. 7° – É dever do associado, manter-se fiel e obediente a este Estatuto Social e as deliberações da Associação.

Parágrafo primeiro – Qualquer sócio poderá formalizar incidente de descumprimento das obrigações de sócio em relação a outro sócio ou Diretor,

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO OFICIAL Marmeleiro - PR

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL / TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

desde que por escrito e fundamentado, o qual será dirigido ao Diretor Presidente ou Vice – Presidente, quando em relação ao Diretor Presidente.

Parágrafo segundo – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Parágrafo terceiro – Recebido o incidente de descumprimento de obrigação, este devera ser analisado pela Diretoria, em prazo não superior a trinta dias, que dará Parecer, o qual será entregue copia ao sócio citado no incidente para que possa promover sua defesa, e remetido para deliberação da próxima Assembléia Geral que será convocada em prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo quarto – Na Assembléia Geral o sócio poderá apresentar sua defesa por escrito para a Diretoria e oral para Assembléia Geral, que em seguida deliberara sobre o assunto.

Parágrafo quinto – A Assembléia Geral, sendo procedente o incidente, e diante da gravidade deste, poderá aplicar ao sócio, as seguintes penalidades: suspensão da associação por trinta dias e proposta de exclusão do quadro social.

Parágrafo sexto – No caso de proposta de exclusão, a matéria será automaticamente retomada na próxima Assembléia Geral, que será convocada para prazo não superior a trinta dias, quando o sócio poderá fazer nova defesa, em grau de recurso, antes da deliberação definitiva sobre a mesma.

DA DIRETORIA

CAPITULO IV

ART. 8° – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, de acordo com artigo 7, da Lei 9612/1998 e o Código Civil.

ART. 9° - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I. Presidente
II. Vice – Presidente
III. Secretário Geral
IV. Tesoureiro
V. Diretor Administrativo

ART. 10° - Compete à Diretoria:

I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 11

II – Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;

III – Opinar sobre contratos e convênios;

IV – Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela assembléia geral;

V – Nomear diretores e tomar decisões necessários ao cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Eleger e empossar membros da Diretoria em casa de vacância de cargos;

VII – Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não serão remunerados pelos serviços prestados em prol da Associação.

ART. 11º - Compete ao Presidente:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, podendo para tal fim contratar e/ou designar procurador;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.

III – Convocar e presidir reunião ordinária e extraordinária da Diretoria e Assembléia geral;

IV – Contratar e demitir funcionários, após, parecer a aprovação da diretoria;

V – Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Cumprir e divulgar todos os objetivos as Associação.

ART. 12º - Compete ao Vice – Presidente:

Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-los em seus impedimentos.

ART. 13º - Compete ao Secretário Geral:

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO SUL COMARCA DE MANGUEIRINHO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL/TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO OFICIAL Mamoleiro - PR

Juliana G. Pimentel Advogada OAB - PR 55 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 12

I – Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, e cadastramento de associados, etc.

II – Lavrar atas das reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;

III – Organizar Relatório Anual das Atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade aos associados;

ART. 14º - Compete ao Tesoureiro:

I – Assinar junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;

II – Promover a arrecadação e contabilização dos sócios e das demais receitas;

III – Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

ART. 15° - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Auxiliar na administração da Associação;

II – Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

ART. 16° - O órgão máximo e soberano da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do sul é a Assembléia Geral, composta por todos os sócios da entidade quites com a tesouraria e em pleno uso de seus direitos.

ART. 17° - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - As eleições serão realizadas no dia 10 (dez) de Novembro de cada triênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência de 10 (dez) dias com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo segundo - A eleição será realizada por voto secreto sendo vedado voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela Diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação;

ART. 18° - A Diretoria poderá criar departamentos que achar convenientes e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário.

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 13

DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPITULO V

ART. 19° – As Assembleias Gerais Ordinárias são realizadas na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, para analise e aprovação da Prestação de Contas, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, quando for o caso.

ART. 20° – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos sócios, nos casos previstos por lei e especialmente para: reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria quando da renuncia dos Diretores em exercício e aprovação de contas.

Parágrafo Único: A destituição dos administradores, bem como as alterações estatuarias, ocorrera em assembléia geral convocada especialmente para esse fim cujo quorum devera ser no mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

ART. 21° – As Assembleias Gerais, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, que, na ausência do Presidente ou Vice – Presidente e do secretario geral, convidara um dos membros presentes para servir de Secretario na composição da mesa que dirigira os trabalhos da Assembléia.

ART. 22° - As Assembleias, tanto ordinárias quanto extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, bem como por 1/5 dos membros da Diretoria ou dos Sócios, mediante publicação de Edital com prazo de cinco dias de antecedência, em jornal de circulação no município.

Parágrafo primeiro – O quorum de deliberação na Assembléia Geral ser a de 1/5, dos sócios presentes na Assembléia.

Parágrafo segundo – A convocação para Assembléias Gerais Extraordinárias que tratem de punição e/ou exclusão de sócio, deverão ser convocadas através de comunicação escrita da cada um dos sócios, mediante comprovação de recebimento, dispensada a publicação de Edital, obedecidos os mesmos prazos.

DO CONSELHO FISCAL

CAPITULO VI

ART. 23º. – O Conselho Fiscal tem suas atribuições e poderes na forma da Lei

ART. 24º. – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

DO CONSELHO COMUNITARIO

CAPITULO VII

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL / TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO OFICIAL Marmeleiro - PR

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 14

ART. 25° – O Conselho Comunitário terá o fim especifico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do Art. 4° da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo primeiro – O Conselho Comunitário devera encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo segundo – A Entidade se manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo terceiro – Quando houver solicitação de espaços para novos programas, esta será analisada pela Diretoria.

DO PATRIMONIO

CAPITULO VIII

ART. 26° – O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios, doações, subvenções, legados e dos apoios culturais recebidos pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Flor da Serra do Sul.

Parágrafo único – A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 27° – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais serão da responsabilidade da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, exceto aqueles entendidos como de pequeno valor, cuja deliberação será pela Diretoria Executiva.

DO EXERCICIO SOCIAL

CAPITULO IX

ART. 26° – O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 27° – No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração do resultado do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos havidos durante o ano.

DA LIQUIDAÇAO

CAPITULO X

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL/TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE PRETTAS CARNEIRO OFICIAL Marmeleiro - PR

Juliana G. Pimentel Advogada OAB - PR 65 832

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 15

ART. 28° - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, somente poderá ser extinta por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de dois terços de seus associados, convocada especialmente para este fim;

ART. 29° - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades filantrópicas.

ART. 30° – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ART. 31° – No caso de extinção, competira a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO XI

ART. 32° – Os presentes estatutos poderão ser alternados ou reformados parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/3 de seus associados.

ART. 33° – Os casos omisso do presente Estatuto Social e que não possam ser solucionados pela Lei que regulamenta os serviços de radiodifusão comunitária, serão analisados pela Presidência, e posteriormente encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

ART. 34° – A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 35° – A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

ART. 36° – Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 37° – O presente Estatuto Social , bem como suas alterações, entrarão em vigor, sempre, a partir da data de seu registro.

Aprovado na Assembléia Geral extraordinária de Fundação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, do dia 11 de junho de 2012.

Flor da Serra do Sul – PR, 15 de Junho de 2012

PRESIDENTE

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas MARIA ARLETE FREITAS PEREIRO OFICIAL Marmeleiro - PR

CARTÓRIO TRITAL DE REGISTRO CIVIL TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL/TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

Juliana G. Pimentel Advogada OAB - PR 65 832

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO REGISTRO CIVIL TABELIONATO FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA EJF98449

Reconheço a Semelhança a Firma Amadeu Izuko de que dou fé Flor da Serra do Sul 05 de 09 2012 Em test da Verdade LUIZ CARLOS GUIMARÃES TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 16

Reconheço ser verdadeira a presente fotocópia da qual
me foi apresentada o original da mesma
O referido é verdade e dou fé.
Flor da Serra do Sul 27 / 11 / 2012.
Em testemunho _____ da verdade.

☒ LUIZ CARLOS GUIMARÃES
TABELIÃO
☐ JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
ELR77513

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registo Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
FREITAS CARNEIRO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Seis, 533, Centro, Marmeleiro - PR, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177

PROTOCOLADO SOB Nº 000025
REGISTRADO SOB Nº 0000017
NO LIVRO A-001
Marmeleiro, 12 de setembro de 2012

Fernando Carneiro
Escrevente Substituto

CARTÓRIO FREITAS CARNEIRO
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº EXL23078
ANEXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO
OFICIAL TITULAR
RUA SEIS, 533 - CENTRO
Fone. (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PARANÁ

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 17

3 anos
10/11/2011 → 2014

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas
MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO
OFICIAL
Marmeleiro - PR

das Comissões
Fls: 15

ATA Nº. 10/2011

P/VP/S/T/D.Adm

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, por volta das dezenove horas e trinta minutos, na cidade de Flor da Serra do Sul, Paraná, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a Rua João Arisi, 115, centro, reuniram-se, extraordinariamente os membros da diretoria da mesma, para tratar da eleição da nova diretoria. Passou-se então a eleição da nova diretoria, a qual restou aprovada por unanimidade e assim composta: Presidente: Sr. André Iurko; Vice Presidente: Sr. Luiz Carlos Guimarães; Tesoureiro: Sr. Licinio Sérgio Bertol; Secretário Geral: Sr. Rui Mantelli; Diretor Administrativo: Sr. Élio Antonio Bernardon. E tendo assim concluído a finalização do assunto, o presidente agradeceu pelo apoio, manifestando sua vontade em colaborar para o desenvolvimento e crescimento desta associação, pedindo a compreensão e comprometimento dos demais sócios, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.

Presentes: André Iurko, Luiz Carlos Guimarães, Licinio Sérgio Bertol, Rui Mantelli, Elio Antonio Bernardon.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2011.

Registro MM
PJ

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto, Registo Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177
FREITAS CARNEIRO

Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLADO SOB Nº **0000255**
REGISTRADO SOB Nº **0000239**
NO LIVRO **B-003**
Marmeleiro, 12 de setembro de 2012
Fernando Carneiro
Escrevente Substituto

CARTÓRIO FREITAS CARNEIRO
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Nº EEC23006
ANEXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO

Reconheço ser verdadeira a presente folocópia da qual me foi apresentada o original da mesma
O referido é verdade e dou fé.
Flor da Serra do Sul 27/11/2012
Em testemunho 88 da verdade.

☒ LUIZ CARLOS GUIMARÃES
TABELIÃO
☐ JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO
OFICIAL TITULAR
RUA SEIS, 533 - CENTRO
Fone. (46) 3525-1177
MARMELEIRO - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ELR77514

Volume de Processo Digitalizado (0399453) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 18

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, André Iurko, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- e emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art.67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Flor da Serra do Sul/ PR, 23 de Novembro de 2012.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 19

DECLARAÇÃO

Eu, André Iurko, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, declaro para os devidos fins que:

- Andrei Lamera é responsável pela gestão das atividades e pela área editorial da emissora;

- Silvia Marra Dalla Valle é responsável pela direção da programação da emissora.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Silvia Mara Dalla Valle
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.666.005-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2005

NOME SILVIA MARA DALLA VALLE

FILIAÇÃO AQUELINO DALLA VALLE
LEONICE DE JESUS DALLA VALLE

NATURALIDADE FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 28/09/1988

COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR,DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 33450,LIVRO=A63,FOLHA=450

CPF

CURITIBA PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IIPA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls: 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

075.246.349-78

SILVIA MARA DALLA VALLE

28/09/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2006

BANCO DO BRASIL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROGRAMAÇÃO

Existem vários blocos, apresentados por locutores cuja programação está descrita abaixo:

Coração Sertanejo - de 2° a sábado, das 06h00 às 08h00
Você acorda em boa companhia, oração da manhã, musicas nativistas, sertaneja raiz e moda de viola, aos sábados com musicas étnicas, italianas, alemãs, polonesas e portuguesas, com muitas informações, previsão do tempo e também avisos de utilidade pública para as comunidades de abrangência.
Apresentação: Andrei Lamera

Revista da Manhã – de 2° a Sábado, das 08h00 às 12h00
Programa Diversificado de entretenimento, musicas sertanejas, atendendo as solicitações dos ouvintes, frase do dia, aniversariantes do dia e seu perfil, noticias da hora, previsão do tempo, momento mulher, mamãe bebê, dica de moda, transito livre, agenda de festas do município, dica da dona de casa, receita do dia, Programa Experiência de Deus com Padre Reginaldo Manzotti, momento cidadania, informativo paroquial e avisos de utilidade pública dos ouvintes e instituições do município.
Apresentação: Silvia Mara Dalla Valle

Jornal do Meio dia – de 2° a sexta-feira, das 12h00 às 13h00
Jornalismo, com noticias locais e regionais, além das noticias policiais, informações esportivas locais, regionais, estaduais e nacionais, previsão do tempo e loterias.
Apresentação: Andrei Lamera e Claudio Mello

Em Ritmo de Bandas – de 2° a sexta-feira, das 13h00 às 14h00 aos sábados das 12h30 às 13h55
Uma hora com musicas bandas de nossa região, informando também a hora certa, atendendo as solicitações dos ouvintes e informando datas das festas das comunidades do interior.
Apresentação: Andrei Lamera

Show da Tarde – de 2° a sexta-feira, das 14h00 ás 16h00
Programa diversificado de entretenimento, musicas MPB, pop rock, internacional, reggae, pop sertanejo, previsão do tempo, momento sorriso, minuto planeta, quentinha dos famosos, informativo paroquial, informativo da assistência social/crass, o dia de hoje na história, transito livre, momento saúde, túnel do tempo, informações gerais, informativo escolar, avisos de utilidade pública e atendendo as indicações dos ouvinte.
Apresentação: Silvia Mara Dalla Valle

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 22

A programação da Rádio Alegria consiste em levar aos ouvintes os mais diversos estilos musicais. Numa região marcada pela colonização, a musica sertaneja em todas as suas vertentes se sobressaí, também influenciado pela cultura de nosso povo que predomina do Rio Grande do Sul a musica gaúchas é outra referencia na programação, bem como a influencia alemã com as bandas da região sul. Pagode, pop rock, MPB e internacional tem seu espaço reservado na grade para também satisfazer essa fatia de ouvintes.

Em caráter religioso tem espaços reservados às diversas congregações, Transmissão do programa Experiência de Deus com o Padre Reginaldo Manzotti, Santa Missa Dominical e datas especiais para católicos e para evangélicos, cada igreja conta com um espaço para que possa ser usada as ondas do radio na evangelização de seus fieis.

Como a colonização do Sudoeste do Paraná e de nosso município foi basicamente italiana temos todos os sábados uma hora dedicada ao fortalecimento e o prosseguimento dessa cultura que marca a historia da região.

Nosso radio jornal traz diariamente ao meio-dia todas as informações, partindo da escala global até a municipal englobando os mais diversos assuntos, os principais acontecimentos da sociedade, noticias esportivas, policias e informações agrícolas.

Assim a Radio Alegria vai ao ar diariamente com caráter de difundir e transmitir informações variadas, fortalecer a espiritualidade e a cultura, além de proporcionar alegria e bem estar a cada ouvinte.

CONSELHO COMUNITÁRIO

ALEXANDRE DA ROSA

GEAN ALBERTO DAMO

GEOVANA KUNSLER Giovana Kunsler

JOSÉ DE OLIVEIRA VARGAS José de Oliveira Vargas

JOCEMAR TOMAZINI

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 23

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ASSOCIADOS RÁDIO ALEGRIA

Nome	Identidade	Órgão Expedidor	Endereço
ANDRÉ IURKO	3.277.333-8	SSP/PR	Linha Rio Verde, s/n, Flor da Serra do Sul/PR
LUIZ CARLOS GUIMARÃES	1.275.539	SSP/PR	Av Francisco Perondi, s/n, Centro, Flor da Serra do Sul/PR
LICÍNIO SERGIO BERTOL	4.365.677-5	SSP/PR	Linha Rio Verde, s/n, Flor da Serra do Sul/PR
ÉLIO ANTONIO BERNARDON	614.221	SSP/DF	Rua Luiz Perondi, s/n, Centro, Flor da Serra do Sul/ PR
RUI MANTELLI	5.010.150	SSP/SC	Linha Real s/n, Flor da Serra do Sul/PR

Radio Comunitária – Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural Artístico da Serra Sul
(LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA)

Proponente: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Serra do Sul
CNPJ: 02.472.978/0001-81
Rua João Arisi 115 - Centro
Local: Flor da Serra do Sul – Paraná
CEP: 85618000

Eng.º Resp.: MARCO ANTONIO POSSENTI
CREA: PR-27923/D

Novembro – 2012

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 25

Ao
Depto. De Acompanhamento de Serviços de comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços e Avaliação de Serviços de comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

Prezados Senhores

Atendendo a solicitação da entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, a fins de renovação de licença para funcionamento do serviço RADCOM, realizei uma inspeção técnica para emissão de um Laudo de Vistoria Técnica (Anexo 13).

Foi constatado que, considerando os dados da licença de estação, a entidade opera em local não autorizado, transmissor não condizente, bem como a altura da antena.

No entanto, para esta mesma entidade foi encaminhado no ano de 2009 uma solicitação de correções de dados, conforme pode ser verificado em seus dados cadastrais. Na oportunidade foi realizada uma justificativa para o Processo nº 53000.050487/2009, onde apontava tais irregularidades.

Desde esta data até então, houve a substituição do transmissor principal, o qual foi avariado por danos decorrentes de descargas atmosféricas, bem como, um ajuste na altura da antena por conta da ocupação da torre, ficando em 21 metros.

Em anexo, segue o Laudo de Vistoria Técnica exclusivo para renovação de licença, bem como, o formulário de Alterações Técnicas da Estação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2012.

Atenciosamente

Marco Antonio Possenti
M. Eng° Eletricista
CREA PR-27923/D

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 26

Min. das Comunicações
Fls. 26

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOC COM DE DES CULT JURAL E ART. DA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

SERRA DO SOL 02.472.978/0001-81

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de ___ de _____ de ____.

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de ____ de _____ de ____.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA JOÃO ARTIZ 445

BAIRRO CIDADE

CENTRO FLOR DA SERRA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DOUTA PR 26° 15' 34" S 53° 18' 41" W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X]

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

O MESMO DA SEDE

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

26° 15' 34" S 53° 18' 41" W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida? NÃO [X] SIM [ ]
- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO [X] SIM [ ]

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

O MESMO DA SEDE

BAIRRO CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

26° 15' 34" S 53° 18' 41" W

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 27

Anatel 088 Comunicação Fls. 27

| | | |

Fls. 28

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

- WATTIMETRO: 5W - DIGITAL SUR MOOR - MODEL Nº 1050A.
- ANALISADOR DE ESPECTRUM; ATTEN - MODELO AT-5005.
- GPS: GARMIN ETREX

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
MARCO ANTONIO POSSEMATI

ENDEREÇO
RUA CAPIAMEMA 1118

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
CENTRO SUL

CIDADE UF
DOIS VIZINHOS PR

REG CREA FORMAÇÃO
PR-127923D ENGª ELETRICA

CEP TELEFONE FAX
85660-000 46-35361517 -

E-MAIL
POSSEMATI@UTFPR.EDU.BR

LOCAL DATA
DOIS VIZINHOS - PR 12/11/2012

ASSINATURA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 29

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S.		C	O	M.		D	E		D	E	S.		C	U	L	T.		E		A	R	T.		DA		F	L	O	R		D

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

A		S	E	R	R	A		D	O		S	U	L				

CGC

0	2	4	7	2	9	7	8	0	0	0	1	8	1

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Prencha apenas os campos que são objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade? NÃO [ ] SIM [X] Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R.		J	O	Ã	O		A	R	I	S	I		1	1	5																	

BAIRRO

C	E	N	T	R	O												

CIDADE

F	L	O	R		D	A		S	E	R	R	A	

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D	O		S	U	L												

UF

PR	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2	6	°	1	5	'	3	4	"	S	5	3	°	1	8	'	4	1	"	W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X] Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

O		M	E	S	M	O		D	A		S	E	D	E																		

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

		°			'			"	S			°			'			"	W

3. O requerimento é para mudança do local do estudio da emissora? NÃO [ ] SIM [ ] Especifique:

-

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

O		M	E	S	M	O		D	A		S	E	D	E																		

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

		°			'			"	S			°			'			"	W

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 30

4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL? NÃO [ ] SIM [X] Especifique:

– NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

AUAD CORREA EQ. ELETRÔNICOS LTDA

MODELO	POTÊNCIA		Nº HOMOLOGAÇÃO
SP-5025	25,0	watts	06800305288

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR? NÃO [ ] SIM [X] Especifique:

– NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

TECLAR EQ. ELETRÔNICOS LTDA

MODELO	POTÊNCIA		HOMOLOGAÇÃO
TEC-113	25,0	watts	07170305288

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X] Especifique:

– NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA	MODELO
TECLAR	

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	1,0 m	21,0 m	889,0 m

7 – Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

- LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
KMP CABOS	

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
42,0 m	6,5 dB	2,73 dB	0,53

Perdas na linha (PL)=$\frac{L.AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(PL)}{10}}$

– POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,53) = **-18,78 dBk**

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

– INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 31

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

E(dBu) = 107 – 18,78 - 20 log 1 = 88,22 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Necessidade de alteração do endereço da sede, estúdio e transmissor ainda em 2009, conforme anexos. Dentro da região de contorno de 1km, os níveis de sinais irradiantes atendem a legislação pertinente. A substituição do transmissor principal se deu por conta de danos elétricos.

9 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MARCO ANTONIO POSSENTI

REG.CREA

2702 3D

ENDEREÇO

RUA CAPANEMA 1198

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO SUL

CIDADE

DOIS VIZINHOS

UF

PR

CEP

85660-000

TELEFONE

46-35361517

FAX

E-MAIL

possenti@utfpr.edu.br

LOCAL

DOIS VIZINHOS - PR

DATA

12/11/2012

ASSINATURA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

SGCH - M. das Comunicações Fls. 32

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada
Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183 , emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

PRINCIPAL.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):
SP5025

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.
Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Observações:
Este certificado substitui o de mesmo número em 1[illegible]2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

CÓPIA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0717-03-0345

Validade: Indeterminada
Emissão: **04/08/2011**

Fabricante:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO 120 ARCO-ÍRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 11CTCP0179/00 , emitido pelo OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II (RESERVA)

Modelo(s):
TEC113

Serviço/Aplicação:
Serviço de Radiodifusao Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E
87,8 a 108,0	25,0	256KF8E

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s)potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:
Este certificado substitui o de mesmo número e ...do em 2. ... 2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

CÓPIA

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 34

M. das Comunicações
Fls. 34

PERFIL ALTIMÉTRICO

Rádio Comunitária de Flor da Serra do Sul: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Serra do Sul

Levantamento de Cotas do Terreno										
	0	**500**	**1000**	**1500**	**2000**	**2500**	**3000**	**3500**	**4000**	**média**
norte 0°	889	875	876	882	845	830	825	824	815	**851,22**
45°	889	885	889	892	885	880	879	879	875	**883,6**
90°	889	895	896	890	880	879	875	870	869	**882,6**
135°	889	883	884	885	890	895	900	850	845	**880,1**
180°	889	895	905	900	895	887	880	895	894	**893,3**
225°	889	887	880	875	874	875	886	890	869	**880,6**
270°	889	883	882	879	875	874	870	860	867	**875,4**
315°	889	875	880	865	860	840	835	831	824	**855,4**
								MÉDIA TOTAL		**875,3**

Dois Vizinhos-PR, 12 de Novembro de 2012.

Marco Antonio Possenti
Dr. Eng. Eletricista
CREA PR-27923/D

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 35

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20124317202
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCO ANTONIO POSSENTI (CPF:601.019.709 00) — Nº Carteira: PR 27923/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA SERRA DO SUL — CPF/CNPJ: 02.472.978/0001-81
Endereço:RUA JOÃO ARISI 115 CENTRO
CEP: 85618000 FLOR DA SERRA DO SUL PR Fone:

Local da Obra: RUA JOÃO ARISI 115 — Quadra: — Lote:
CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL PR — CEP: 85618000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	25 WATT
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20124317202

Data Início 05/11/2012
Data Conclusão 06/11/2012

Vlr Taxa R$ 40,00 Entidade de Classe 0

Base do cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO E PERÍCIA TÉCNICA DE SISTEMAS DE RADIODIFUSÃO;
ALTERAÇÕES DE DADOS TÉCNICOS;

Insp.: 4620
05/11/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação aos órgãos da administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 36

Página 1 de 1

Profissional: MARCO ANTONIO POSSENTI
Guia referente à ART 20124317202
Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA SERRA DO SUL

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/0812294-3	24010000201243172O-2	15/11/2012	R$ 40,00

Autenticação Mecânica

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 61473-AC FLOR DA SERRA DO SUL
Terminal: 00014701 Id. Trx.: 25582
Nro Aut : 163253 Caixa : 85668656
Data : 05/11/2012 Hora : 16:32
(Horario de Brasilia)

BANCO DO BRASIL

5757802083 0198

SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401243172028655180000004000

NR. DOCUMENTO	20.834.701
DATA DO PAGAMENTO	05/11/2012
VALOR DO DOCUMENTO	40,00
VALOR COBRADO	40,00

NR. AUTENTICACAO 2.00F.F4D.4FB.FAC.368

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 37

-18, TO dez

MARCO A. POSSENTI
PR 27923/D

PREF. MUN. DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
APROVADO
Em 21 de nov. de 12
Débora Volkaveis
Engenheiro Responsável

Débora Volkaveis
CREA
CREA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Projeto:

MAPA URBANO

Desenho:	Escala:	Data:	Arquivo:
	1/2.500	NOVEMBRO/2012	PL

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 38

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 39

1000m
-18,78 dBK

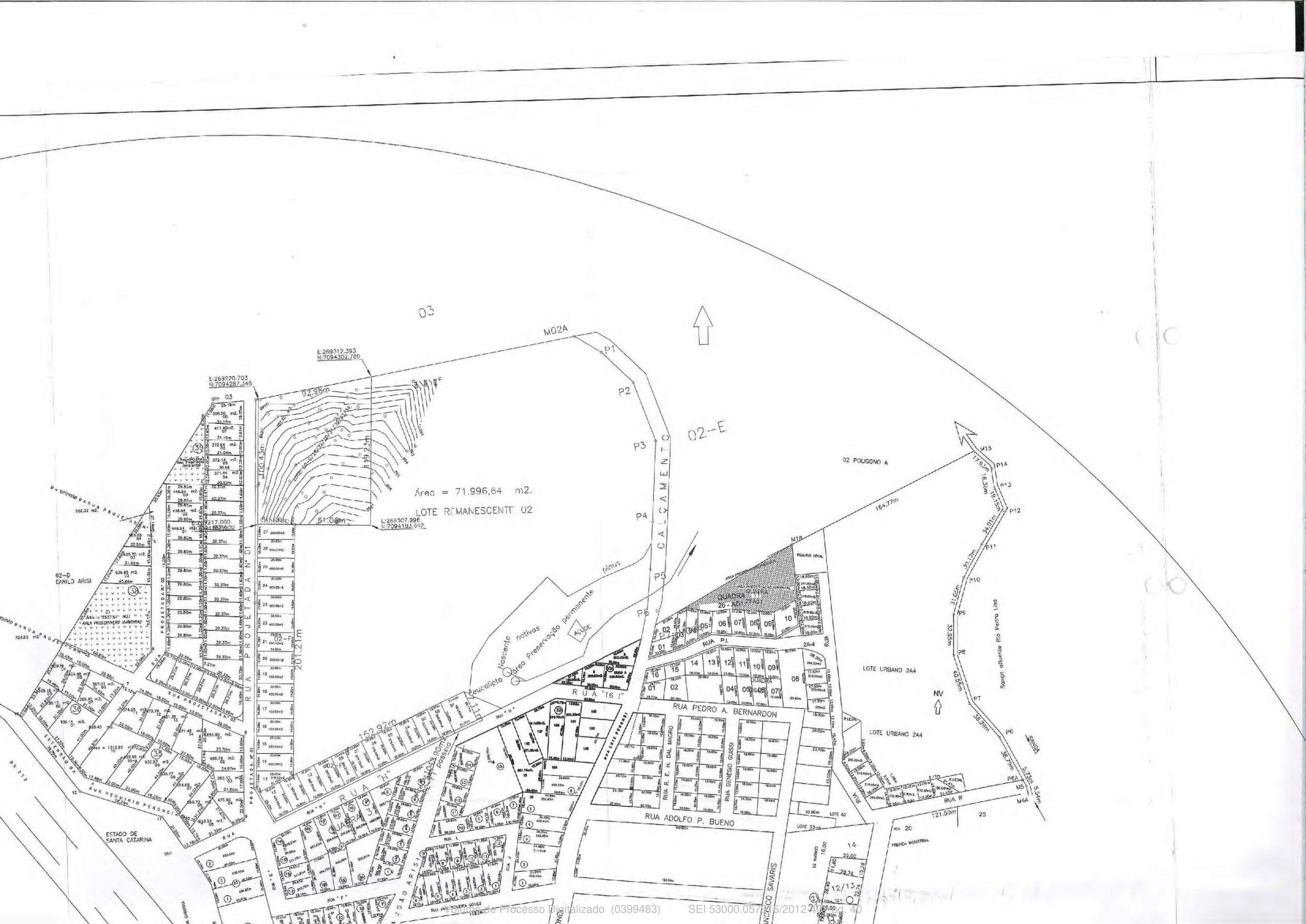

Prefeitura de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057756/2012-21 / pg. 40

17

Açude.

SANGA SANGA

FLOR SERRA SUL

S2

BR 373

RUA 01

RUA 02

RUA 03

RUA 04

A

B

C

D

E

sem ocupação

serraria

Fábrica moveis

pré moldados

pré moldados

1125 m2

1125 m2

1125 m2

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 41

00194.56979 45001.155550 05002.336211 1 52890000006600 **Recibo do Sacado**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 16/05/2012 - anatel\valkiria	**Vencimento** **31/03/2012**
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011555505-0023-36	

1. Informações

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6
UG ARRECADAÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br)
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 637129270

M. das Comunicações SCE Fls: 38

2. Mensagem

3. Regras
Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 13,20 - Juros: R$ 1,13
- **Não conceder desconto/abatimento/dedução**

- Valor calculado para pagamento até : 31/05/2012

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	**14,33**		**80,33**

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**
CNPJ/CPF: 02472978000181

Autenticação Mecânica

05/06/2012 14:18:13
BANCO DO BRASIL 0345
228215401
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500011555550050023362111528900000066000
NOSSO NUMERO 50011555505002336
CONVENIO 004569
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AGENCIA/COD. CEDENTE
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2012
DATA DO PAGAMENTO 05/06/2012
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 14,63
VALOR COBRADO 80,63

NR.AUTENTICACAO B.F3C.5DE.32A.7A6.A55
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ajuda | Imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** **Guia de Recolhimento da União - GRU**	Código do Recolhimento: 12672 Número (NRO) de Referência - FISTEL: 500115555050024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL	Competência: -
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento: 31/03/2012
1. Informações: **ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:** **CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0** **UG ARRECADAÇÃO: 413001** (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2012: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 **2. Mensagem** **3. Regras** - Multa: R$ 2,00 - Juros: R$ 0,24 **- Não conceder desconto/abatimento/dedução** **- Valor calculado para pagamento até : 29/06/2012** Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte: 02472978000181 Unidade Favorecida: 413001/41231 (=) Valor do Principal: 10,00 (-) Descontos/Abatimento: ********* (-) Outras deduções: ********* (+) Mora/Multa: 2,00 (+) Juros/Encargos: 0,24 (+) Outros Acréscimos: (+) Valor Total: 12,24
GRU - Simples **Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A**	

858800000008 122403631260 720492650011 155550500247

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/06/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.36.42
1391901391

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: COM COMB FLOR SERR LTDA
AGENCIA: 1391-9 CONTA: 11.370-0
EFETUADO POR: ANDRESSA IURKO

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	85880000000-8	12240363126-0
	72049265001-1	15555050024-7
Data do pagamento		28/06/2012
Valor em Dinheiro		12,24
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		12,24

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Serviço RADCOM

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 3° andar

CEP: 70044-900 – Brasília / DF

DH

CORREIOS

AR MP

FC0928938

SEDEX

PESO (kg) 0,285 MANDOU, CHEGOU.

SI 71721661 0 BR

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 44

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

Flor da Serra do Sul / Paraná

CEP: 85618-000

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 45

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

das Comunicações
Fls. 41
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.057916/2012 Localidade / UF: FLOR DA SERRA DO SUL/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PENDÊNCIAS:
I - certidão de registro da Ata de Eleição, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II - ato de constituição do conselho comunitário, constando o nomes dos conselheiros e das entidades por eles representadas;
III - alterações estatutárias;
IV - provas de nacionalidade e maioridade;
V - comprovantes de residência;
VI - declarações de fiel cumprimento;
VII - declarações do anexo 3;
VIII - certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
IX - comprovante de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
X - certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:
a) requerimento de renovação: fl. 2;
b) declaração de conformidade das instalações da emissora: fl. 4;
c) certidão negativa de débitos com a Anatel: fl. 5;
d) CNPJ, nº 02.472.978/0001-81: fl. 6;
e) estatuto social, datado de 15/6/2012, rg.-PJ: fls. 7 à 14;
f) ata de eleição, datada de 10/11/2011, rg.-Tit. e Doc.: fls. 15;
g) provas de nacionalidade e maioridade: pendentes;
h) comprovantes de residência: pendentes;
i) declarações de fiel cumprimento: pendente;
j) declarações do anexo 3: pendente;
l) certidões criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral: pendente;
m) comprovante de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal: pendente;
n) certidão de regularidade com o INSS e FGTS: pendente;
o) relatório do Conselho Comunitário: fls. 20 à 22;
MANDATO: 3 ANOS.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 46

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica

Nota Técnica nº 2336/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.057916/2012**
Processo de Outorga nº 53740.001703/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Flor da Serra do Sul / PR.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os a documentação já apresentada por esta requerente, solicitamos o cumprimento das seguintes exigências, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação, por meio de certidão cartorária, de que a Ata de Eleição, datada de 10/11/2011, foi devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II. Ato de constituição do Conselho Comunitário, constando os nomes de todos os conselheiros e das entidades por eles representadas. Segundo o art. 8º da Lei 9.612, de 1998, o conselho comunitário deve ser composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. Ocorre que, no relatório do conselho comunitário encaminhado pela entidade, não constam os nomes das entidades representadas pelos conselheiros que subscrevem o documento;

III. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) de todos os dirigentes;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 47

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

X. Após análise do estatuto social encaminhado, verificou-se que alguns de seus dispositivos não são compatíveis com a Norma nº 1/2011, conforme é explanado a seguir. Eventuais alterações estatuárias deverão ser averbadas junto ao estatuto original, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas:

a. De acordo com o subitem 8.2, "a", da Norma nº 1/2011, os estatutos deveram indicar, dentre os objetivos sociais da entidade, o de executar o serviço de radiodifusão comunitária. Ocorre que o Art. 2º do Estatuto apresentado não atende a exigência em questão, porque prevê a finalidade genérica de executar "serviços de radiodifusão sonora" (o que inclui rádio comercial, educativa, etc), sem especificar que se trata do serviço de "radiodifusão comunitária";

b. O art. 5º, V, do Estatuto Social determina que a Assembleia Geral poderá ser convocada por requerimento 1/3 dos associados, o que contraria o art. 60 do Código Civil, que garante a 1/5 dos sócios o direito de convocá-la;

c. O art. 10, VI do Estatuto Social determina que cabe à diretoria eleger e empossar diretores em caso de vacância. Tal dispositivo é incompatível como subitem 8.3, alíneas "c" e "d", da Norma nº 1/2011, segundo o qual os associados devem ter direito a escolher, por meio de voto, todos os cargos da diretoria.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 48

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2336/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 2 de setembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4822 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2013.

Ao Senhor
ANDRÉ IURKO
Representante Legal da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**
Rua João Arisi, nº 115, centro
85.618-000 Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.057916/2012.**

Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057916/2012**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Flor da Serra do Sul / PR**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2336 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

pr/CGRC

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 50

PR

FLOR DA SERRA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2013 60

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 45
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.060462/2013-75
SEAPA/SCE
17/10/2013-09:28

Ofício n° 4822/2013/CGRC/SCE-MC

REFERENTE: Processo de renovação n°53000.057916/2012
Processo de Outorga n°53740.001703/1998

Vimos perante Vossa Senhoria em cumprimento ao solicitado através do oficio supramencionado, encaminhar os itens solicitados na Nota Técnica n° 2336/2013/CGRC/SCE-ME, Processo n° 53000.057916/2012, visando a análise e aprovação da documentação anexa como segue:

I – Segue a Certidão cartorária, de que a Ata de Eleição, datada de 10/11/2011, foi devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
II- Segue o Ato de constituição do Conselho Comunitário, constando os nomes de todos os conselheiros e das entidades por eles representados;
III- Segue o Comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;
IV- Segue anexa a prova que seus diretores são brasileiros natos;
V – Segue declaração assinada por todos os seus diretores, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma n° 01/2011;
VI e VII - Segue Declaração, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1" e "f.2" da Norma n°01/2011;
VIII- Segue anexo o comprovante de residência de todos os dirigentes associativos;
IX- Comprovação de idoneidade da entidade:

a) Anexa Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de cada dirigente;
b) Anexa Certidão da regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
c) Anexa Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)>

X- Segue anexo o Estatuto Alterado e averbado junto ao estatuto original, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Certo de que a solicitação será atendida, resta-nos esternar votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 51

I – Comprovação, por meio de certidão cartorária, de que a Ata de Eleição, datada de 10/11/2011, foi devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

LIVRO B-003 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 239 FOLHA 100

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, neles encontrei, registrado sob nº 239, no livro B-003, as folhas 100/100, em data 12/09/2012, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

ATA Nº. 10/2011

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, por volta das dezenove horas e trinta minutos, na cidade de Flor da Serra do Sul, Paraná, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a Rua João Arisi, 115, centro, reuniram-se, extraordinariamente os membros da diretoria da mesma, para tratar da eleição da nova diretoria. Passou-se então a eleição da nova diretoria, a qual restou aprovada por unanimidade e assim composta: Presidente: Sr. André Iurko; Vice Presidente: Sr. Luiz Carlos Guimarães; Tesoureiro: Sr. Licinio Sérgio Bertol; Secretário Geral: Sr. Rui Mantelli; Diretor Administrativo: Sr. Élio Antonio Bernardon. E tendo assim concluído a finalização do assunto, o presidente agradeceu pelo apoio, manifestando sua vontade em colaborar para o desenvolvimento e crescimento desta associação, pedindo a compreensão e comprometimento dos demais sócios, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.
Presentes: André Iurko, Luiz Carlos Guimarães, Licinio Sérgio Bertol, Rui Mantelli, Elio Antonio Bernardon.

Cópia fiel da ata original

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2011.

André Iurko
Presidente

Reconheço a Segunda a Firma
Flor da Serra do Sul 13/09/2012
Em test: da Verdade
LUIZ CARLOS GUIMARÃES
PAULA GUIMARÃES

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TITULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
VIVIANE APARECIDA BUZZACARO
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, Centro
CEP 85615-000 - F (46) 3525-3439
Email: cartorionamarmeleiro@yahoo.com.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
ANOREG/PR
valide em www.ocartorio.net
2NZ59 6ZZA DVYARK1 5FB
Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 53

EM BRANCO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
VIVIANE APARECIDA BUZZACARO
Escrevente
Rua Rigolato Andreoli, n. 33, Sala 2, Centro
CEP 85615-000 - F (46) 3525-3439
Email: cartorionamaleiro@yahoo.com.br

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
EOA21768

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Marmeleiro-PR, 23 de setembro de 2013.

Viviane Aparecida Buzzacaro
Oficial Substituta - 03/2013

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Fls. 48 Matrícula

ATA Nº 01/2013 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro de dois mil e treze (2013), por volta das dezoito horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, 115 – centro, reuniram-se extraordinariamente os membros da diretoria da mesma para tratar da inclusão do novo membro da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, Sr. Sinval Thives Pimentel e especialmente, sobre o afastamento do Sr. Rui Mantelli que exercia o cargo de Secretário Geral da Associação, conforme requerimento motivado pelo foro Íntimo. Restou aprovada por unanimidade, passando a exercer o cargo de Secretário Geral o Sr. Sinval Thives Pimentel. E tendo assim concluído o assunto, o presidente agradeceu a presença de todos, deu boas vindas ao novo membro, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.

Presentes: Luiz Carlos Guimarães, Licinio Sergio Bertol, Rui Mantelli, Élio Antonio Bernardon, André Iurko, Silval Thives Pimentel.

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2013.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ

PROTOCOLADO SOB Nº 0000588
REGISTRADO SOB Nº 0000056
NO LIVRO A-002
Marmeleiro, 27 de agosto de 2013

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Port. 016/2004
Rua Rigoleto Andreoli n. 33, Sala 2, centro CEP: 85.615-000
Fone: (46)3525-3439 - Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO/PR
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Nº EOA21748
ANEXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

Reconheço ser verdadeira a presente fotocópia da qual me foi apresentada o original da mesma.
O referido é verdade e dou fé.
Flor da Serra do Sul 11/12/2013
Em testemunho _____ da verdade.

☒ LUIZ CARLOS GUIMARÃES
TABELIÃO
☐ JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Lei 13.228 de 18/07/2001 Estado do Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUX78034

OFÍCIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
COMARCA DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES
OFICIAL / TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

Volume de Processo Digitalizado (0395485) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 55

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 49
Rubrica

II – Ato de constituição do Conselho Comunitário, constando os nomes de todos os conselheiros e das entidades por eles representadas.

ATA Nº 04/2012 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos doze (12) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze (2012), às 19:00 horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, 115, centro, reuniram se extraordinariamente, com o objetivo de proceder a POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO ALEGRIA FM, atendendo normas do sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações para o exercício de suas funções durante o ano de 2012/2013. Fizeram se presentes todos os membros da diretoria e os cinco componentes indicados e convidados para a composição do Conselho. Em princípio o Presidente da Rádio Alegria André Iurko, fez a abertura da solenidade de posse, nominando e agradecendo a presença de todos, especialmente dos componentes do Conselho, pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da RADCOM e conseqüentemente da comunidade. Em seguida passou a palavra para o Diretor da RADCOM, para que o mesmo discorresse sobre o procedimento legais de uma radio comunitária, seu funcionamento e a importância do acompanhamento de um Conselho Comunitário. Efetivada a posse oficial, o Conselho Comunitário ficou assim composto: (1)ELIZABETE CARON, (Representante da APAE), RG 4.472.243-7 e CPF 628.030.198-34; (2) GEAN ALBERTO DAMO, (Presidente do Conselho Administrativo da Igreja Reitorada Nossa Senhora de Fátima) RG 2.524.132 e CPF 760.755.599-49; (3) JOSÉ DE OLIVEIRA VARGAS, (Representante do Clube de Idosos) RG 3.515.535-0 e CPF 332.227.709-72; (4) ALEXANDRE DA ROSA (Representante do Rotary Club) RG 12.999.627-7 e CPF 047.528.829-73; (5) NEUZA CARAMORI BARCELLA (Coordenadora de Catequese) RG 2.949.498 e CPF 999.303.589-00. Dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.

Presentes: André Iurko, Luiz Carlos Guimarães, Rui Mantelli, Élio Antonio Bernardon, Licinio Sergio Bertol, Elizabete Caron, Gean Alberto Damo, José de Oliveira Vargas, Alexandre da Rosa, Neuza Caramori Barcella.

Flor da Serra do Sul, 12 de Dezembro de 2012.

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Barreto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Volume de Processo Digitalizado (03/04/13) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 57

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ

PROTOCOLADO SOB Nº 0000587
REGISTRADO SOB Nº 0000055
NO LIVRO A-002
Marmeleiro, 07 de agosto de 2013

Livia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Rua: 033/2013
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro CEP: 85.615-000
Fone: (46)3525-3439 - Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO/PR
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Nº EOA21747
ANEXADO NA VIA ORIGINAL DESTE DOCUMENTO

Serviço Notarial
FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Beratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUT72015

Ministério das Comunicações - SCS

III – Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) de todos os dirigentes.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 52
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 453.303.529-91

Nome da Pessoa Física: ANDRE IURKO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:02:39** do dia **23/09/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **ECD8.FA87.C833.0EEB**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.037916/2012-40 / pg. 60

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 53
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 225.171.209-78

Nome da Pessoa Física: LUIZ CARLOS GUIMARAES

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:01:45** do dia **23/09/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AAC4.5867.E258.120A**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 61

Ministério das Comunicações SCE Fls. 54 Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 734.912.769-34

Nome da Pessoa Física: LICINIO SERGIO BERTOL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:03:21** do dia **23/09/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B785.ACA5.FD74.FB1E**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 62

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 55
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 431.253.609-00

Nome da Pessoa Física: ELIO ANTONIO BERNARDON

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:03:52** do dia **23/09/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B94B.6685.50E4.F7E5**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.037918/2012-40 / pg. 63

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 56
Rubrica

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 452.022.149-87

Nome da Pessoa Física: SINVAL THIVES PIMENTEL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:04:43** do dia **23/09/2013** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DEBF.CEF9.AB0E.2804**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 64

IV – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento).

Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
58
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 66

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

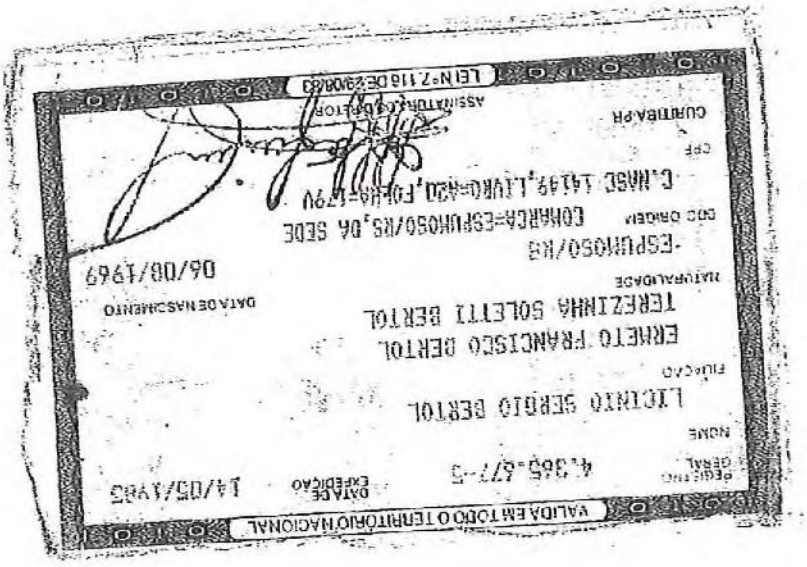

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CIC

NASCIMENTO 17.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF 431 253 609 00

CONTRIBUINTE

ELIO ANTONIO BERNARDON

SECRETÁRIO DA RECEITA F

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 614.221

NOME ELIO ANTONIO BERNARDON

FILIAÇÃO Pedro Armando Bernardon
Olga Zanrozzo Bernardon

Passo Fundo-RS 17-janeiro-1959
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

BRASÍLIA, D. F. 24-abril-1979

DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.027.066-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/1991

NOME
SINVAL THIVES PIMENTEL

FILIAÇÃO
SILVIO MARIANO PIMENTEL
VANILDA THIVES PIMENTEL

NATURALIDADE
BARRACÃO/RS

DATA DE NASCIMENTO
02/11/1961

DOC. ORIGEM COMARCA=BARRACÃO/PR,DA SEDE
C.NASC.2547,LIVRO=A4,FOLHA=87

CPF 452.022.149-87

CURITIBA - PR

Bel. Douglas Haquim
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 62
Rubrica

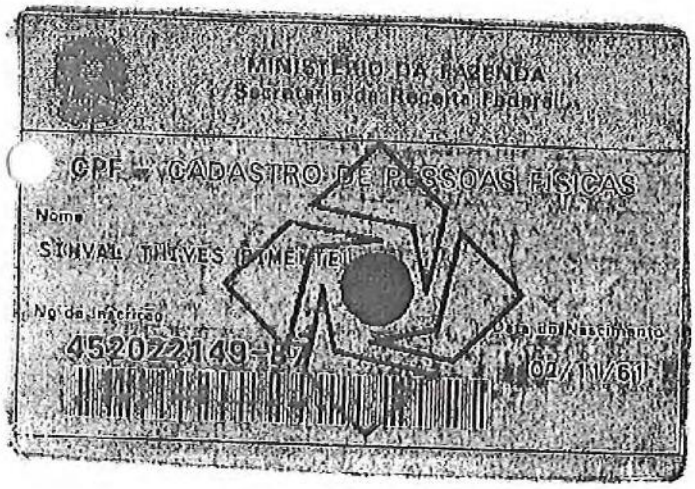
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SINVAL THIVES PIMENTEL

Nº de Inscrição
452022149-87

Data do Nascimento
02/11/61

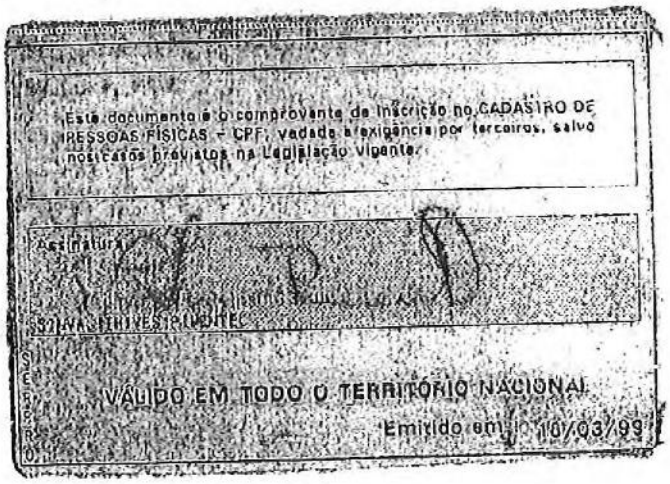
Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

SINVAL THIVES PIMENTEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 10/03/99

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 63
Rubrica

V – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica
64

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul – Rádio Alegria, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

André Iurko
453.303.529-91
Representante Legal

Luiz Carlos Guimarães
225.171.209-78
Vice-Presidente

Licínio Sergio Bertol
734.912.769-34
Tesoureiro

Élio Antonio Bernardon
431.253.609-00
Diretor Administrativo

Sinval Thives Pimentel
452.022.149-87
Secretário Geral

VI – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

VII – Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 73

DECLARAÇÃO

Eu, ANDRÉ IURKO, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul – RÁDIO ALEGRIA declara para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua João Arisi, 115 – centro, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: 26° S 15'34" de latitude e 53° W 18'41" de longitude;

- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO ALEGRIA;

- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua João Arisi – centro, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS – WGS 84, são: 26° S 15'34" de latitude e 53° W 18'41" de longitude;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma n° 1/2011, aprovada pela portaria MC n°462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;

- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e

- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2013.

ANDRÉ IURKO
Representante da Entidade

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 74

VIII – Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos.

Ministério das Comunicações
Fls. 67
SCE

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica
68
SCE

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

ANDRE IURKO
LIN RIO VERDE, 652-782600
RIO VERDE - FLOR DA SERRA DO SUL - PR - 85618000

CPF/CNPJ: 45330352991

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Agosto/2013	34243739
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
07/09/2013	R$ 10,78

FAT-01-2013931399443-2

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio
4635651159

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0223276923 / MONOFASICO RURAL V 3FIOS

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/07/2013 9451	15/08/2013 9513	30 dias 62 kWh	1	62 kWh	2,07 kWh	27/08/2013	16/09/2013

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
07/2013	30	PENDENTE	7,52
6/2013	66	18/07/2013	14,78
5/2013	66	18/07/2013	4,28
/2013	30	07/06/2013	5,21
/2013	30	07/05/2013	5,30
/2013	95	05/04/2013	16,19
01/2013	93	07/03/2013	18,99
12/2012	49	06/02/2013	10,15
11/2012	126	07/01/2013	24,77
10/2012	100	07/12/2012	19,78
09/2012	43	10/10/2012	8,39
08/2012	111	10/09/2012	22,61

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 003.198.276 SERIE - B
Emitida em: 19/08/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Al ICM
Energia Elet Consumo	kWh	62	0,092258	5,72	5,72	0,0
Energia Elet Uso Sistema	kWh	62	0,081612	5,06	5,06	0,0
Total - Preco (1)				10,78		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO — Ref.: 06/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R$
Realizado:	1,77	1,00	1,77	4,76
Limite Mensal:	11,30	7,89	6,19	
Limite Trimestral:	22,61	15,79		
Limite Anual:	45,22	31,58		

Tensão Contratada: 127/254 Volts
Limite Adequado de Tensão: 116 a 132/232 a 264 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

O não pagamento do(s) débito(s) abaixo sujeita sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Após a suspensão, se não ocorrer religação nos três meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado, sem prejuízo das cobranças previstas na legislação vigente para esse período.
Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R$
07/2013	08/08/2013	7,52

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fisca
0,00	0,00	R$ 10,78

Composição dos Valores	
Distribuicao	3,36
Enc. Setoriais	1,12
Energia	5,48
Transmissao	0,33
Tributos	0,49
Soma Demonstrativo	10,78

Reservado ao Fisco

2871.FEA2.3EE5.D072.4F93.B230.BBFB.A08

FATURADO CONF ART 86 RES ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,09 E COFINS R$0,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,55% A PARTIR DE 24/06 - RES.ANEEL 1565/2013
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012
A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.
NO MES DE AGOSTO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R$0,015/KWH DE
ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.
ANEEL.GOV.BR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: (46)3565-1119

CONTA

NOME DO CLIENTE
LUIS CARLOS GUIMARAES

MATRÍCULA
1139.1940

ENDEREÇO
R CRISTIANO BENDER

NÚMERO
351

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
85.618-000

LOCAL
FLOR DA SERRA DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA
360-05-20-360-15300

HIDRÔMETRO
7-12Z017111-5-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 003

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-	10
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	12	12
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	12	12	12	12	12

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTORICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS

	VALORES
MULTA AGUA	3,62
AT. MONET. P/ ATRASO	0,48

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínimo	30			
De 11 a 30m3	26	3,54	70,89	92,04

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13
50	54	54	51	57	61	50	48	62	81	56

DIAS DE CONSUMO: 31 | DATA LEITURA: 06/07/2013 | LEITURA ANTERIOR: 413 | LEITURA ATUAL: 469 | CONSUMO/m3: 56 | REFERÊNCIA: 07/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA: 08/08/2013 | MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 55 | VENCIMENTO: 20/07/2013

AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
162,93		4,10	167,03

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTORIZE O DEBITO AUTOMATICO DA SUA CONTA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Banco Postal
*** Pagamento ***
*** SANEPAR - GUIAS
Agencia : 6147-3-AC FLOR DA SERRA DO SUL
Terminal: 00014703
Nro Aut : 16154?
Data : 08/08/2013
Hora : 16:15
(Horario de Brasilia)
Caixa : 85675180
Id. Trx.: 66671

0228202083 BANCO DO BRASIL

SAC BB 0800 729 0722 0128

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: SANEPAR - GUIAS

82610000001 67030109201 30720113919 40072013019

NR. DOCUMENTO
NR. CONVENIO
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO PAGAMENTO

20.834.703
95.062-9
08/08/2013
167,03

NR. AUTENTICACAO

C.EFE.814.1E0.A82.97D

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 69
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 77

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 70
Rubrica

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

ELIO ANTONIO BERNARDON
R LUIZ PERONDI, 177 - RC 01-679000

CEP: 85618000 FLORIANÓPOLIS SERRA DO SUL - PR
CPF: 43126360900

Unidade Consumidora
40082962

Vencimento
09/10/2013

Valor a Pagar
R$ 141,53

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: Municipio 4635651159

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0982032715 - BIFASICO — Mes Referencia: 09/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
16/08/2013 44929	17/09/2013 45237	32 dias 308 kWh	1,00	308 kWh	9,63 kWh	17/09/2013

Proxima Leitura Prevista: 17/10/2013 — RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS (1.7.34.0)

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO — Mes 07/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	31,81
Limite Mensal:	5,91 h	3,65	3,48 h	
Limite Trimestral:	11,82 h	7,10		
Limite Anual:	23,64 h	14,20		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
AGO/13	272	09/09/2013	JUN/13	312	09/07/2013
JUL/13	260	09/08/2013			

Media 3 ultimos consumos: 281 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2401063 Serie B
Emitida em 17/09/2013

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	308	0,210.92	64,77	64,77	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	308	0,166074	57,28	57,28	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,48		

Base de Calculo do ICMS:	122,05	Valor ICMS	35,39	Valor Total da Nota Fiscal:	141,53

Composicao dos Valores	
Energia	43,08
Distribuicao	26,64
Transmissao	2,66
Tributos	40,89
Encargos	8,68
TOTAL	122,05

Reservado ao Fisco

F1F2.8359.D458.2F57.CE0D.383D.87B8.AB07

A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS, A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE SETEMBRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 5,60, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
FATURA DO MES 08/2013 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 78

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

LICINIO SERGIO BERTOL
LIN RIO VERDE, 652-602000
MARMELEIRO - MARMELEIRO - PR - 85615000

CPF/CNPJ: 73491276934

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Agosto/2013	66046700
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
07/09/2013	R$ 45,93

FAT-01-2013921356921-81

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio
4635251122

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0863176046 / MONOFASICO RURAL V 3FIOS

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data da Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/07/2013 68948	15/08/2013 69200	30 dias 252 kWh	1	252 kWh	8,40 kWh	27/08/2013	16/09/2013

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
07/2013	328	07/08/2013	54,20
06/2013	483	05/07/2013	76,01
05/2013	481	05/06/2013	76,08
04/2013	407	05/05/2013	64,36
03/2013	484	05/04/2013	76,54
02/2013	486	05/03/2013	81,26
01/2013	627	05/02/2013	122,01
12/2012	423	05/01/2013	82,62
11/2012	484	05/12/2012	94,54
10/2012	494	05/11/2012	96,50
09/2012	539	05/10/2012	105,31
08/2012	467	05/09/2012	91,24

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 002.711.801 SERIE - B
Emitida em: 19/08/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	252	0,092261	23,25	23,25	0,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	252	0,081547	20,55	20,55	0,00%
Total - Preco (1)				43,80		
Serv.Emissao de 2 Via Fatura 07/2013				2,13		
Total - Outros (2)				2,13		

COPEL
AGENTE AUTORIZADO
5 0
5 0
0 0
5 1
Bar e Mercearia Rio Verde
RECEBIDO

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO Ref.: 06/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R$
Realizado:	1,77	1,00	1,77	34,88
Limite Mensal:	11,30	7,89	6,19	
Limite Trimestral:	22,61	15,79		
Limite Anual:	45,22	31,58		

Tensão Contratada: 127/254 Volts
Limite Adequado de Tensão: 116 a 132/232 a 264 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R$ 45,93

Composição dos Valores	
Distribuicao	13,68
Enc. Setoriais	4,57
Energia	22,21
Transmissao	1,37
Tributos	1,97
Soma Demonstrativo	43,80

Reservado ao Fisco

E173.B865.09A1.350F.72B7.F3C8.B19B.0C4E

Reaviso de Vencimento

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,35 E COFINS R$1,62 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,55% A PARTIR DE 24/06 - RES.ANEEL 1565/2013 DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012 A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE AGOSTO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW. ANEEL.GOV.BR

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 79

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 52
Rubrica

CONTA **FONE SANEPAR: (46)3565 -- 1119**

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
SINVAL PIMENTEL		1840.8694
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R RUA ERNESTO H. DALMAGRO	32	

CEP	LOCAL
85.618-000	FLOR DA SERRA DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
360-05-20-360-62670	8-07X045932-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-	10	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	12	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	12	12	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		23,63	
De 11 a 30m3	1	3,54	3,54	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13	07/13	08/13
12	12	14	14	13	12	13	11	11	12	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	06/09/2013	785	796	11	08/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	11	20/09/2013

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/10/2013	27,17			27,17

RELATORIO QUALIDADE DA AGUA:WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTORIZE O DEBITO AUTOMATICO DA SUA CONTA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

7170109201-4 30[illegible]

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 80

IX – Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes: 12

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 74
Rubrica

A - Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.

11004

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANDRE IURKO

OU

contra o CPF:
453.303.529/91

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **19090070620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **18/04/1962**
MÃE: **ESTEFANIA BOICO IURKO**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2013

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2013 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por CARLOS GUTEMBERG BENVINDO, TECNICO JUDICIARIO, em 24/09/2013 às 15:19. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 11004 e demais informações.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 83

Ministério das Comunicações - SCE
11007
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LUIZ CARLOS GUIMARAES

OU

contra o CPF:
225.171.209/78

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **36182970647** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **28/03/1953**
MÃE: **TERESA DOS SANTOS GUIMARAES**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2013

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2013 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por CARLOS GUTEMBERG BENVINDO, TECNICO JUDICIARIO, em 24/09/2013 às 15:20. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 11007 e demais informações.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 84

Ministério das Comunicações - ECT
11006
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ELIO ANTONIO BERNARDON

OU

contra o CPF:
431.253.609/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **18878940965** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **17/01/1959**
MÃE: **OLGA ZANROSSO BERNARDON**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2013

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2013 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por CARLOS GUTEMBERG BENVINDO, TECNICO JUDICIARIO, em 24/09/2013 às 15:20. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 11006 e demais informações.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 85

Ministério das Comunicações - CE
11005
Fls. 78
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LICINIO SERGIO BERTOL

OU

contra o CPF:
734.912.769/34

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **85814180604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **06/08/1969**
MÃE: **TEREZINHA SOLETTI BERTOL**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2013

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2013 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por CARLOS GUTEMBERG BENVINDO, TECNICO JUDICIARIO, em 24/09/2013 às 15:20. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 11005 e demais informações.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 86

Ministério das Comunicações - SCE
11008
Fls. 79
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SINVAL THIVES PIMENTEL

OU

contra o CPF:
452.022.149/87

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **11490030698** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **02/11/1961**
MÃE: **VANILDA THIVES PIMENTEL**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2013

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 24/09/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 24/09/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 23/09/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 23/09/2013 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por CARLOS GUTEMBERG BENVINDO, TECNICO JUDICIARIO, em 24/09/2013 às 15:21. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 11008 e demais informações.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 87

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 80
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA para fins civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família e criminais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CPF/CNPJ
Andre Iurko	453.303.529-91

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Walter Barduco de Oliveira
Marmeleiro, 24 de setembro de 2013 às 18h00min

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
P3KEo.9C8Xe.9OrQH
Controle:
dZAsP.mAaF
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 81
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão POSITIVA para fins civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família e criminais), verifiquei CONSTAR registro em andamento contra:

Nome	CPF/CNPJ
Luiz Carlos Guimarães	225.171.209-78

Feitos:

* *0000529-27.2009.8.16.0052: Ação Penal - Procedimento Ordinário* - em JUÍZO ÚNICO

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Walter Barduco de Oliveira
Marmeleiro, 24 de setembro de 2013 às 18h04min

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
13KEo.9C8re.DHOCH
Controle:
dRDBd.znmQ
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 82
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA para fins civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família e criminais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CPF/CNPJ
Licinio Sergio Bertol	734.912.769-34

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Walter Barduco de Oliveira
Marmeleiro, 24 de setembro de 2013 às 17h58min

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
V3KEo.9Caae.rQKSA
Controle:
dRYrZ.2vgD
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA para fins civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família e criminais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CPF/CNPJ
Elio Antonio Bernardon	431.253.609-00

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Walter Barduco de Oliveira
Marmeleiro, 24 de setembro de 2013 às 18h01min

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
n3KEo.9CAfe.eR4SA
Controle:
dApxx.gXBQ
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 84
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARMELEIRO
SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, SECRETARIA DO CÍVEL E CRIMINAL

Certidão NEGATIVA para fins civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo feitos Cíveis, Precatórias, Precatória Especial, Juizado Especial, Execução Fiscal, Família e criminais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	CPF/CNPJ
Sinval Thieves Pimentel	452.022.149-87

No período compreendido desde 11/11/2011, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Maryelle Luiza Guollo de Oliveira/Walter Barduco de Oliveira
Marmeleiro, 24 de setembro de 2013 às 18h05min

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
R3KEo.9C07e.uQ7UQ
Controle:
dGQtW.T07O
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

JUSTIÇA ELEITORAL
140ª ZONA ELEITORAL DE MARMELEIRO - PR
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1384 - FORUM ELEITORAL Telefone 46 35251572

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 85
Rubrica

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ANDRE IURKO
Inscrição: 019090070620 Zona: 140 Seção: 141
Município: 74349 - FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR
Data de nascimento: 18/04/1962 Domiciliado desde: 30/03/1992
Filiação: STEFANA BOIKO IURKO
ANTONIO IURKO

Em 3 de outubro de 2013.

Andrea Rolim de Moura
Chefe de Cartório

Cartório Eleitoral - 140ª Zona - Marmeleiro - Paraná

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 86
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LUIZ CARLOS GUIMARAES**
Inscrição: **036182970647** Zona: 140 Seção: 132
Município: 74349 - FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR
Data de Nascimento: 28/03/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: TERESA DOS SANTOS GUIMARAES
RICARDO GUIMARAES

Certidão emitida às 11:03 de 27/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UZBF.A6G1.Y1CA.HBL1**

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 94

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 87
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LICINIO SERGIO BERTOL**
Inscrição: **085814180604** Zona: 140 Seção: 141
Município: 74349 - FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR
Data de Nascimento: 06/08/1969 Domiciliado desde: 02/05/2003
Filiação: TEREZINHA SOLETTI BERTOL
ERMETO FRANCISCO BERTOL

Certidão emitida às 10:31 de 30/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **BR9N.E5VK.AOCB.DPWQ**

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 95

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
140ª ZONA ELEITORAL DE MARMELEIRO - PR
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1384 - FORUM ELEITORAL Telefone 46 35251572

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ELIO ANTONIO BERNARDON
Inscrição: 018878940965 Zona: 140 Seção: 132
Município: 74349 - FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR
Data de nascimento: 17/01/1959 Domiciliado desde: 23/05/2007
Filiação: OLGA ZANROZZO BERNARDON
PEDRO ARMANDO BERNARDON

Em 8 de outubro de 2013.

Cartório Eleitoral - 140ª Zona - Marmeleiro

Andrea Rolim de Moura
Chefe de Cartório

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **SINVAL THIVES PIMENTEL**
Inscrição: **011490030698** Zona: 140 Seção: 133
Município: 74349 - FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR
Data de Nascimento: 02/11/1961 Domiciliado desde: 23/04/1992
Filiação: VANILDA THIVES PIMENTEL
SILVIO MARIANO PIMENTEL

Certidão emitida às 10:27 de 30/09/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **M4S4.U76R./WC+.VTYN**

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 97

B – Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls
Rubrica
90
0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 91
Rubrica

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 02.472.978/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:43:44 do dia 30/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2014.
Código de controle da certidão: **6825.4886.2DE0.5A97**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO 219

VÁLIDO ATÉ 30/12/2013

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISIT - CNPJ 02.472.978/0001-81

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/10/2013

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
522 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇ	RUA JOÃO ARISI	115		
553	RUA JOÃO ARISI	115		

Flor da Serra do Sul (PR), 1 de Outubro de 2013.

Prof. Mun. de Flor da Serra do Sul

Gilceia I. Cenatti
Diretora Depto. Tributação e Finanças

Setor Tributário

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 100

C – Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

94
Rubrica 60

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000922013-14021978
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E AR
CNPJ: 02.472.978/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013.
Válida até 22/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 102

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 93
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02472978/0001-81
Razão Social: ASSOC COM DES CUL ART FLOR DA S DO SUL
Endereço: RUA VALTER PERONDI SN / CENTRO / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2013 a 05/10/2013

Certificação Número: 2013090609432959417530

Informação obtida em 23/09/2013, às 11:21:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 103

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSCICO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 96 Rubrica

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINÇAO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇAO.

CAPITULO I

ART. 1º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, é uma entidade civil, com duração de funcionamento indeterminada, sem fins econômicos, com endereço a Rua João Arisi, 115, neste Município e Comarca que passa a ser regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica.

ART. 2º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul tem como finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária, com finalidade educativa, cultural, artística e informativa, observados o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade é destinada, especificamente, a promover desenvolvimento cultural e artístico no Município de Flor da Serra do Sul, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe seja outorgada por ato do poder público competente, estando sujeita e de acordo com a legislação especifica regulamentadora da matéria.

DOS RECURSOS DA ASSOCIACAO

CAPITULO II

ART. 3° Os recursos da Associação serão provenientes de:

I – Contribuição dos associados;

II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Campanhas e Promoções;

V – Prestações de serviços;

VI – Outras Fontes.

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

DOS ASSOCIADOS

CAPITULO III

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177 MARMELEIRO PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT 2013
Paula Brandão Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 104

ART. 4° – São considerados associados aqueles que, sem impedimentos legais, estiverem estabelecidos na área de atuação da Associação, e solicitarem esta mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser entidade de classe, beneméritas, religiosas, desde que legalmente atendida pela associação, desde que sejam aprovados pelos associados, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Associados contribuintes

II – Associados beneméritos

I. Associados Contribuintes quaisquer pessoas físicas e jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

II. Associados Beneméritos quaisquer pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços em prol a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, e receberem tal por aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Os Associados beneméritos terão de ser indicados por, no mínimo, dois associados contribuintes, e aprovados por Assembléia Geral.

ART. 5º - São direitos do associado:

I – Votar e ser votado para todos os cargos de direção nas Assembléias às duas categorias de associados: Contribuintes e Beneméritos, estes últimos desde que em dia com suas contribuições.

II – Eleger e destituir, em Assembléia Geral, administradores da Associação;

III – Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, inclusive fazendo uso da palavra;

IV – Pedir desligamento do quadro social em qualquer tempo;

V – Convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante representação de pelo menos 1/5 dos associados com votos validos;

VI – Alterar este Estatuto, reunidos em Assembléia Geral, com no mínimo 1/3 dos votos validos dos presentes.

Parágrafo único – Os associados podem votar por procuração, passada individualmente ou também coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

ART. 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

ART. 7° – É dever do associado, manter-se fiel e obediente a este Estatuto Social e as deliberações da Associação.

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177 PR MARMELEIRO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Baratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - Fone (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 105

Parágrafo primeiro – Qualquer associado poderá formalizar incidente de descumprimento das obrigações de associado em relação a outro associado ou Diretor, desde que por escrito e fundamentado, o qual será dirigido ao Diretor Presidente ou Vice – Presidente, quando em relação ao Diretor Presidente.

Parágrafo segundo – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Parágrafo terceiro – Recebido o incidente de descumprimento de obrigação, este devera ser analisado pela Diretoria, em prazo não superior a trinta dias, que dará Parecer, o qual será entregue copia ao associado citado no incidente para que possa promover sua defesa, e remetido para deliberação da próxima Assembléia Geral que será convocada em prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo quarto – Na Assembléia Geral o associado poderá apresentar sua defesa por escrito para a Diretoria e oral para Assembléia Geral, que em seguida deliberara sobre o assunto.

Parágrafo quinto – A Assembléia Geral, sendo procedente o incidente, e diante da gravidade deste, poderá aplicar ao associado, as seguintes penalidades: suspensão da associação por trinta dias e proposta de exclusão do quadro social.

Parágrafo sexto – No caso de proposta de exclusão, a matéria será automaticamente retomada na próxima Assembléia Geral, que será convocada para prazo não superior a trinta dias, quando o associado poderá fazer nova defesa, em grau de recurso, antes da deliberação definitiva sobre a mesma.

DA DIRETORIA

CAPITULO IV

ART. 8° – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, de acordo com artigo 7, da Lei 9612/1998 e o Código Civil.

ART. 9° - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I. Presidente
II. Vice – Presidente
III. Secretário Geral
IV. Tesoureiro
V. Diretor Administrativo

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

ART. 10° - Compete à Diretoria:

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177 PR MARMELEIRO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Bratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Ministério das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;

II – Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;

III – Opinar sobre contratos e convênios;

IV – Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela assembléia geral;

V – Nomear diretores e tomar decisões necessários ao cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Os associados pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, têm o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto sobre a vida social da entidade.

VII – Ingresso gratuito aos associados pessoas jurídicas sem fins econômicos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais tem o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voto sobre a vida social da entidade;

VIII – Convocar Assembléia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não serão remunerados pelos serviços prestados em prol da Associação.

ART. 11º - Compete ao Presidente:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, podendo para tal fim contratar e/ou designar procurador;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.

III – Convocar e presidir reunião ordinária e extraordinária da Diretoria e Assembléia geral;

IV – Contratar e demitir funcionários, após, parecer a aprovação da diretoria;

V – Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Cumprir e divulgar todos os objetivos as Associação;

FREITAS CARNEIRO Fone (46) 3525-1177 MARMELEIRO PR
AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT 2013
Paula Barretto Carneiro Fernando Carneiro Escreventes
SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177 Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento
Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 107

Ministério das Comunicações - Fls 100 Rubrica

ART. 12º - Compete ao Vice – Presidente:

Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-los em seus impedimentos.

ART. 13º - Compete ao Secretário Geral:

I – Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, e cadastramento de associados, etc.

II – Lavrar atas das reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;

III – Organizar Relatório Anual das Atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade aos associados;

ART. 14º - Compete ao Tesoureiro:

I – Assinar junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;

II – Promover a arrecadação e contabilização dos associados e das demais receitas;

III – Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

ART. 15º - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Auxiliar na administração da Associação;

II – Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

ART. 16° - O órgão máximo e soberano da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do sul é a Assembléia Geral, composta por todos os associados da entidade quites com a tesouraria e em pleno uso de seus direitos.

ART. 17° - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Baratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes
Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177
MARMELEIRO

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832
Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi anexado na última parte do documento

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-46 / pg. 10

Parágrafo primeiro - As eleições serão realizadas no dia 10 (dez) de Novembro de cada triênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência de 10 (dez) dias com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo segundo - A eleição será realizada por voto secreto sendo vedado voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela Diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação;

ART. 18° - A Diretoria poderá criar departamentos que achar convenientes e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário

DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPITULO V

ART. 19° – As Assembleias Gerais Ordinárias são realizadas na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, para analise e aprovação da Prestação de Contas, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, quando for o caso.

ART. 20° – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados, nos casos previstos por lei e especialmente para: reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria quando da renuncia dos Diretores em exercício e aprovação de contas.

Parágrafo Único: A destituição dos administradores, bem como as alterações estatuarias, ocorrera em assembléia geral convocada especialmente para esse fim cujo quorum devera ser no mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

ART. 21° – As Assembleias Gerais, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, que, na ausência do Presidente ou Vice – Presidente e do secretario geral, convidara um dos membros presentes para servir de Secretario na composição da mesa que dirigira os trabalhos da Assembléia.

ART. 22° - As Assembleias, tanto ordinárias quanto extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, bem como por 1/5 dos membros da Diretoria ou dos Associados, mediante publicação de Edital com prazo de cinco dias de antecedência, em jornal de circulação no município.

Parágrafo primeiro – O quorum de deliberação na Assembléia Geral ser a de 1/5, dos associados presentes na Assembléia.

Parágrafo segundo – A convocação para Assembléias Gerais Extraordinárias que tratem de punição e/ou exclusão de associado, deverão ser convocadas através de comunicação escrita de cada um dos associados, mediante comprovação de recebimento, dispensada a publicação de Edital, obedecidos os mesmos prazos.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Bratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Documento sem o selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Volume de processo digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2021-10 / pág. 109

DO CONSELHO FISCAL

CAPITULO VI

ART. 23º. – O Conselho Fiscal terá como função a analise dos balancetes, do plano anual de atividades da Diretoria e análise dos recursos da associação.

Parágrafo primeiro – Examinar anualmente ou a qualquer tempo os documentos fiscais da diretoria.

Parágrafo segundo - Convocar sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;

ART. 24º. – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

DO CONSELHO COMUNITARIO

CAPITULO VII

ART. 25° – O Conselho Comunitário terá o fim especifico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do Art. 4° da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo primeiro – O Conselho Comunitário devera encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo segundo – A Entidade se manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo terceiro – Quando houver solicitação de espaços para novos programas, esta será analisada pela Diretoria.

DO PATRIMONIO

CAPITULO VIII

ART. 26° – O patrimônio social será constituído das contribuições dos associados, doações, subvenções, legados e dos apoios culturais recebidos pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Flor da Serra do Sul.

Parágrafo único – A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 27° – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais serão da responsabilidade da Assembléia Geral Extraordinária,

Ministério das Comunicações Fls. 10 Rubrica

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
10 OUT. 2013
Paula Bratto Carneiro
Fernando Carneiro
Escreventes

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Fone (46) 3525-1177 MARMELEIRO

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO - Marmeleiro - Paraná - (46) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Volume de processo digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 110

convocada especificamente para tal fim, exceto aqueles entendidos como de pequeno valor, cuja deliberação será pela Diretoria Executiva.

DO EXERCICIO SOCIAL

CAPITULO IX

ART. 28° – O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 29° – No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração do resultado do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos havidos durante o ano.

DA LIQUIDAÇAO

CAPITULO X

ART. 30° - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, somente poderá ser extinta por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de dois terços de seus associados, convocada especialmente para este fim;

ART. 31° - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades sem fins econômicos do município.

ART. 32° – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ART. 33° – No caso de extinção, competira a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO XI

ART. 34° – Os presentes estatutos poderão ser alternados ou reformados parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/3 de seus associados.

ART. 35° – Os casos omisso do presente Estatuto Social e que não possam ser solucionados pela Lei que regulamenta os serviços de radiodifusão comunitária, serão analisados pela Presidência, e posteriormente encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

ART. 36° – A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 37° – Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 38° – O presente Estatuto Social , bem como suas alterações, entrarão em vigor, sempre, a partir da data de seu registro.

Comunicações 103

Juliana G. Pimentel Advogada OAB - PR 55 832

AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé. 10 OUT. 2013 Paula Beratto Carneiro Fernando Carneiro Escreventes

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN Escrevente Rua Rigoleto Antoceli, n. 83, Sala 2, centro

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO Marmeleiro - Paraná - (46) 3535-1177 Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte do documento

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 111

Aprovado na Assembléia Geral extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, do dia 23 de setembro de 2013.

Flor da Serra do Sul – PR, 26 de Setembro de 2013

TABELIONATO

PRESIDENTE

Juliana G. Pimentel
Advogada
OAB - PR 55 832

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Cartório FREITAS CARNEIRO
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177

RECONHEÇO POR SELHANÇA A FIRMA DE: ANDRE IURKO - * - * - *

DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Serviço RADCOM

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo B Sala 300-O

CEP: 70044-900 – Brasília / DF

ACCI FLOR DA SERRA DO SUL
11 OUT 2013
PR

AR

CORREIOS
FC0928/38
AR X MP ☐
PESO (kg) 0,312
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
SA 73612655 4 BR

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica
105

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 113

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Com de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

Flor da Serra do Sul / Paraná

CEP: 85618-000

Volume de Processo Digitalizado (0399483) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 114

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/03/2015, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0399487** e o código CRC **8956BD3C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25862/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:

   i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

   ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

   iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

   Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**, nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011 abaixo transcrito.

"*20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.*"

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 13/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0654597** e o código CRC **5F9FA074**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 25862/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DÉSIGNATION DU CONTENU*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 14/9/2015

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

CORREIOS – FLOR DA SERRA DO SUL – 14 SET 2015 – PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Juelisson [illegible] Ruthes
Matrícula 0307316-0
Prefeitura Municipal
Flor da Serra do Sul - PR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3 277 333 0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 73630699 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

RUA MERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-2680
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO SP

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

FLOR DA SERRA DO SUL, 08 DE OUTUBRO DE 2013

53900.054337/2015-44
15/10/15

Ofício n° 25862/2015/SEI-MC

REFERENTE: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo n° 53000.057916/2012-40

Vimos perante Vossa Senhoria em cumprimento ao solicitado através do ofício supramencionado, encaminhar os itens solicitados na Nota Técnica n° 25862/2015/SEI-MC, Processo n° 53000.057916/2012-40, visando a análise e aprovação da documentação anexa como segue:

I – Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – Segue anexa a prova que seus diretores são brasileiros natos;

III – Segue o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes.

Certo de que a solicitação será atendida, resta-nos externar votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ANDRÉ IURKO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ATA Nº 03/2014 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (2014), por volta das 09:00 (nove horas) da manhã, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nas dependências desta associação, cito a rua João Arisi, s/n, centro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, havendo um quórum legal com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, o Senhor Presidente André Iurko, abriu a sessão e convidou os demais associados para tomarem assento à mesa e a mim Sinval Thives Pimentel, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu para mim, Secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul – Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ 02.472.978/0001-81, no uso das suas atribuições que lhe confere o estatuto social convoca o seu quadro social para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2014, nas dependências da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, Centro de Flor da Serra do Sul, às 09h00 (nove horas), para tratarem da seguinte ordem do dia: I – Eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Flor da Serra do Sul/PR, 31 de Outubro de 2014. André Iurko – Presidente Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Terminada a leitura do Edital, o Senhor presidente colocou em pauta a ordem do dia: I – Eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Após a votação feita pelo voto secreto, passou-se então a eleição da nova diretoria, a qual restou aprovada por unanimidade e assim composta: Presidente: Sr. André Iurko; Vice- Presidente: Sr. Luiz Carlos Guimarães; Diretor Administrativo: Sr. Elio Antônio Bernardon; Tesoureiro: Sr. Sinval Thives Pimentel; Secretário Geral: Sr. Licínio Sergio Bertol. E tendo assim concluído e finalizado o assunto, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada vai por mim e os demais assinada. Presentes: Luiz Carlos Guimarães; André Iurko; Licínio Sergio Bertol; Élio Antônio Bernardon, Sinval Thives Pimentel.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2014.

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Antoreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorio@marmeleiro.sysnet.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PALMA SOLA
Av. José Folador,950, Centro - Palma Sola - SC -CEP: 89.935-000 - Fone/Fax: (49) 3652-0188
---------- AUTENTICAÇÃO Nº 013234 ----------
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Palma Sola, 08 de outubro de 2015.Em Test. _____ da verdade.
ANDRÉ FOLADOR - Escrivão de Paz Substituto
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 – Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAS62597-FU66
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
VALDIR FOLADOR - Tabelião e Oficial
ANDRÉ FOLADOR - Tab. e Oficial Subst.
PALMA SOLA - SANTA CATARINA

Outros (origem externa) (0772552) SEI 53900.054337/2015-44 / pg. 2

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sl 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº LHQHs.3TISB.w9bHw, Controle: HxZdV.EVcD -
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0001431
REGISTRO Nº 0000017/02 - LIVRO A-005
Marmeleiro, 07 de outubro de 2015

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Port. 01/2013

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85.615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorioarmeleiro@yahoo.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PALMA SOLA
Av. José Folador,950, Centro - Palma Sola - SC -CEP: 89.985-000 - Fone/Fax: (49) 3652-0188

---------- AUTENTICAÇÃO Nº 013234 ----------

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Palma Sola, 08 de outubro de 2015.Em Test. _____ da verdade.

ANDRÉ FOLADOR - Escrivão de Paz Substituto
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAS62598-6J6U
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO
VALDIR FOLADOR - Tabelião e Oficial
ANDRÉ FOLADOR - Tab. e Oficial Subst.
PALMA SOLA - SANTA CATARINA

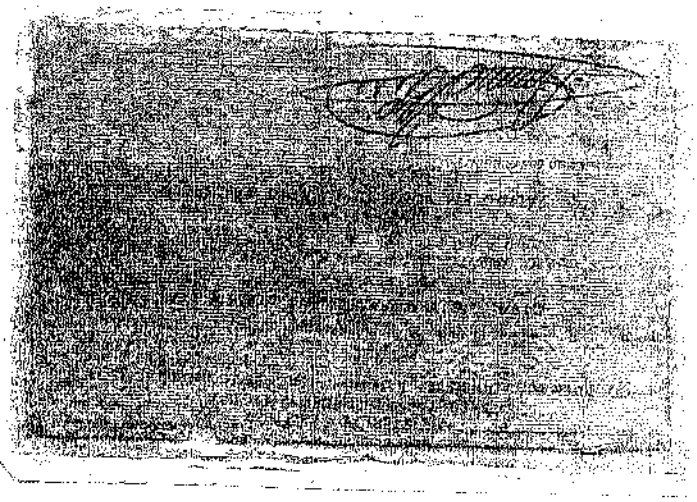

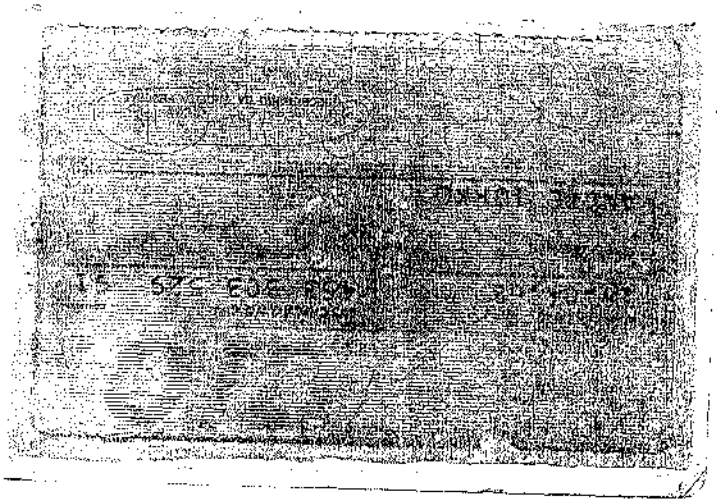

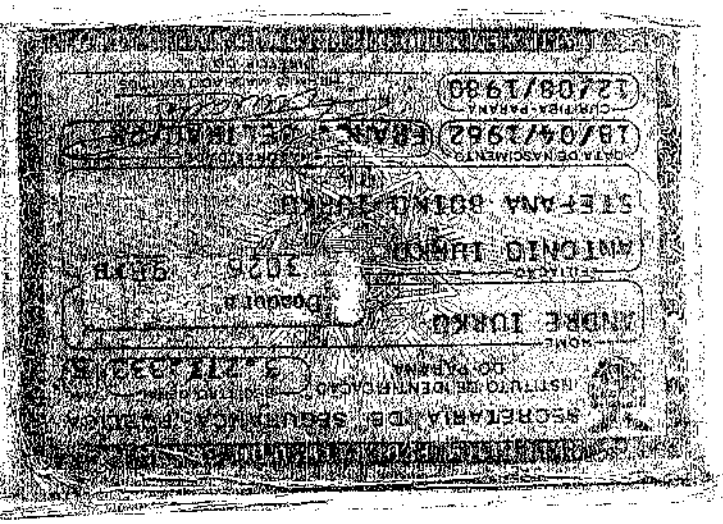

Outros (origem externa) (0772552) SEI 53900.054337/2015-44 / pg. 4

Outros (origem externa) (0772552) SEI 53900.054337/2015-44 / pg. 5

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

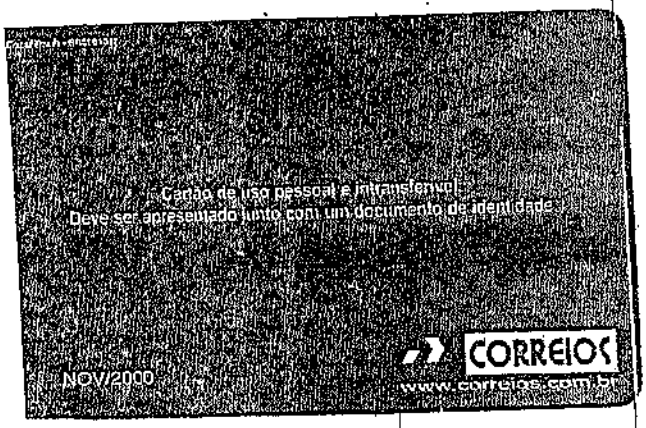
Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.com.br

NOV/2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.277.539

NOME LUIZ CARLOS GUIMARÃES

FILIAÇÃO Ricardo Guimarães

Terese dos Santos Guimarães

NATURALIDADE Sananduva - RS DATA DO NASCIMENTO 18-Março-1953

EMISSÃO 16-Setembro-1974

DIRETOR

Diretoria de Polícia Técnica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

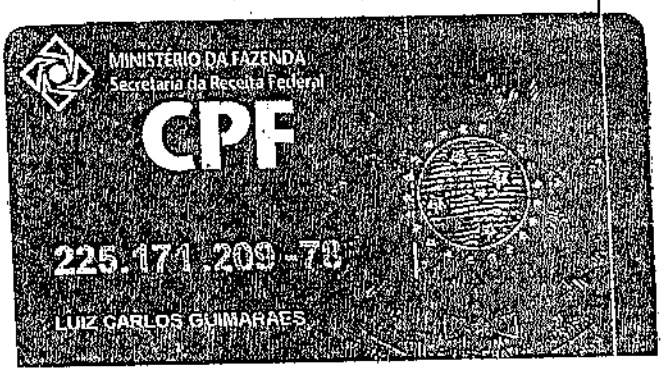
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

225.171.209-78

LUIZ CARLOS GUIMARÃES

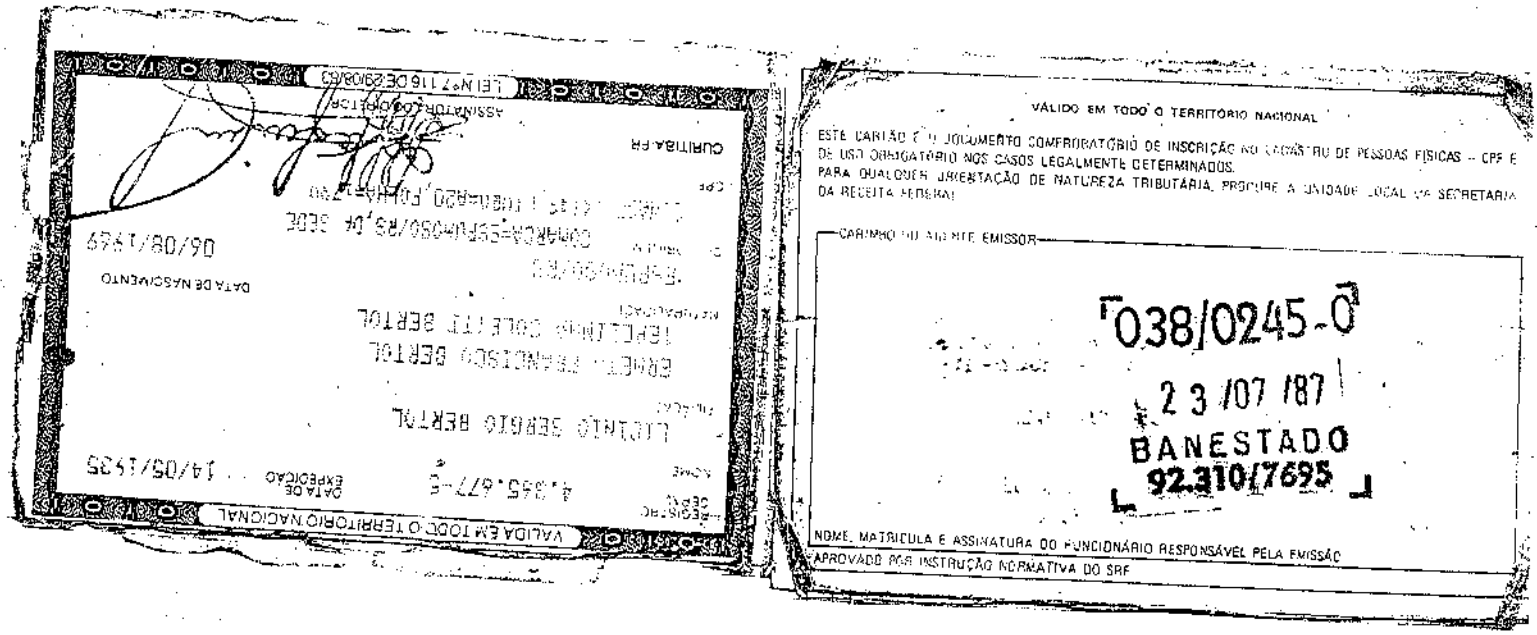
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARIMBO DO AGENTE EMISSOR
038/0245-0
23/07/87
BANESTADO
92310/7695
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
LICINIO SERGIO BERTOL
06-08-69

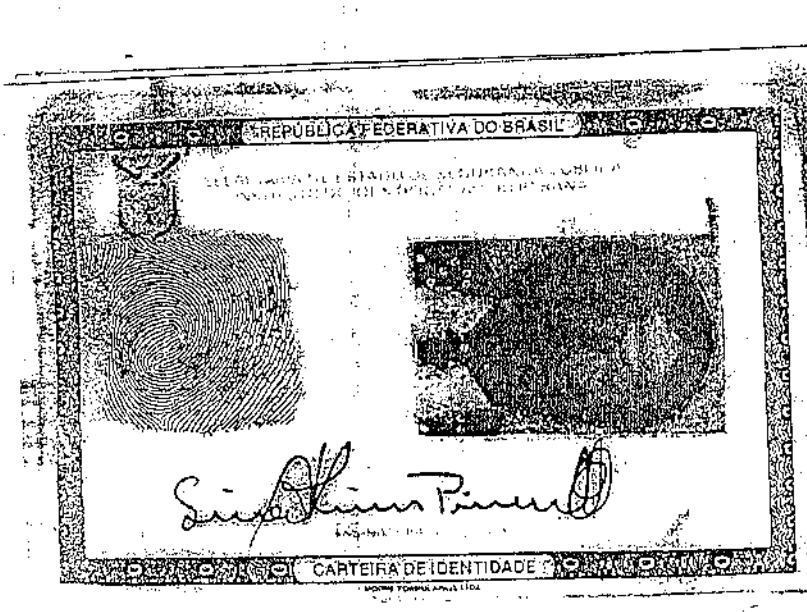
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

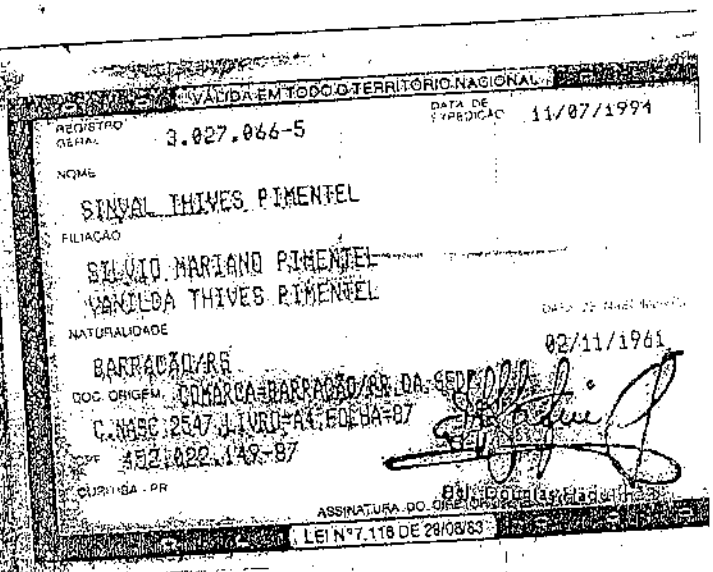
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.027.066-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/1994
NOME
SINVAL THIVES PIMENTEL
FILIAÇÃO
SILVIO MARIANO PIMENTEL
VANILDA THIVES PIMENTEL
NATURALIDADE
02/11/1961
BARRACÃO/RS
DOC. ORIGEM COMARCA-BARRACÃO/RS-DA-SEDE
C.NASC.2547 LIVRO-A4 FOLHA-87
452.022.149-87
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

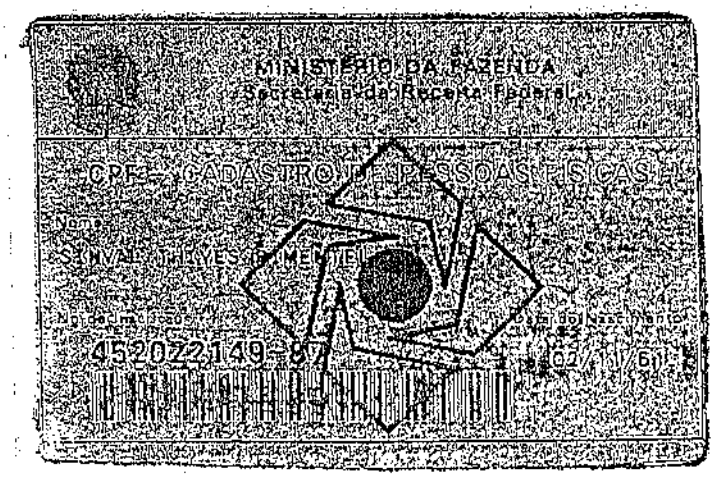
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NOME
SINVAL THIVES PIMENTEL
NÚMERO DO CPF
452022149-87
DATA DO NASCIMENTO
02/11/61

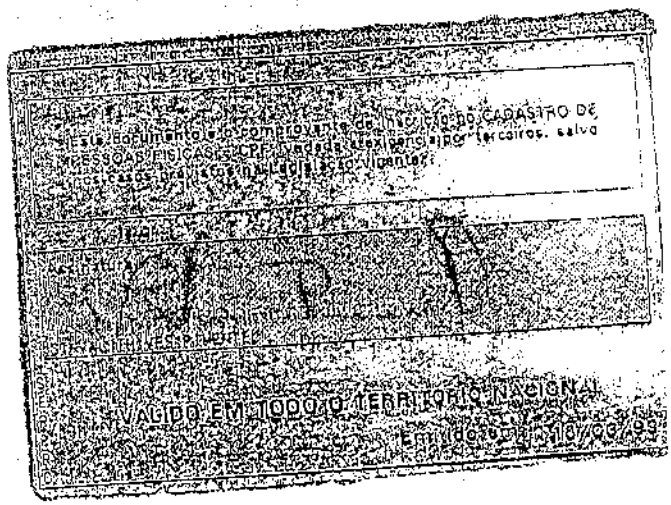
Este documento só comprova a inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada sua exigência por terceiros, salvo nos casos previstos em legislação vigente.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 10/03/99

Custos (Origem externa) (0772552) SEI 53900.054337/2015-44 / pg. 8

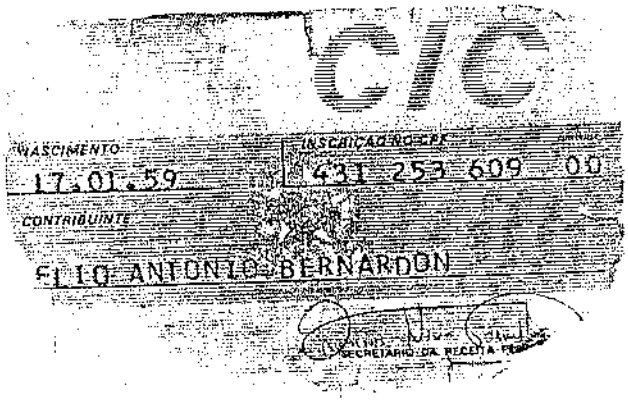

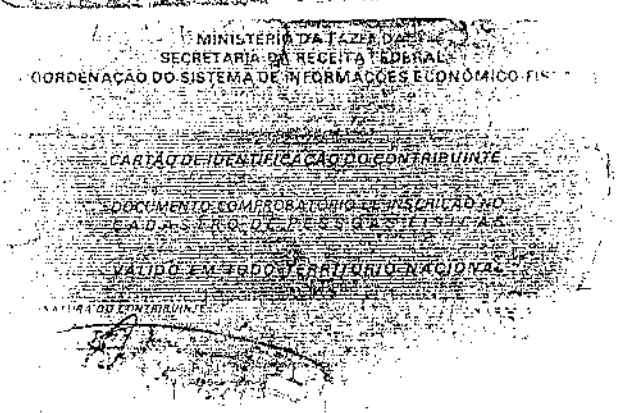

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **453.303.529-91**

Nome da Pessoa Física: **ANDRE IURKO**

Data de Nascimento: **18/04/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:13:01:** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **688C.0795.935B.91FE**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **225.171.209-78**

Nome da Pessoa Física: **LUIZ CARLOS GUIMARAES**

Data de Nascimento: **28/03/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:15:00:** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **734C.D349.6F56.9A65**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **734.912.769-34**

Nome da Pessoa Física: **LICINIO SERGIO BERTOL**

Data de Nascimento: **06/08/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:05:** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **44D7.D7FE.F7B9.6BBC**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **431.253.609-00**

Nome da Pessoa Física: **ELIO ANTONIO BERNARDON**

Data de Nascimento: **17/01/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:16:11** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FEF5.8D3D.2E57.1732**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **452.022.149-87**

Nome da Pessoa Física: **SINVAL THIVES PIMENTEL**

Data de Nascimento: **02/11/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:17:53** do dia **08/10/2015** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DF28.4359.0ABD.2361**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

O FEDERAL / MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comunicações no Estado de São Paulo
anino (ECT) - Vila Leopoldina

FLOR DA SERRA DO SUL
09 OUT 2015
PR

Outros (origem externa) (0772552) SEI 53900.054337/2015-44 / pg. 14

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

CEP: 85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**

CNPJ: **02.472.978/0001-81**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:24:13 do dia 12/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 4314/2015/SEI-MC

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo - DRMC/SP

Assunto: **Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando n° 4112/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.067162/2015-35, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DA SERRA DO SUL, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul/PR.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 30/11/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0853338** e o código CRC **64746465**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 4112/2015/SEI-MC

São Paulo, 17 de novembro de 2015

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político-partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos **53000.057916/2012-40**, para fins de eventual abertura de Processo de Apuração de Infração em face da entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul/PR.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 17/11/2015, às 16:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0826766** e o código CRC **0A63D805**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 37555/2015/SEI-MC

São Paulo, 13 de novembro de 2015

Ao Senhor
ANDRE IURKO
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25514/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 16/11/2015, às 13:10, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0822050** e o código CRC **71D15C85**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 25514/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2012-40**

Processo de Outorga nº: 53740.001703/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul/PR**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e diante da documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 25862/2015/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, conforme se relata a seguir:

I. Uma vez que os membros do Conselho Comunitário elencados pela Ata nº 04/2012 já se encontram com seu mandato expirado, e por não constar do presente processo o relatório circunstanciado elaborado por tais membros, a entidade deverá apresentar:

> a) Cópia de novo ato que institui um Conselho Comunitário com mandato vigente, cuja formação deverá respeitar os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015:
>
> *Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.*
>
> *§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.*
>
> *§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.*
>
> *§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.*"
>
> (grifos nossos)

b) Novo relatório circunstanciado elaborado pelos membros do Conselho Comunitário com mandato vigente, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

"*Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*" (grifos nossos)

II. Além dos documentos acima mencionados, a entidade deverá apresentar suas manifestações (ou providenciar as devidas correções) quanto ao indício de que seu Tesoureiro **Sinval Thives Pimentel** exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político municipal**,** conforme certidões TSE (Anexo 1)**.** Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II e 132-III" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"*Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*"

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"*Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)*

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; *(...)*

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

III. Em caso de necessidade de alteração na composição da diretoria, a entidade deverá apresentar ainda os documentos listados abaixo:

a) Ata de Eleição referente à nova composição da diretoria, devidamente acompanhada do comprovante de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópias do **CPF** e **cédula de identidade** (ou de algum dos documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) de todos os dirigentes, para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"*Art. 22. São documentos habilitantes:(...)*

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Tec Administrativo**, em 16/11/2015, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 16/11/2015, às 13:09, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

eletrônica Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0821104** e o código CRC **421F3A03**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 (0820955) - Certidões do Tribunal Superior Eleitoral - Sinval Thives Pimentel

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: SINVAL THIVES PIMENTEL

Inscrição: 011490030698

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PSC	**PR**	FLOR DA SERRA DO SUL	07/07/2005

Certidão emitida às 15:49:37 de 12/11/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **DX20.5471.GFGD.CGWG**

Anexo 1 - NT 25514/2015 (0820955) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 11

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SINVAL THIVES PIMENTEL (Título Eleitoral: 011490030698)** é **SECRETARIO (exercício 12/06/2012 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**
Orgão Partidário:	**Comissão Provisória**
Abrangência:	**MUNICIPAL - FLOR DA SERRA DO SUL/PR**
Vigência:	**Início: 12/06/2012 Final: Indeterminada**
Código:	**WW5N.$2VB.WK77.IX#Z.**
Certidão emitida às:	**12/11/2015 15:51:14**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Anexo 1 - NT 25514/2015 (0820955) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 12

53900.000736/2016-76
06/01/16

REQUERIMENTO

O Representante legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, André Iurko, brasileiro, casado, portador do RG: 3.277.333-8, Órgão Expedidor: SSP/PR, CPF: 453.303.529-91 , residente no endereço: Linha Rio Verde, s/n°, no uso de suas atribuições legais vem mui respeitosamente por meio deste, requerer ao Ministério das Comunicações, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, um prazo de 60 dias para o encaminhamento da documentação solicitada:

Processo de Renovação n°: **53000.057916/2012-40**

Processo de Outorga n°: **53740.001703/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

Devido as festividades do nosso município e de fim de ano, sendo que alguns dos membros dessa associação estão viajando de férias, e devidos ao horário de atendimento nos cartórios para registro.

Desta forma, solicito assim, o devido deferimento.

Flor da Serra do Sul, 28 de Dezembro de 2015.

ANDRE IURKO

PRESIDENTE

Destinatário: Serviço Público Federal

Ministério das Comunicação

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina

CEP: 05311.900 – São Paulo/SP

Ofício n° 37555/2015/SEI-MC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n° 53000.057916/2012-40**

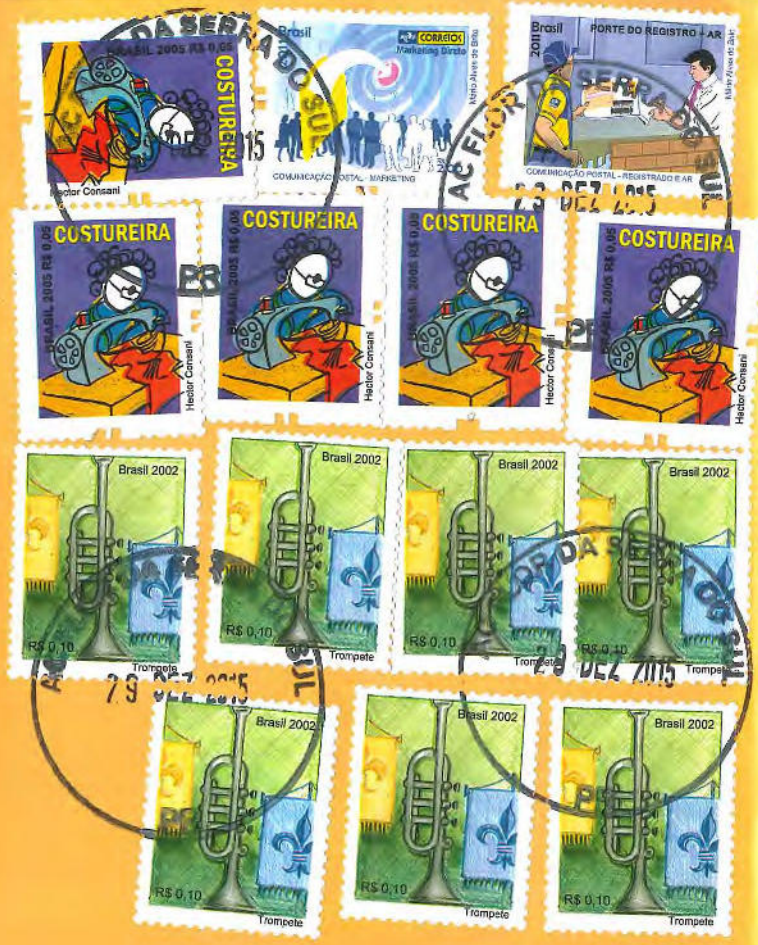

AR

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
0,026
JO 18277289 9 BR

Outros (origem externa) (0910438) SEI 53900.000736/2016-76 / pg. 2

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

85618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZ.

ENDEREÇO

CEP / *CODE P*

/ *PAYS*

Ofício nº 37555/2015/SEI-MC
Ao Senhor
ANDRE IURKO
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

DECLARAÇÃO

O ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Andresa Iurko

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/12/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

FLOR DA SERRA DO SUL
04 DEZ 2015
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Andresa Iurko

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

9.836.153-4

RUBRICA E MATR. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Javan Jesse F. da Silva
Mat. 9836.385-6
Gerente
AC FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

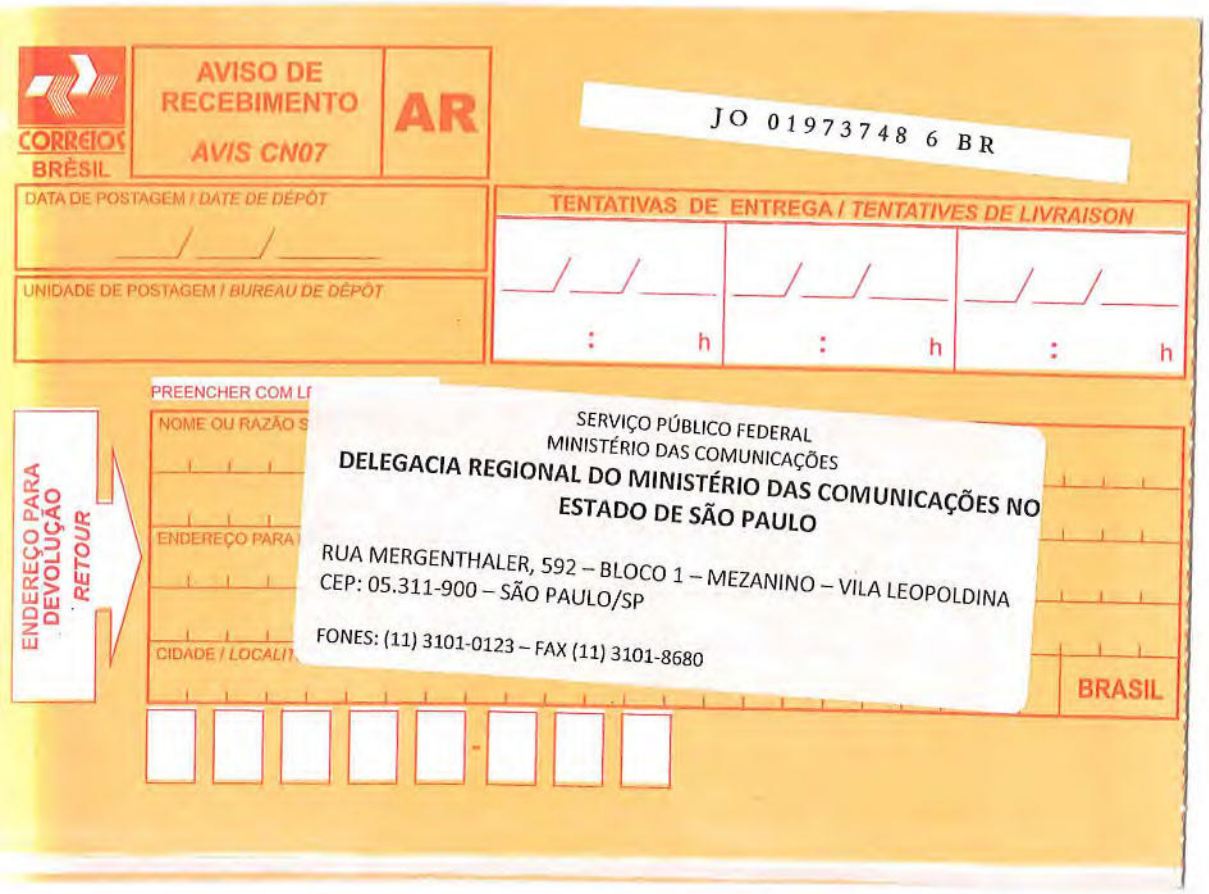
CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR
JO 01973748 6 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
h
h
h
PREENCHER COM LE
NOME OU RAZÃO S
ENDEREÇO PARA
CIDADE / LOCALI
BRASIL
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP
FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 1209/2016/SEI-MC

São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

Ao Senhor
ANDRE IURKO
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.057916/2012-40**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº **25514/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que foi encaminhada pelo Ofício nº 37555/2015/SEI-MC informamos o acatamento do pedido.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado**, em 21/01/2016, às 14:22, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0926957** e o código CRC **46830F08**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU R

Ofício nº 1209/2016/SEI-MC
Ao Senhor
ANDRE IURKO
Representante Legal da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, 115 - Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Pedido de Prorrogação de Prazo relativo à análise do processo nº 53000.057916/2012-40**

ENDERE

CEP / COD

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇ

ZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
26/01/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC FLOR DA SERRA DO SUL
26 JAN 2016
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Andre Iurko

Juelisson José Rufines
Matr. 8367548-0
Agente Administrativo
Flor da Serra do Sul - PR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3.277.333-9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios
Brasil
AVISO DE RECEBIMENTO
AVISO CM07
AR
CIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO DR/SPM
DATA DE POSTAGEM / DATE DU DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
h
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP
FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680
UF
BRASIL
BRÉSIL

FLOR DA SERRA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

53900.013646/2016-45
03/03/2016

Referente: Ofício n°37555/2015/SEI-MC

Viemos perante Vossa Senhoria em cumprimento ao solicitado através do oficio supramencionado, encaminhar os itens solicitados na Nota Técnica n° 25514/2015/SEI-MC, ao Processo n° 53000.057916/2012-40, visando a análise e aprovação da documentação anexa como segue:

I – Cópia de novo ato que institui um Conselho Comunitário com mandato vigente;

II – Relatório circunstanciado elaborado pelos membros do Conselho Comunitário com mandato vigente;

III – Ata de Eleição referente a nova composição da diretoria;

IV – Cópias do CPF e cédula de identidade.

Certo de que a solicitação será atendida, resta-nos externar votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Por seu representante legal

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

ATA N° 05/2015 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos sete (07) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (2015), ás 19:00 horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, s/n, centro, reuniram-se extraordinariamente, os membros dessa diretoria com os demais presentes, para proceder a POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO dessa associação, atendendo normas do sistema de Radiodifusão Comunitária, do Ministério das Comunicações para exercício de suas funções durante o ano de 2016. Fizeram-se presentes todos os membros da diretoria, os cinco componentes indicados para a composição do Conselho e convidados. O Presidente da Associação André Iurko, fez a abertura da solenidade de posse, nominando e agradecendo a presença de todos, especialmente dos novos componentes do Conselho, pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da Rádio Comunitária e consequentemente da comunidade. Em seguida passou a palavra para o Diretor da Associação, para que o mesmo discorresse sobre o procedimento legal de uma rádio comunitária, seu funcionamento e a importância do acompanhamento do Conselho Comunitário. Efetivada a posse oficial, o Conselho Comunitário ficou assim composto: (1) NEUZA CARAMORI BARCELLA (Coordenadora da Catequese) RG 2.949.498 e CPF 999.303.589-00; (2) ELIZABETE CARON (Representante da APAI) RG 4.472.243-7 e CPF 628.030.198-35; (3) ERCI DEMARTINI (Presidente do Clube de Idosos) RG 12.958.422-0 e CPF 019.595.899-38; (4) PAULO ROBERTO CUNHA (Representante do Rotary Club) RG 8.492.892-7 e CPF 057.994.288-94; (5) DIRCEU ANTONIO SCHNEM (Presidente do Conselho Administrativo da Igreja Reitorada Nossa Senhora de Fátima) RG 1.851.714 e CPF 657.712.069-20. Dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.

Assinaturas: André Iurko, José Joceli dos Santos, Luiz Carlos Guimarães, Elio Bernardon, Sinval Tives Pimentel, Neuza Caramori Barcella, Elizabete Caron, Erci Demartini, Paulo Roberto Cunha, Dirceu Antonio Schnem.

Flor da Serra do Sul, 07 de Dezembro de 2015.

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL TABELIÃO SUSANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE AUTORIZADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FH024921

OFÍCIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
COMARCA DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES
OFICIAL TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Av. Francisco Perondi, 351 - Centro - CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone: (46) 3565-1554
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada
PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Flor da Serra do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2016.

Juliana Paula Guimarães - Escrevente
Emolumentos: R$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,75.
Funrejus: R$0,91

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sl 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº ITWjs.3u88W.o1xqo, Controle: qjZdV.EVCD - Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0001579
REGISTRO Nº 0000017/03 - LIVRO A-005
Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2016

Livia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Port. 049/2013

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartorionmarmeleiro@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROGRAMAÇÃO

Existem vários blocos, apresentados por locutores cuja programação está descrita abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA

06H00 – CORAÇÃO SERTANEJO – 1ª PARTE
Você acorda em boa companhia, programa destinado a homenagear e reforçar a história do caipira, do homem do campo, do lavrador, oração da manhã, músicas nativistas, sertaneja raiz e moda de viola, aos sábados com músicas étnicas, italianas, alemãs, polonesas e portuguesas, com muitas informações e previsão do tempo.

06H45 – JORNAL DOS TRABALHADORES
Noticia e informação na manhã.

07H00 – ORAÇÃO DA MANHÃ
Oração e reflexão com o padre Reginaldo Manzotti
Apresentação/Produção: http://www.padrereginaldomanzotti.org.br/

07H05 – PREVISÃO DO TEMPO
A informação sobre o clima para o dia.
Apresentação/Produção: http://www.climatempo.com.br/

08H00 – REVISTA DA MANHÃ - 1ª PARTE
Programa diversificado de entretimento, a boa música em todos os estilos, notícias e informações, utilidade pública, dicas de saúde, receitas, agenda de festas do município, dica para a dona de casa além do informativo paroquial da Igreja Reitorada.
Repertório: Sertanejo, Gospel, MPB, Gaúcho, Axé, Música eletrônica, Samba, Pagode etc.

10H00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS
Oração e reflexão com o padre Reginaldo Manzotti
Apresentação/Produção: http://www.padrereginaldomanzotti.org.br/

11H00 – REVISTA DA MANHÃ - 2ª PARTE
Repertório: Sertanejo, Gospel, MPB, Gaúcho, Axé, Rock, Pop Rock, Samba, Pagode etc.

12H00 – JORNAL DO MEIO DIA
Jornalismo, com notícias locais e regionais, além das notícias policiais, informações esportivas locais, regionais, estaduais e nacionais, previsão do tempo e loterias.

13H00 – EM RITMO DE BANDAS
Os grandes sucessos das músicas das bandas de baile do sul do país.
Repertório: exclusivamente estilo de bandas

14H00 – SHOW DA TARDE
Um programa diversificado, tocando todos os estilos musicais, com ênfase para as músicas da nova geração, notícias e informações, utilidade pública,
Repertório: Sertanejo Universitário, Rock, Pop Rock, Música Eletrônica, etc.

17H00 – FIM DE TARDE
Todo o tradicionalismo da música gaúcha acompanhado do folclore da música sertaneja raiz
Repertório: Sertanejo Raiz e Gaúcho.

19H00 – VOZ DO BRASIL
Programa jornalístico transmitido por rádios do país.

20H00 – encerramento da programação

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

06H00 – CORAÇÃO SERTANEJO – 1ª PARTE
Programa destinado a homenagear e reforçar a história do caipira, do homem do campo, do lavrador.
Repertório: Toca música Sertaneja Raiz.

07H00 – ORAÇÃO DA MANHÃ
Oração e reflexão com o padre Reginaldo Manzotti
Apresentação/Produção: http://www.padrereginaldomanzotti.org.br/

07H05 – PREVISÃO DO TEMPO
A informação sobre o clima para o dia.
Apresentação/Produção: http://www.climatempo.com.br/

07H10 – CORAÇÃO SERTANEJO – 2ª PARTE
Programa destinado a homenagear e reforçar a história do caipira, do homem do campo, do lavrador.
Repertório: Toca música Sertaneja Raiz.

08H00 – REVISTA DA MANHÃ - 1ª PARTE
A boa música em todos os estilos, notícias e informações, utilidade pública,
Repertório: Sertanejo, Gospel, MPB, Gaúcho, Axé, Samba, Pagode, Música eletrônica, etc.

10H00 – EXPERIÊNCIA DE DEUS
Oração e reflexão com o padre Reginaldo Manzotti
Apresentação/Produção: http://www.padrereginaldomanzotti.org.br/

11H00 – UNIDOS NA FÉ
Programa da Renovação Carismática Católica.
Repertório: Reflexão Bíblica, Mensagem espiritual, acompanhado de Música Gospel.

12H00 – EM RITMO DE BANDAS
Os grandes sucessos das músicas das bandas de baile do sul do país.
Repertório: exclusivamente estilo de bandas

13H30 – FIORI DEI MONTI
Programa voltado para homenagear a cultura italiana e contando histórias dos imigrantes italianos.

Repertório: Música clássica e folclórica italiana.

15H00 – BUTECO SERTANEJO
Toda a boemia da música sertaneja.
Repertório: Sertanejo Boêmio e Romântico.

17H00 – NAS HORAS BOAS DO MATE
Todo o tradicionalismo e o folclore da música gaúcha
Repertório: Musica Gaúcha.

20H00 – encerramento da programação

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

07H00 – DOMINGO SERTANEJO
Programa sertanejo em todas suas vertentes.
Repertório: Música Sertaneja.

09H00 – SANTA MISSA DOMINICAL
Transmitida ao vivo da Igreja Reitorada Nossa Senhora de Fatima de Flor da Serra do Sul-Pr.

10H00 – MARCA DO PAMPA
Programa destinado a homenagear a tradição dos povos do sul do Brasil, a tradição gaúcha.
Repertório: Exclusivamente Musica Gaúcha

12H00 – DOMINGO ESPECIAL
Os grandes sucessos das músicas em todos os estilos.
Repertório: Sertanejo, Bandas, Pop Rock, Rock, Axé Samba, Pagode, Música Eletrônica, etc.

20H00 – encerramento da programação

Programa Prosa Rural – aos domingos, 12h00 às 12h15

Programa Pastoral da Pessoa Idosa – aos domingos, 12h20 às 12h35

Programa da Pastoral da Criança – aos domingos, 12h40 às 12h55

A programação da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, consiste em levar aos seus ouvintes os mais diversos estilos musicais. Numa região marcada pela colonização, a música sertaneja em todas as suas vertentes se sobressai, também influenciado pela cultura do nosso povo que predomina do Rio Grande do Sul a música gaúcha é outra referência na programação, bem como a influência alemã com as bandas da região Sul. Pagode, pop rock, MPB e interacional tem seu espaço reservado na grade para também satisfazer essa fatia de ouvintes.

Em caráter religioso, tem espaço reservado as diversas congregações, como a Transmissão do Programa Experiência de Deus, Santa Missa Dominical e data especiais para católicos e para evangélicos, sempre que solicitado independentemente da religião, é cedido um espaço para que as igrejas possam usar as ondas da rádio na evangelização de seus fiéis.

Como a colonização do Sudoeste do Paraná e do nosso município foi basicamente de Italianos, os sábados é destinado uma hora e meia de programação ao fortalecimento e o prosseguimento dessa cultura maravilhosa que marca a história da nossa região atendendo ao público em geral.

Diariamente ao meio dia é transmitido o rádio jornal, trazendo todas as notícias e informações, partindo da escala global até a municipal, os principais acontecimentos da sociedade, notícias esportivas, policiais e informações agrícolas.

Assim, a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, vai ao ar diariamente com objetivo de difundir e transmitir informações variadas, fortalecendo a espiritualidade e a cultura, além de proporcionar alegria e bem-estar a cada ouvinte.

CONSELHO COMUNITÁRIO

NEUZA CARAMORI BARCELLA Neuza Caramori Barcella
ELIZABETE CARON Elizabete Caron
ERCI DEMARTINI Erci Demartini
PAULO ROBERTO CUNHA Paulo Cunha
DIRCEU ANTONIO SCHNEM

ATA N° 01/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezeseis), por volta das 09:00 (nove) horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, centro, reuniram-se extraordinariamente os membros desta associação, para tratarem da nova composição dessa diretoria, que segundo a Lei n° 9612, de 19 de fevereiro de 1998, "Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, politicas partidárias ou comerciais". No entanto foi afastado do cargo de Tesoureiro o Sr. Sinval Thives Pimentel, e teve o regresso do Sr. Andrei Zanella Lamera, o qual passou a exercer o cargo de Tesoureiro dessa associação, aprovada por unanimidade a diretoria ficou composta: Presidente: Sr. André Iurko; Vice-Presidente: Sr. Luiz Carlos Gumarães; Diretor Administrativo: Sr. Élio Antonio Bernardon; Tesoureiro: Sr. Andrei Zanella Lamera; Secretário Geral: Sr. José Joceli dos Santos. E tendo assim Concluído e finalizado o assunto, o senhor Presidente Agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.
Presentes: André Iurko; Luiz Carlos Guimarães, Sinval Thives Pimentel, José Joceli dos Santos, Élio Antonio Bernardon, Andrei Zanella Lamera.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sl 02, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº ZTWjs.3uh8W.cAcsc, Controle: sHZdV.EVCD - Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0001580
REGISTRO Nº 0000017/04 - LIVRO A-005
Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2016

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein - Escrevente - Port. 01/2013

SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Escrevente
Rua Rigoleto Andreoli, n. 33, Sala 2, centro
CEP 85615-000 - F. (46) 3525-3439
Email: cartoriomarmeleiro@yahoo.com.br

Flor da Serra do Sul, 11 de Fevereiro de 2016

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FH024920

CARTÓRIO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - COMARCA DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES - OFICIAL TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES - ESCREVENTE JURAMENTADA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Av. Francisco Perondi, 351 - Centro - CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone: (46) 3565-1554
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada
PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Flor da Serra do Sul-PR, 26 de fevereiro de 2016
Juliana P. Guimarães
Juliana Paula Guimarães - Escrevente
Emolumentos: R$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,7
Funrejus: R$0,91

Outros (origem externa) (1001261) SEI 53900.013646/2016-45 / pg. 10

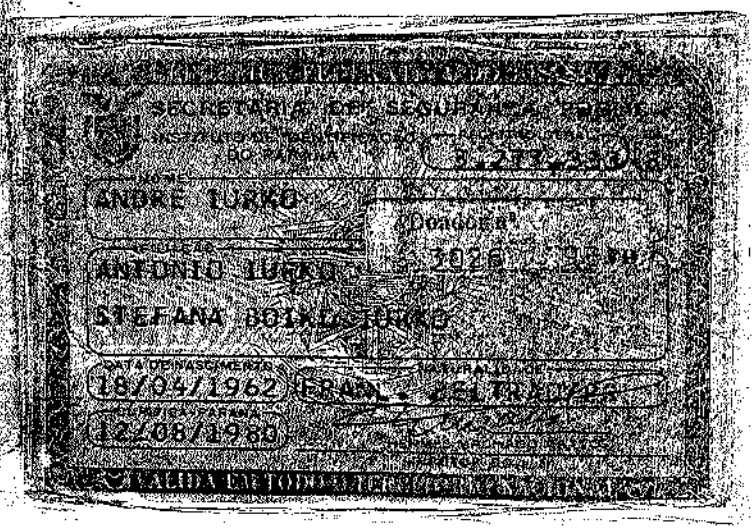
ANDRE TURKO
ANTONIO TURKO
STEFANA BOIKO TURKO
18/04/1962
12/08/1980

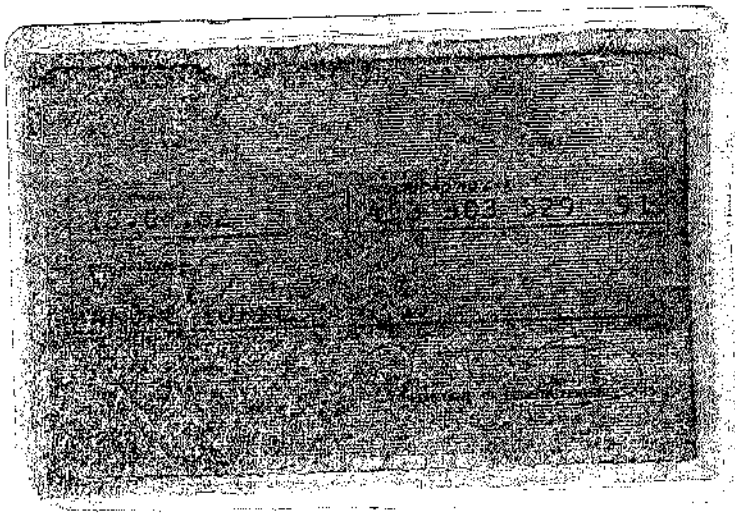

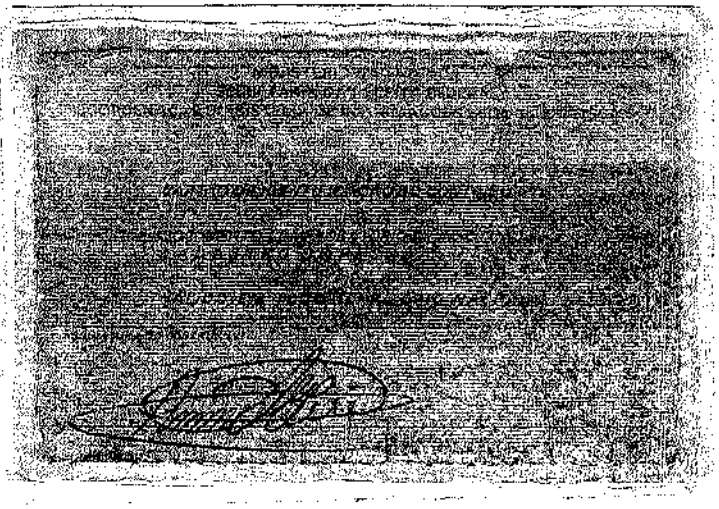

CEDULA DE IDENTIDADE

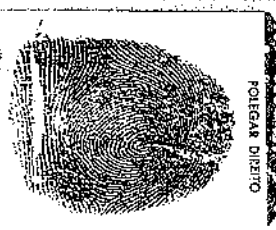

POLEGAR DIREITO

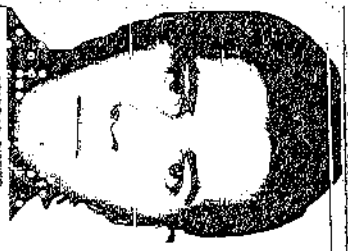

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

NOV/2000

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.275.539

NOME LUIZ CARLOS GUIMARÃES

FILIAÇÃO Ricardo Guimarães
Terese dos Santos Guimarães

Serandi - RS 28-Março-1951
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA 16-Setembro-1974

DIRETOR
Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

225.171.209-78

LUIZ CARLOS GUIMARAES

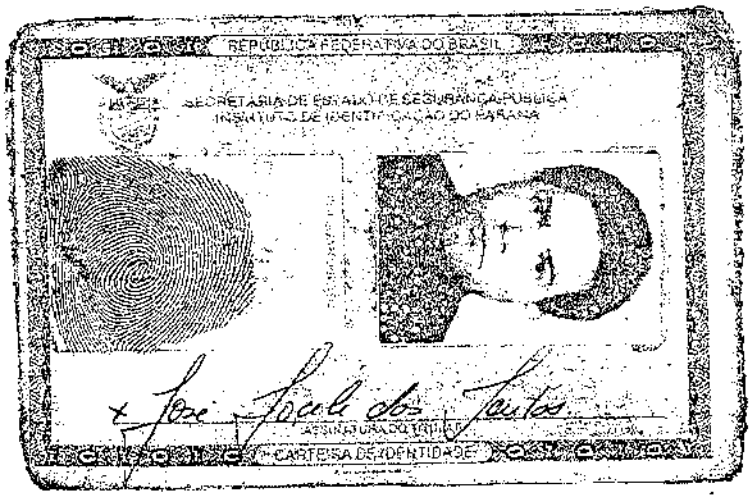
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

José Joceli dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

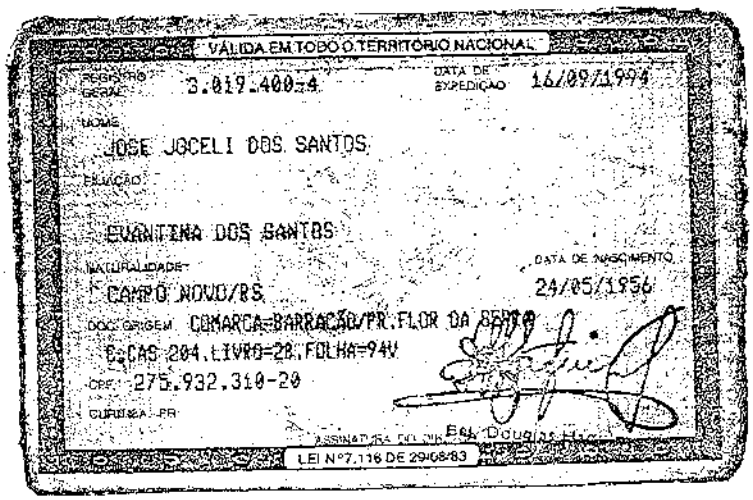
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.019.400-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/1994

NOME
JOSE JOCELI DOS SANTOS

FILIAÇÃO
EVANTINA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAMPO NOVO/RS

DATA DE NASCIMENTO
24/05/1956

DOC. ORIGEM COMARCA=BARRACÃO/PR.FLOR DA SERRA
C.CAS 204.LIVRO=28.FOLHA=94V

CPF 275.932.310-20

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Eng. Douglas Hey

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento gerado oficialmente pelo (100126) SEI 5390013646/2016-45 / pg. 14

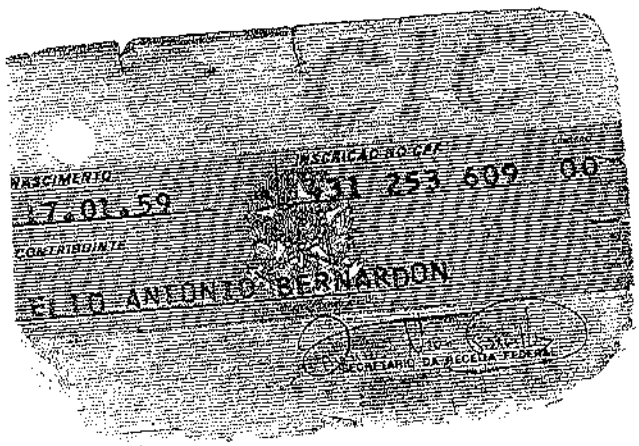

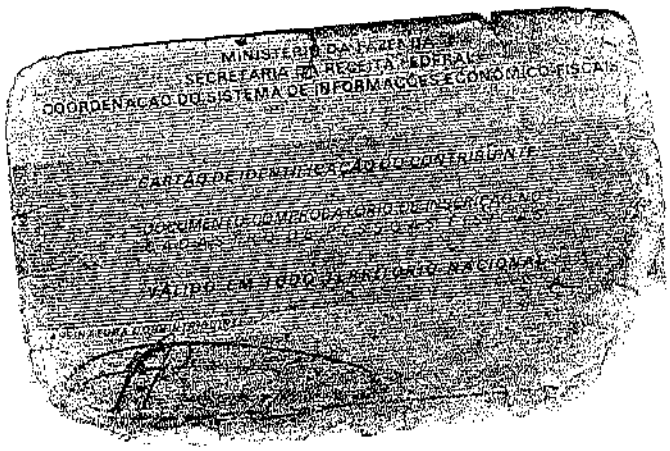

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

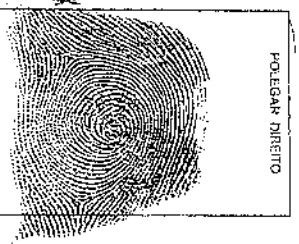

POLEGAR DIREITO

Andrei Zanella Lamera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.536.633 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME ANDREI ZANELLA LAMERA

P.F.B. 324 - 672/2008 243

FILIAÇÃO
OLIMPIO DOMINGOS LAMERA
LENITA FATIMA ZANELLA LAMERA

NATURALIDADE FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 05/08/1983

DOC ORIGEM COMARCA=BARRACÃO/PR,FLOR DA SERRA
C.NASC 984,LIVRO=A3,FOLHA=34

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

PERMANENTE DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.795.479-12

ANDREI ZANELLA LAMERA

05/08/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.com.br

DESTINATÁRIO: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Mergenthaler, 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina

CEP: 05.311-900 – São Paulo / SP

Ofício nº 37555/2015/SEI-MC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40**

AR

DH

AC FLOR DA SERRA DO SUL
26 FEV 2016
PR

Correios AR MP SEDEX
PESO (kg) 0,391
FC092838
SN 19444943 9 BR

OPERADOR LOGÍSTICO OFICIAL

Correios Rio2016 Rio2016 JOGOS PARALIMPICOS

Outros (origem externa) (1001261) SEI 53900.013646/2016-45 / pg. 16

(ETIQUETA OU CARIMBO MF)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi – Centro

85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JOSE JOCELI DOS SANTOS

Inscrição: 036158950604

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PMDB	**PR**	FLOR DA SERRA DO SUL	30/09/2007

Certidão emitida às 10:26:20 de 07/03/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **GGNR.PFDX.6PPC.WPEI**

Certidão obtida via Internet (1009138) - SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 1

DivulgaCand
Divulgação de Registro de Candida

Registro de Candidatura - Vereador (FLOR DA SERRA DO SUL / PR)

Nome para urna eletrônica:	**JOCE**	**Número:**	**15456**
Nome completo:	JOSE JOCELI DOS SANTOS	**Sexo:**	Masculino
Data de nascimento:	24/05/1956	**Estado civil:**	Casado(a)
Nacionalidade:	Brasileira nata	**Naturalidade:**	CAMPO NOVO / RS
Grau de instrução:	Ensino Médio completo	**Ocupação:**	Agricultor
Endereço do site do candidato:			

Partido:	Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - (15)		
Coligação:	UNIAO POR FLOR DA SERRA DO SUL VI		
Composição da coligação:	PP / PMDB / PSL / PR / PSDB / PSD		
No. processo:	121-53.2012.6.16.0131	**No. protocolo:**	800992012
CNPJ de campanha:	15.891.405/0001-34	**Limite de gastos:**	60.000,00

Situação do Registro
[Sobre a Situação do Registro]
APTO
(Deferido)

Voltar Gerar PDF

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

Declaração de bens | Certidões criminais | Situação do processo | Prestação de contas

Seq.	Descrição do bem	Tipo do bem	Valor do bem (R$)
1	LOTE RURAL 117 DA GLEBA 37 64235M2 LINHA SAO ROQUE	Terra nua	30.000,00
2	CASA DE MADEIRA COM 80M2 LOTE RURAL 117 DA GLEBA 37 SAO ROQUE	Casa	5.000,00
3	URBANO NA RUA CRISTIANO BENDER	Terreno	10.000,00
4	MADEIRA NA RUA CRISTIANO BENDER	Casa	10.000,00
5	AVIARIO 1200M2 LOCALIZADO SOBRE O LOTE RURAL 117	Outros bens imóveis	60.000,00
6	AVIARIO 1200M2 NO LOTE 117	Construção	80.000,00
7	CAPITAL SICOOB	Outras aplicações e Investimentos	1.188,19
8	EM MOEDA CORRENTE	Depósito bancário em conta corrente no País	20.000,00
9	GM KADETT SL/E MODELO 1991 ALE 1963	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.	8.000,00
			Total: 224.188,19

9 bem(ns) encontrado(s).

Certidão obtida via Internet (1009138) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 2

Estatísticas de Eleitorado

Estatísticas de Candidaturas

Estatísticas e Resultados da Eleição

- Quadro de comparecimento
- Quadro de votação
- Quocientes eleitoral e partidário
- Resultado da Eleição
- Faixa etária/cargo
- Cargo/partido
- Cargo/ocupação
- Cargo/sexo
- Cargo/partido/sexo

Estatísticas de Prestação de Contas

Eleições anteriores

Certidão obtida via Internet (1009138) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 3

Estatísticas e Resultados da Eleição - Resultado da Eleição

Certidão obtida via Internet (1009138) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 4

- Os quantitativos de votos nominais, de legenda, brancos, nulos e anulados estão sujeitos a alterações em virtude do processamento de retotalização.

Última Atualização 06/03/2016 - 19:34

Parâmetros de pesquisa

UF PR
Município FLOR DA SERRA DO SUL
Eleição ELEICAO ORDINÁRIA Turno 1º Turno - 07/10/2012 - Eleição Municipal 2012
Situação Todas
Cargo Vereador
Pesquisar

Resultado da eleição

Exportar dados

Última totalização: 07/10/2012 - 18:18:27

UF	Município	Cargo	Nr	Candidato	Partido	Situação	Qt Votos Válidos	% Válidos
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	20.000	IMERIO CIPRIANI	PSC	Eleito por QP	272	6,780
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	12.000	ROSALINA SACRINI PIMENTEL	PDT	Eleito por QP	255	6,356
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	25.678	ALCENIR RIMOLDI	DEM	Eleito por QP	240	5,982
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	13.333	CLAUDIO AUGUSTO GIORDANI	PT	Eleito por média	184	4,586
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	25.250	CELSO LUIZ PADUAN	DEM	Suplente	168	4,187
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	12.222	RUDIMAR BEUTLER	PDT	Suplente	136	3,390
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	12.345	ANTONIO ROGERIO DE SOUZA	PDT	Suplente	105	2,617
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	14.123	AQUELINO DALAVALE	PTB	Suplente	96	2,393
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	20.200	MARIA ELIZABETH GOMES	PSC	Suplente	56	1,396
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	12.240	LUIZ AVOZANI NETO	PDT	Suplente	45	1,122
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	12.123	JOAO ADEMIR SCHUASTZ	PDT	Suplente	37	0,922
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	20.555	MERIANE DA SILVA ROSA WESSLER	PSC	Suplente	3	0,075
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.111	LUCI MARIA ZANELLA ROLIN	PP	Eleito por QP	351	8,749
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.789	GILMAR DUARTE	PMDB	Eleito por QP	349	8,699
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.133	LEOCYR FRANCISCO CASTELLI	PP	Eleito por QP	285	7,104
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	22.222	SILVIO DA SILVEIRA	PR	Eleito por QP	220	5,484
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.456	JOSE JOCELI DOS SANTOS	PMDB	Eleito por QP	208	5,184
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	22.111	MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA	PR	Suplente	201	5,010
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	22.555	JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA	PR	Suplente	193	4,811
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.600	ODELIR VITAL PILATTI	PMDB	Suplente	170	4,237
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.123	CARLOS ANTONIO MARIN	PP	Suplente	105	2,617
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	45.678	RUI MANTELLI	PSDB	Suplente	63	1,570
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.333	VILMAR DE VARGAS	PP	Suplente	47	1,171
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.222	MARCELO ARAUJO FRANCHESQUETTO	PMDB	Suplente	28	0,698
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.180	GILDEMAR DUARTE	PMDB	Suplente	13	0,324
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	22.333	ANA BACKES PARISE	PR	Suplente	12	0,299
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.144	ROSANE ORZECHOSKI PAULUS	PP	Suplente	5	0,125
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	15.111	SARAH CAROLINA GUIMARAES	PMDB	Suplente	1	0,025
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	Vereador	11.000	LILIANE DE GOES	PP	Suplente	0	0,000

Exportar dados

1 - 29

Certidão obtida via Internet (1009138) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 5

Certidão obtida via Internet (1009138) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 6

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4876/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.057916/2012-40**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul/PR**, por meio da Portaria nº **42**, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº **536**, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da entidade foi protocolado em 03/12/2012. O pleito é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. No entanto, após análise dos autos, verificou-se o que segue:

I. A requerente foi notificada a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculos político-partidários, o que é vedado pelo **artigo 11 da Lei 9612/98**, vez que o Tesoureiro da entidade, Sinval Thives Pimentel, qualificava-se, simultaneamente ao mandato, como membro de órgão partidário municipal, além de ter sido devidamente instruída sobre todas as hipóteses ensejadoras de vínculo e, portanto, impeditivas da renovação.

4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferida pela **NOTA TÉCNICA Nº 25514/2015/SEI-MC**, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento nº **53900.013646/2016-45**.

I. A requerente encaminhou nova Ata de Eleição substituindo 2 (dois) de seus dirigentes, porém foi constatada a manutenção de vínculos político-partidários, vez que o atual Secretário Geral da entidade, Jose Joceli dos Santos, é Vereador eleito do município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme certidões do TSE (1009138), sendo que, frise-se, a entidade já fora notificada sobre tal situação também constituir indício de vínculo político.

5. Tais alterações não foram suficientes para sanar o vínculo político-partidário apontado, já que o exercício concomitante como Vereador e direção da entidade executora do serviço de radiodifusão comunitária, tem o condão de sujeitar a própria entidade e seus dirigente à orientação político-partidária, o que é vedado pelo artigo 11 da Lei 9612/98 e pela Portaria 4334 de

17 de setembro de 2015 que regulamenta o serviço, sujeitando a entidade à não renovação de sua outorga.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/06/2016, às 09:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 22/06/2016, às 17:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 05/07/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/07/2016, às 19:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1006366** e o código CRC **3A4512AD**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com os artigos 132, III da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057916/2012-40 ,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, por meio da Portaria no nº 42/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga e diante da manutenção, pela entidade e por sua diretoria, de vínculos de sujeição à orientação de natureza político-partidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2587/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 7 de julho de 2016.

À Consultoria Jurídica - CONJUR

Assunto: **Encaminhamento de processo com posicionamento pela não renovação da outorga.**

1. Encaminhamos o processo de número **53000.057916/2012-40**, da entidade **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul/PR**, instruído com posicionamento pela não renovação da respectiva outorga, conforme se detalha na Nota Técnica de nº 4876/2016/SEI-MC (evento SEI 1006366), já assinada no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 07/07/2016, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1224165** e o código CRC **B874A487**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço	Ano 24 – nº 29	Brasília-DF, 18 de julho de 2016

Publicação semanal da CGGP/SPOA - UORG 41000

CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 2783/2016/SEI-MCTIC

DE 29 DE JUNHO DE 2016

.

O CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 21 do Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos princípios fundamentais da Administração Federal (art. 6º, IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967);

CONSIDERANDO que os serviços que compõem a estrutura central de direção da Administração Federal devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas

Portaria 2783-2016-MCTIC - delegação competência (1278662) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 11

atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle (art. 10, § 2º, do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de desconcentração administrativa e assegura maior rapidez e objetividade às decisões (art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67);

CONSIDERANDO a conveniência da delegação, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica delegada aos Coordenadores-Gerais de Assuntos Administrativos e de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações a competência para aprovar manifestações jurídicas das respectivas Coordenações.

Art. 2.º Ressalvada a autorização expressa do Consultor Jurídico, a presente delegação não abrange:

I – as ações que envolvam matérias inéditas, assim consideradas as que ainda não tenham sido objeto de manifestação jurídica conclusiva, devidamente aprovada por despacho do Consultor Jurídico;

II - as matérias em que serão submetidas ao Ministro de Estado;

III – as ações previamente classificadas como relevantes pelo Consultor Jurídico e as potencialmente capazes de afetar, em âmbito regional ou nacional, a execução dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Comunicações;

IV – os pareceres em proposta de acordo ou transação para terminar litígio;

V – as orientações para cumprimento de decisões judiciais que visem à inclusão em folha de pagamento, à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens, ou à liberação de recursos.

§ 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo não se aplica quando a decisão for relativa ao pagamento ou liberação de recurso em montante igual ou inferior ao teto fixado para as requisições de pequeno valor, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

§ 2º Não são consideradas inéditas as matérias objeto de parecer ou súmula do Advogado-Geral da União, emitidos nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Complementar nº 73/93.

Portaria 2783-2016-MCTIC - delegação competência (1278662) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 12

Art. 3º Os Advogados da União em exercício na Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações poderão:

I - solicitar informações aos órgãos do Ministério das Comunicações e entidades vinculadas, com o objetivo de subsidiar a defesa da União em Juízo e a manifestação jurídica desta Consultoria Jurídica;

II - solicitar a elaboração de Parecer de Força Executória aos órgãos de contencioso da AGU; e

III - prestar os subsídios necessários à defesa da União em juízo, nos termos solicitados pelos órgãos de contencioso da Advocacia-Geral da União, nas matérias repetitivas e nas matérias em que haja Parecer aprovado pelo Consultor Jurídico.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão editadas pelo delegado (art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784, de 1999).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01/CONJUR/MC, de 20 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 11 - Especial II, de 21 de março de 2013.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA - Consultor Jurídico Substituto

"As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos."

Portaria 2783-2016-MCTIC - delegação competência (1278662) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado
Gilberto Kassab
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Alfonso Orlandi Neto
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas
Andrea de Miranda Ramos Kern
Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados
Poliana dos Santos Ribeiro

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar
CEP 70044-900 - Brasília-DF
Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136
E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br

Portaria 2783-2016-MCTIC - delegação competência (1278662) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 14

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01589/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.057916/2012-40

INTERESSADO: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

ASSUNTO: Pedido de renovação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Flor da Terra do Sul, Estado do Paraná

I – Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

II – Constatação de existência de vínculo político-partidário vedado pela Lei nº 9.612, de 1998.

III – Providências adotadas pela requerente que não elidiram a imputação.

IV - Impossibilidade jurídica de deferimento do pedido. Incidência da determinação disposta no art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015.

V – Encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências necessárias à intimação da requerente.

1. A Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, por intermédio do Memorando nº 2587/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1224165), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

I – DO RELATÓRIO

2. De acordo com o que consta da Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC (doc. nº 1006366), a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 42, publicada no D.O.U. de 12/03/2001, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 536, publicado no D.O.U. de 24/12/2002, consignando a Secretaria de Radiodifusão (SERAD), nova designação da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE), que o pedido de renovação *in casu* é tempestivo, posto que protocolado em 03/12/2013 e o prazo para tanto teria exaurimento em 30/11/2013, considerando a edição da Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica julgada necessária (doc. nº 0399483, fls. 02/39), que, devidamente analisada pela SERAD, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 2336/2013/CGRC/SCE-MC (doc. 0399483, fl. 42/43), na qual restaram registradas as pendências documentais constatadas e a consequente necessidade de saneamento da instrução processual para o prosseguimento da análise do pedido.

4. A manifestação Técnica foi encaminhada à requerente por intermédio do Ofício nº 4822/2013/CGRC/SCE-MC, de 02/09/2013 (doc. 0399483, fl. 44), no qual restou consignado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado do seu recebimento, para cumprimento das diligências, sob pena de extinção da outorga. Muito

Parecer Jurídico 1589/2016 (1698928) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 15

embora não conste registro da data da efetiva entrega do indigitado expediente, a requerente postou em 11/10/2013, protocolados em 17/10/2013, a petição e os documentos juntados aos autos (doc. 0399483, fl. 45/112), recebidos pela Administração como se tempestivos fossem.

5. Procedido o exame da *novel* documentação apresentada, a Secretaria de Radiodifusão expediu o Ofício nº 25862/2015/SEI-MC (doc. nº 0654597), recebido em 14/09/2015, consoante assim faz prova o Aviso de Recebimento juntado aos autos (doc. nº 0765179), requisitando à entidade a apresentação dos documentos nele arrolados, sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência, sob pena de extinção da outorga.

6. A requerente, por conduto do Ofício nº 25862/2015/SEI-MC, datado de 08/10/2013, postado tempestivamente em 09/10/2015, apresentou os documentos acostados aos autos do Processo nº 53900.054337/2015-44 (doc. 0772552), cujo exame ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 25514/2015/SEI-MC (doc. nº 0821104), sendo apontadas, em razão da edição da Portaria nº 4.334, de 19/09/2015, a necessidade de saneamento de pendências documentais e a existência de indícios de manutenção de vínculos vedados pela Lei nº 9.612, de 1998, a exigir esclarecimentos ou pronta correção, assentando, sobre esse especialíssimo aspecto, as seguintes razões:

> "*II - Além dos documentos acima mencionados, a entidade deverá apresentar suas manifestações (ou providenciar as devidas correções) quanto ao indício de que seu Tesoureiro* ***Sinval Thives Pimentel*** *exerce cargo ou função de direção de partido político municipal, conforme certidões TSE (Anexo 1). Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo art. 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos '7º-III': '25-III', '25-§2º-I e II' e 132-III' da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC*".

7. A requerente foi notificada via do Ofício nº 37555/2015/SEI-MC, de 13/11/2015 (doc. nº 0822050), recebido em 04/12/2015 (doc. nº 0923422), para dar cumprimento às suso citadas diligências, no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta data, sob pena de extinção da outorga, tendo se manifestado por intermédio da petição juntada aos autos do Processo nº 53900.000736/2016-76 (doc. 0910438), postada em 29/12/2015, apenas requerendo a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento da demanda administrativa, postulação esta deferida nos termos do Ofício nº 1209/2016/SEI-MC, de 18/01/2 (doc, 0926957), que concedeu o lapso temporal de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do seu recebimento, para cumprimento das diligências.

8. Recebido o indigitado expediente em 26/01/2016, consoante registro constante do Aviso de Recebimento carreado aos autos (doc. 1035478), a entidade, em resposta, encaminhou a petição e os documentos que a instruem, juntados aos autos do Processo nº 53900.013646/2016-45 (doc. 1001261), postados em 26/02/2016, que, devidamente examinados pela Secretaria de Radiodifusão deram azo à manifestação consubstanciada na Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC (doc. nº 1006366), que encerra a proposição de não renovação da outorga, alicerçada nas seguintes razões fático-jurídicas:

> *"3. (...)*
>
> *I. A requerente foi notificada a se manifestar quanto a indícios de manutenção de vínculos político-partidários, o que é vedado pelo* ***artigo 11 da Lei 9612/98****, vez que o Tesoureiro da entidade, Sinval Thives Pimentel, qualificava-se, simultaneamente ao mandato, como membro de órgão partidário municipal, além de ter sido devidamente instruída sobre todas as hipóteses ensejadoras de vínculo e, portanto, impeditivas da renovação.*
>
> *4. Cumpre-nos salientar que entidade teve a oportunidade de exercer o seu direito de contraditório e ampla defesa, conferida pela* ***NOTA TÉCNICA Nº 25514/2015/SEI-MC****, tendo encaminhado os seus esclarecimentos por meio de documento nº* ***53900.013646/2016-45****.*
>
> *I. A requerente encaminhou nova Ata de Eleição substituindo 2 (dois) de seus dirigentes, porém foi constatada a manutenção de vínculos político-partidários, vez que o atual Secretário Geral da entidade, José Joceli dos Santos, é Vereador eleito do município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme certidões do TSE (1009138), sendo que, frise-se, a entidade já fora notificada sobre tal situação também constituir indício de vínculo político.*
>
> *5. Tais alterações não foram suficientes para sanar o vínculo político-partidário apontado, já que o exercício concomitante como Vereador e direção da entidade executora do serviço de radiodifusão comunitária, tem o condão de sujeitar a própria entidade e seus dirigente à orientação político-partidária, o que é vedado pelo artigo 11 da Lei 9612/98 e pela Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 que regulamenta o serviço, sujeitando a entidade à não renovação de sua outorga".*

Parecer Jurídico 1589/2016 (1698928) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 16

9. É o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

10. *Ab initio*, cumpre ressaltar que a renovação da outorga, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei 9.612/98, com a redação dada pela Lei 10.567/2002, é permitida por igual período de 10 (dez) anos, desde que atendidas as exigências e disposições legais incidentes. Porém, pelo que se depreende do inteiro teor da Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC, é possível concluir que, efetivamente, a entidade não atendeu as exigências legais que se faziam necessárias para concessão da renovação almejada.

11. Sob esse prisma, à luz das análises procedidas pela Secretaria de Radiodifusão, e das provas documentais carreadas aos autos, torna-se indene de dúvida que a outorgada não logrou êxito em afastar a imputação de materialização de vínculo político-partidário vedado pela Lei nº 9.612, de 1998, como apontado pela Administração, porquanto, conforme devidamente comprovado, o Secretário Geral da entidade exerce o mandato de vereador do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

12. Em vista de tal circunstância, é de ser assentado para logo que correta se mostra a proposição da SERAD, posto que a constatação de existência de vínculos que subordinem ou sujeitem a outorgada à gerência, a administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, constitui fator impeditivo ao deferimento do pedido de renovação da outorga.

13. Neste sentido, consoante acertadamente resta afirmado pela Área Técnica, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, é peremptória em determinar a proibição de estabelecimento ou manutenção de vínculos que tais, ao dispor:

> *"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".*

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estabelece, sobre essa especialíssima condição, os infratranscrito regramentos:

> *"Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras de RadCom:*
>
> *I - (omissis)*
>
> *VI - estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais.*
>
> *VII - (omissis)*
>
> *Art. 43. A entidade detentora de autorização para execução do RadCom não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".*

15. Em detalhamento das suso reproduzidas normas, a Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, traz as seguintes determinações:

> *"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:*
>
> *I - (omissis)*
>
> *III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Parecer Jurídico 1589/2016 (1698928) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 17

IV - (omissis)

Art. 25 (omissis)

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exercer mandato eletivo no âmbito dos Podres Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

(...)"

16. Destarte, à vista do que determinam as normas legais e infralegais acima reproduzidas, que tornam indubitável a materialização, *in casu*, de vínculo político-partidário, como afirmado pela Secretaria de Radiodifusão, é de ser constatado que o pedido de renovação da outorga *sub exame* encontra óbice intransponível para o seu deferimento, considerando que, para estas situações, a indigitada Portaria nº 4.334, de 2015, determina de forma cogente:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I - (...)

III - constatada a existência de vínculo".

17. Assim, o indeferimento do pedido é medida que se impõe à Administração, em *stricta* observância ao princípio da legalidade do ato administrativo, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

18. Por outra vertente, considerando que a proposição de indeferimento do pedido de renovação da outorga tem como fundamento a constatação da existência de vínculo político-partidário, por fato diverso do anteriormente apontado, a interessada deve ser intimada dessa proposição para, querendo, oferecer manifestação sobre os argumentos da Área Técnica, como medida assecuratória do contraditório e da ampla defesa.

III – CONCLUSÃO

19. *Ex positis*, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, em face do que restou consignado na Nota Técnica nº 2336/2013/CGRC/SCE-MC, na Nota Técnica nº 25514/2015/SEI-MC, na Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC e nos demais documentos carreados aos autos, posiciona-se pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa.

22. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como alvitrado.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenado-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação[1]

---

[1] Delegação de competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, do Consultor Jurídico, publicada no D.O.U. de 23/11/2016.

Parecer Jurídico 1589/2016 (1698928) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 18

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000057916201240 e da chave de acesso eda9c870

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19031380 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 22-02-2017 14:23. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.057916/2012-40

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 23/02/2017, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1698968** e o código CRC **4CA37A0C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº**: 53000.057916/2012-40**

Referência: **PARECER n° 01589/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**

Assunto: **Pedido de renovação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminho este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administrador**, em 23/02/2017, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1700586** e o código CRC **DAB75E70**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5624/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **Não renovação de outorga. Encaminhamento de Parecer da Consultoria Jurídica junto a este Órgão.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul / PR**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC, 1006366, esta Coordenação-Geral se posicionou pela não renovação da outorga.

3. O assunto foi submetido à Consultoria Jurídica junto a este Órgão que, por meio do Parecer Jurídico nº 1589/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1698928, posicionou-se “pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa”.

CONCLUSÃO

4. Dessa forma, em atenção aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, **intima-se** a Entidade para, se achar pertinente, manifestar-se acerca do assunto.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 16/03/2017, às 11:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1736996** e o código CRC **307E942D**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico nº 1589/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1698928)

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 1736996

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10190/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ANDRE IURKO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Rua João Arisi, nº 115 - Bairro: Centro
85.618-000 / Flor da Serra do Sul – PR
CNPJ n° 02.472.978/0001-81

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5624/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1737015** e o código CRC **1CCF9637**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10190/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2012-40 - Nº SEI: 1737015

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SERAD/CGRC
Ofício nº 10190 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017
53000.057916/2012-40
ANDRE IURKO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA JOÃO ARISI, Nº 115 - BAIRRO: CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*

85.618-000 FLOR DA SERRA DO SUL – PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
07/04/17

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE DISTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*
FLOR DA SERRA DO SUL
07 ABR 2017
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Andresso Iurko

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
9.876.153-f

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Jovan Jesse F. da Silva
Mat. 8.566.865-6
Gerente
AG. FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Rastreamento de Objetos Of. Nº 10190/2017 (1693114) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 25

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427878 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
27 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL** **BRÉSIL**

_____-___

Rastreamento de Objetos Of. Nº 10190/2017 (1837914) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 26

01250.028669/2017-33

FLOR DA SERRA DO SUL, 08 DE MAIO DE 2017.

OFÍCIO N° ___/2017

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiofusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiofusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar
Brasília-DF 70044-900

Referente: Ofício n° 10190/2017/SEI-MCTIC – Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n° 53000.057916/2012-40.

Prezado Senhor (a),

Vimos perante Vossa Senhoria, tendo em vista a análise realizada no processo n° 53000.057916/2012-40, na qual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Flor da Serra do Sul, **requer prorrogação de prazo** para apresentar manifestação sobre a NOTA TÉCNICA N° 5624/2017/SEI-MCTIC, que trata do pedido de renovação de outorga a esta entidade.

Ante o exposto, externamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ANDRÉ IURKO
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/05/17 às 14:00 horas
Assinatura: [illegible]

DESTINATÁRIO: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiofusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiofusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar
Brasília / DF
CEP 70044-900

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão
Protocolo-Geral-CONDIN/SPOA
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
☐ Desconhecido
☐ Endereço insuficiente
☒ Equívoco na entrega
☐ Mudou-se
☐ Recusado por área
DEVOLVIDO À ECT
Em, 12/05/17

AR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)
JR 90055673 9 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Rua João Arisi, Centro
Flor da Serra do Sul / Paraná
CEP 85618-000

01250.033453/2017-90

FLOR DA SERRA DO SUL, 29 DE MAIO DE 2017.

OFÍCIO N° 02/2017

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiofusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiofusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar
Brasília-DF 70044-900

Referente: Ofício n° 10190/2017/SEI-MCTIC – Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo n° 53000.057916/2012-40.

Prezado Senhor (a),

Vimos perante Vossa Senhoria, tendo em vista a análise realizada no processo n° 53000.057916/2012-40, na qual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Flor da Serra do Sul, apresentar **MANIFESTAÇÃO** sobre a NOTA TÉCNICA N° 5624/2017/SEI-MCTIC, que trata do pedido de renovação de outorga a esta entidade, conforme segue:

Visando sanar as irregularidades apontadas, encaminha nova Ata de Eleição, onde foi substituído o dirigente que possuía vínculo político-partidário (doc. anexo).

Sendo assim, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a documentação enviada, cumprindo as exigências e disposições legais incidentes, concedendo

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/06/17 às 15:30 horas
Assinatura: Conceição

então a renovação de outorga a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.

Ante o exposto, externamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ANDRÉ IURKO
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

ATA N° 01/2017 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete), por volta das 19:00 (dezenove) horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, centro, reuniram-se extraordinariamente os membros desta associação, para tratarem da nova composição dessa diretoria, que segundo a Lei n° 9612, de 19 de fevereiro de 1998, "Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, politicas partidárias ou comerciais. No entanto foi afastado do cargo de Secretário Geral o Sr. José Joceli dos Santos, e teve como novo membro dessa associação o do Sr. Pedro Costa da Silva, o qual passou a exercer o cargo de Secretário Geral dessa associação, aprovada por unanimidade a diretoria ficou composta: Presidente: Sr. André Iurko; Vice-Presidente: Sr. Luiz Carlos Gumarães; Diretor Administrativo: Sr. Élio Antonio Bernardon; Tesoureiro: Sr. Andrei Lamera; Secretário Geral: Sr. Pedro Costa da Silva. E tendo assim Concluído e finalizado o assunto, o senhor Presidente Agradeceu a presença e apoio de todos, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada conforme vai por mim e os demais assinada.

Presentes: André Iurko; Pedro Costa da Silva; José Joceli dos Santos; Élio Antonio Bernardon.

Flor da Serra do Sul, 03 de Maio de 2017.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Amandio Gehlen, n° 50, sala 01, centro F(46)3525-3439
Selo Digital Nº QJ5MJ.WxLmc.fjYKI, Controle: Tfc7w.PRhvV - Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0002118
REGISTRO Nº 00000 7/05 - LIVRO A-008
Marmeleiro, 25 de maio de 2017
Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PARANÁ
MARILEIDE BUSS PEREIRA
Oficial Registradora
Rua Amandio Gehlen, nº 50 - SL 01
CEP 85615-000 (46)3525 3439
registrocivilmarmeleiro@hotmail.com

Maria Sirlei Dangui
Agente Delegada

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentada em cartório e dou fé.
Marmeleiro: 29 MAIO 2017
Em test° da verdade.
MARIA SIRLEI DANGUI - Agente Delegada
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
CNPJ: 27.397.507/0001-87
Rua [illegible], Centro - 85615-[illegible] - Marmeleiro/PR

Lei 13.228 de 16/07/2001 SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLL85576

DESTINATÁRIO: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiofusão

Departamento de Radiofusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiofusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar

Brasília – DF

CEP: 70044-900

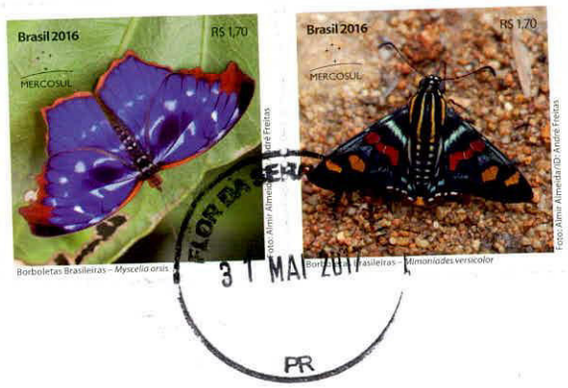

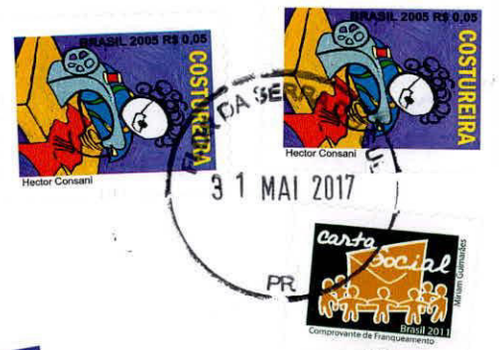

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

Flor da Serra do Sul – PR

CEP: 85618-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17140/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **Análise recursal - Não conhecimento - Reconsideração da decisão de não renovação da outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 42, publicada no DOU de 12/3/2001, e Decreto Legislativo nº 536, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O pedido de renovação da outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que, embora tenha sido apresentado em 3/12/2012, à fl. 2 (Volume de Processo 0399483), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/11/2012, a data limite para apresentação do pedido de renovação foi prorrogada até 30/11/2013, de acordo com a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013.

3. Por meio da Nota Técnica nº 25514/2015/SEI-MC, 0821104, informou-se à Associação que:

> Além dos documentos acima mencionados, a entidade deverá apresentar suas manifestações (ou providenciar as devidas correções) quanto ao indício de que seu Tesoureiro **Sinval Thives Pimentel** exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político municipal**,** conforme certidões TSE (Anexo 1)**.** Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II e 132-III" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: [...]. [grifo no original]

4. O Ofício nº 37555/2015/SEI-MC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 4/12/2015, conforme Aviso de Recebimento (AR) 0923422.

5. A resposta da Associação (Outros 1001261) foi analisada pela área competente, que emitiu a Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC, 1006366, concluindo

que:

> I. A requerente encaminhou nova Ata de Eleição substituindo 2 (dois) de seus dirigentes, porém foi constatada a manutenção de vínculos político-partidários, vez que o atual Secretário Geral da entidade, Jose Joceli dos Santos, é Vereador eleito do município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme certidões do TSE (1009138), sendo que, frise-se, a entidade já fora notificada sobre tal situação também constituir indício de vínculo político.
>
> 5. Tais alterações não foram suficientes para sanar o vínculo político-partidário apontado, já que o exercício concomitante como Vereador e direção da entidade executora do serviço de radiodifusão comunitária, tem o condão de sujeitar a própria entidade e seus dirigente à orientação político-partidária, o que é vedado pelo artigo 11 da Lei 9612/98 e pela Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015 que regulamenta o serviço, sujeitando a entidade à não renovação de sua outorga.

6. Assim, os autos foram remetidos à Conjur, que emitiu o Parecer nº 1589/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 1698928, por meio do qual se posicionou "pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga conferida à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, devendo, entretanto, a Secretaria de Radiodifusão, em providência preliminar à edição do ato ministerial declaratório da extinção da respectiva autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, intimar a entidade para, querendo, exercer seu direito de defesa".

7. Em atenção ao Parecer, emitiu-se a Nota Técnica nº 5624/2017/SEI-MCTIC, 1736996, encaminhada por meio do Ofício nº 10190/2017/SEI-MCTIC, recebido, em 7/4/2017, conforme AR 1837914.

8. Em resposta, a Associação encaminhou, **intempestivamente**, em 31/5/2017, o Ofício 02/2017 1936813.

9. De acordo com o art. 48, I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, "O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo".

10. Embora a peça recursal não seja conhecida, da leitura do documento, verificou-se que a Radiodifusora se limitou encaminhar a Ata, de 3/5/2017, na qual se substituiu o diretor impedido.

11. Dito isso, informa-se que a nova Ata, por si só, não seria capaz de descaracterizar o vínculo.

12. Todavia, a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, estabeleceu o seguinte: "Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo; [...] Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria".

13. Isso significa que, no período de até um ano após a publicação da Portaria, caso fosse constatada a existência de vínculo, embora a irregularidade estivesse caracterizada, seria possível a regularização e o consequente prosseguimento do processo de renovação da outorga.

14. Nesse sentido, quando a Nota Técnica nº 4876/2016/SEI-MC, 1006366, sugeriu a não renovação da outorga, apesar de ter constatado novo vínculo (o primeiro já estava sanado), não abriu prazo para a Associação se manifestar e regularizar a pendência, indeferindo a renovação da outorga de imediato, não observando os direitos fundamentais constitucionalmente previstos ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV da Constituição Federal).

15. Ressalta-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não limitou a possibilidade de regularização de eventual vício a apenas uma oportunidade; apenas estabeleceu que o dispositivo que estabelece que a renovação da outorga será indeferida em caso de vínculo só estaria em vigor um ano após a publicação do diploma normativo.

16. Destaca-se que os dispositivos mencionados no item 12 devem ser aplicados ao caso em questão uma vez que, de acordo com o art. 136, "Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria**" (grifos nossos).

18. Dessa forma, tendo em vista que a Radiodifusora encaminhou, juntamente com o recurso, a Ata, de 3/5/2017, de eleição para substituição do diretor impedido, será reconsiderada a decisão de não renovação da outorga e o consequente prosseguimento do Processo para análise dos demais documentos.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **não conhecimento** do recurso administrativo interposto. No entanto, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, **reconsidera** a decisão de **não renovação** da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos para verificação da viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/07/2017, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/08/2017, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2080563** e o código CRC **581716E2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 17140/2017/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53000.057916/2012-40, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul / PR, por meio da Portaria n° 42, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2002, reconsiderando a decisão de não renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/08/2017, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2080583** e o código CRC **A2CD0525**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 2080583

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057916/2012 Localidade / UF: FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0399483).
1.1) Data do protocolo: 3/12/2012.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
2) Estatuto Social: fls. 102 a 110 (Volume de Processo 0399483).
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 9º;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 17, caput (três anos);
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Outros 0772552), fl. 10 (Outros 1001261) e fl. 3 (Ofício 02/2017 1936813). (10/11/2014*11/2/2016*3/5/2017 - 10/11/2017)
Presidente: André Iurko; (18/4/1962 - 453.503.529-91)
Vice-Presidente: Luiz Carlos Guimarães; (28/3/1953 - 225.171.209-78)
Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva;* [3]
Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera;* [2] (5/8/1983 - 038.795.479-12)
Diretor(a) Administrativo(a): Élio Antônio Bernardon. (17/1/1959 - 431.253.609-00)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11, 12, 14 e 15 (Outros 1001261). Pendente.
5) CNPJ: fl. 6 (Volume de Processo 0399483).
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Volume de Processo 0399483).
7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0399483).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 9 (Outros 1001261).

***PENDÊNCIAS:

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPF do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33410/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ANDRÉ IURKO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 - Flor da Serra do Sul – PR
CNPJ n° 02.472.978/0001-81

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17140/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 17141/2017/SEI-MCTIC** desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/08/2017, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2080607** e o código CRC **0CB371E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17141/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de dirigente.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 – Pedro Costa da Silva - Secretário Geral. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

			inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 27/07/2017, às 18:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/08/2017, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2080599** e o código CRC **FE0016D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 33410/2017/SEI-MCTIC, 01/08/2017
53000.057916/2012-40
ANDRÉ IURKO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 Flor da Serra do Sul / PR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
9.836.153-f

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
29/08/17

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*
AC FLOR DA SERRA DO SUL
29 AGO 2017
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Andressa Iurko

ALISSON IRINEU FLACH
MAT. 8.568.294-9 - ATENDIDISTICO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
Andressa Iurko

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07* — **AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91355607 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

/ /

14 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

01250.060457/2017-41

FLOR DA SERRA DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

OFÍCIO N° 02/2017

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, anexo Oeste
Brasília-DF 70044-900

Referente: Nota Técnica n° 17141/2017/SEI-MCTIC,

Processo n° 53000.057916/2012-40.

Prezado Senhor (a),

Vimos perante Vossa Senhoria, tendo em vista a análise realizada no processo n° 53000.057916/2012-40, na qual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Flor da Serra do Sul, apresenta **MANIFESTAÇÃO** sobre a NOTA TÉCNICA N° 17141/2017/SEI-MCTIC, que trata do pedido de renovação de outorga a esta entidade, conforme segue:

Visando sanar as irregularidades apontadas, encaminha (doc. Anexo):

I - Cópia do CPF do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/09/17 às 14:40 horas
Assinatura Conceição

II - Cópia do comprovante de maioridade/nacionalidade do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva.

Sendo assim, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a documentação enviada, cumprindo as exigências e disposições legais incidentes, concedendo então a renovação de outorga a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.

Ante o exposto, externamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ANDRÉ IURKO
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

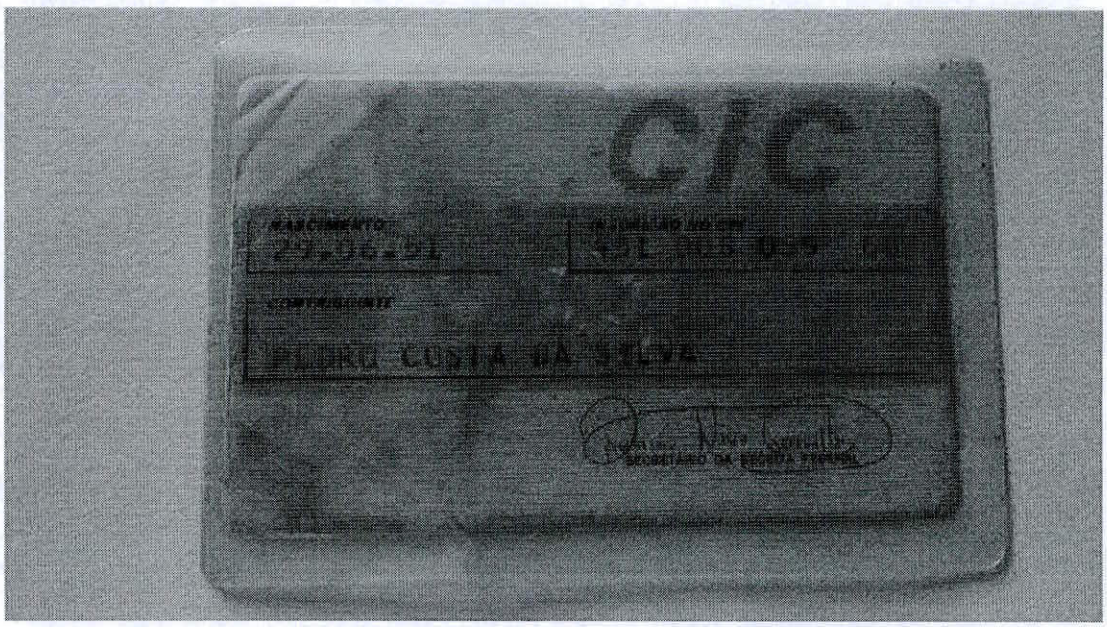
CIC
NASCIMENTO
29.06.91
PEDRO COSTA DA SILVA

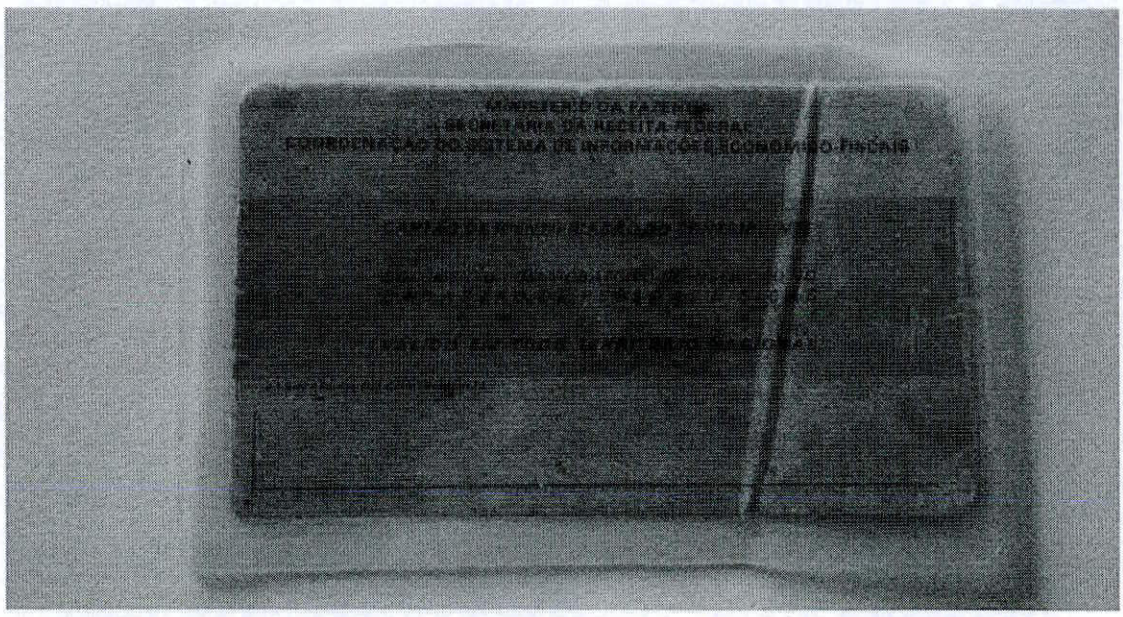
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

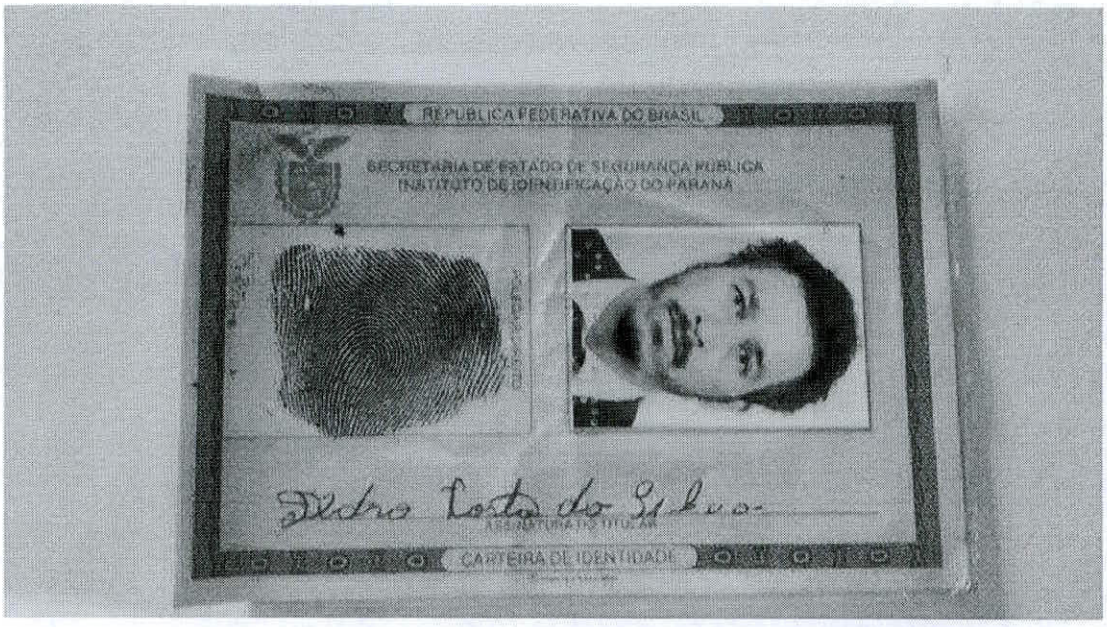
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Pedro Costa da Silva
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

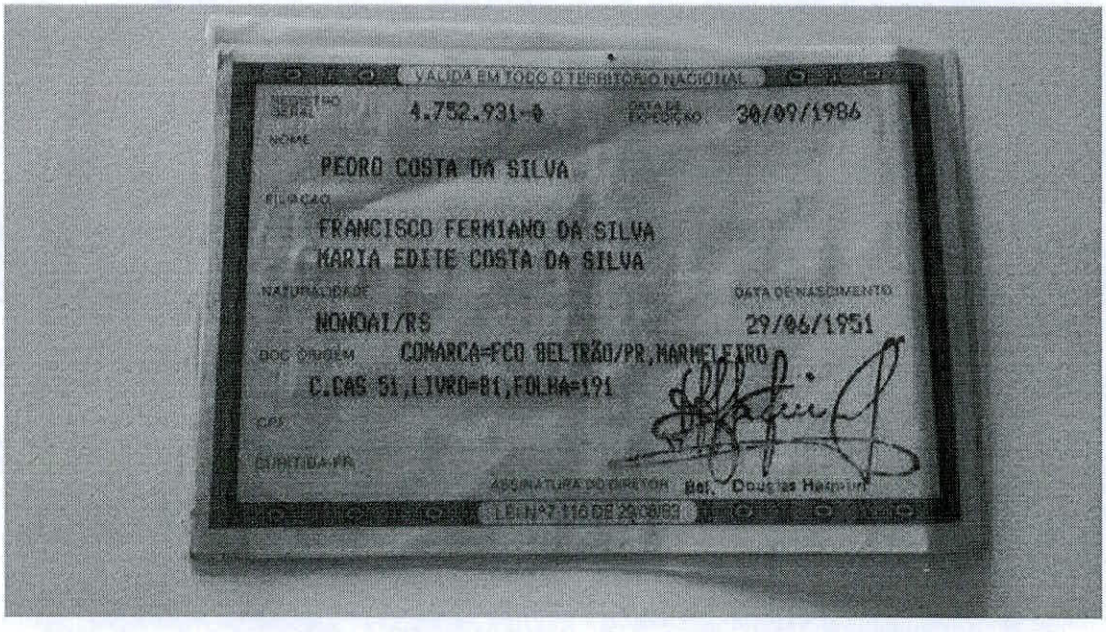
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
4.752.931-0
30/09/1986
PEDRO COSTA DA SILVA
FRANCISCO FERMIANO DA SILVA
MARIA EDITE COSTA DA SILVA
MONDAI/RS
29/06/1951
COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,MARMELEIRO
C.CAS 51,LIVRO=81,FOLHA=191
Dr. Douglas Hermann
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DESTINATÁRIO: Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Sala 307, Anexo Oeste
Brasília – DF
CEP: 70.044-900

AR

AR

Correios **REGISTRADO URGENTE** *REGISTERED PRIORITY*

AR ☒ MP ☐ PESO / *WEIGHT (kg)* 0,038

JR 27249451 3 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do sul
Rua João Arisi – Centro
Flor da Serra do Sul / Paraná
CEP: 85618-000

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057916/2012 Localidade / UF: FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0399483).
1.1) Data do protocolo: 3/12/2012.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
2) Estatuto Social: fls. 102 a 110 (Volume de Processo 0399483).
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 9º;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 17, caput (três anos);
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2/3 (Outros 0772552), fl. 10 (Outros 1001261) e fl. 3 (Ofício 02/2017 1936813). (10/11/2014*11/2/2016*3/5/2017 - 10/11/2017)
Presidente: André Iurko; (18/4/1962 - 453.503.529-91)
Vice-Presidente: Luiz Carlos Guimarães; (28/3/1953 - 225.171.209-78)
Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva;* (29/6/1951 - ?)
Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera;* [2] (5/8/1983 - 038.795.479-12)
Diretor(a) Administrativo(a): Élio Antônio Bernardon. (17/1/1959 - 431.253.609-00)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11, 12, 14 e 15 (Outros 1001261) e fl. 4 (Ofício 02/2017 2263059).
5) CNPJ: fl. 6 (Volume de Processo 0399483).
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Volume de Processo 0399483).
7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0399483).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 9 (Outros 1001261).

***PENDÊNCIAS:

- O CPF do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva, está ilegível.
- A Ata de eleição da diretoria está vencida desde 10/11/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.
- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26664/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 17141/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 10/11/2017. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF de dirigente.	O CPF encaminhado do Secretário Geral, Pedro Costa da Silva, está ilegível.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que n**ão** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/11/2017, às 13:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2406123** e o código CRC **EBEDD0D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 2406123

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50018/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ANDRÉ IURKO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** (CNPJ n° 02.472.978/0001-81)
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 - Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26664/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50018/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2012-40 - Nº SEI: 2406166

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 50018/2017/SEI-MCTIC, 22/11/2017
53000.057916/2012-40
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 Flor da Serra do Sul – PR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 07/12/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Juliana Pimentel

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8717371 2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Alisson Deves
Gerente AC Flor da Serra do Sul
Mat. 8.563.247-3

FLOR DA SERRA DO SUL
07 DEZ 2017
PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53000.057916/2012 ecebimento (AR) 50018 JT226574090BR. (2529521)

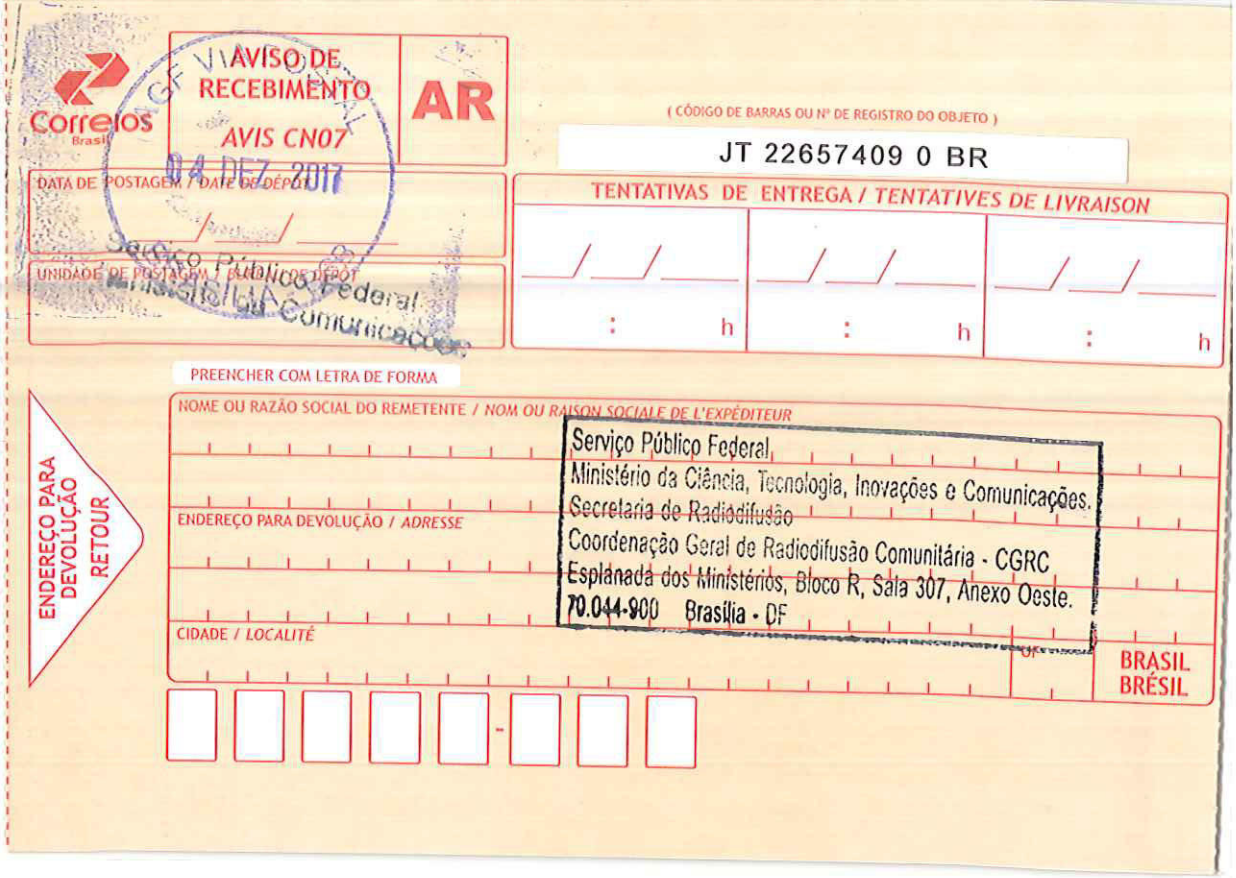

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657409 0 BR

04 DEZ 2017

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

DF

BRASIL
BRÉSIL

- - - - - - - -

Aviso de Recebimento (AR) 50018 JT226574090BR. (2529521) SEI 53000.057916/2012

01250.002193/2018-91

FLOR DA SERRA DO SUL, 05 DE JANEIRO DE 2018

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referente: Ofício n° 50018/2017/SEI-MCTIC

Viemos perante Vossa Senhoria em cumprimento ao solicitado através do ofício supramencionado, encaminhar os itens solicitados na Nota Técnica n° 26664/2017/SEI-MCTIC, ao Processo n° 53000.057916/2012-40, visando a análise e aprovação da documentação anexa como segue:

I – Certidão negativa de débitos de receitas administrativas pela Anatel (OBS: Foram pagos os débitos que estavam pendentes, porem a Certidão Negativa não saiu, em anexo os boletos e comprovantes de pagamentos);

II – Ata de eleição da diretoria em exercício;

III – CPF do dirigente Pedro Costa da Silva;

IV – Havendo eleição de novos dirigentes estão sendo encaminhados cópias do RG e CPF de todos.

Certo de que a solicitação será atendida, resta-nos externar votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/01/18 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	11550
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500115555050034
Competência	-
Vencimento	05/09/2016
CNPJ/CPF Contribuinte	02472978000181
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	456,93
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	91,39
(+) Juros/Encargos	62,72
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	611,04

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51550-9
UG ARRECADAÇÃO: 413013
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária - Código= 1661

2. Mensagem
Nº Fistel:50011555505
Referência: Nº Processo: 530000048352013

3. Regras
Valor original: R$ 456,93
juros: R$ 62,72; multa: R$ 91,39
Valor total: R$ 611,04
PARA PAGAMENTO ATÉ 31/01/2018

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858800000067 110403631150 500807450016 155550500344

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	11550
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500115555050034
Competência	-
Vencimento	05/09/2016
CNPJ/CPF Contribuinte	02472978000181
Unidade Favorecida	413013/41231
(=) Valor do Principal	456,93
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	91,39
(+) Juros/Encargos	62,72
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	611,04

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL
Endereço: RUA VALTER PERONDI, S/N. . - 85623000 - Flor da Serra do Sul/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações
PARA PAGAMENTO ATÉ 31/01/2018
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858800000067 110403631150 500807450016 155550500344

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 2

A35F041341436417028
04/01/2018 14:29:33

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/01/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.29.34
2282902282

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: AUTO POSTO IURKO LTDA
AGENCIA: 2282-9 CONTA: 23.705-1
EFETUADO POR: CRISTIAN ANDRE IURK

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	85880000006-7	11040363115-0
	50080745001-6	15555050034-4
Data do pagamento		04/01/2018
Valor em Dinheiro		611,04
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		611,04

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JB486303 CRISTIAN ANDRE IURK.

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 3

00194.56979 45001.155550 05003.511218 1 71150000006600 **Recibo do Pagador**

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL **SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF** **CEP: 70.070-940**	Data do Processamento 03/01/2018 - Nosso Número(Seq-dv) 50011555505-0035-11	**Vencimento** **31/03/2017**

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 637129270

2. Mensagem

Nº Fistel:50011555505

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R$ 13,20 - Juros: R$ 4,96
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2018

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	**18,16**		**84,16**

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**
CNPJ/CPF: 02472978000181

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45001.155550 05003.511218 1 71150000006600

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					**Vencimento** **31/03/2017**
Beneficiário **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** **ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08**					Receita 4130131607-1/333.218-7
Data do Documento 03/01/2018	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 03/01/2018	Nosso Número 50011555505-0035-11
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento **66,00**

1. Informações

- Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil
- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%
Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.
- Multa: R$ 13,20 - Juros: R$ 4,96
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

(-)Desconto/Abatimento	(-)Outras Deduções	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
*********	*********	**18,16**	*********	**84,16**

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**
RUA VALTER PERONDI, S/N. .
- 85623000 - Flor da Serra do Sul/PR

TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 4

EMPRESA

Boletos, Convênios e outros

A35G041428495698011
04/01/2018 14:40:48

04/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:40:50
228202282 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AUTO POSTO IURKO LTDA
AGENCIA: 2282-9 CONTA: 23.705-1

BANCO DO BRASIL

00194569794500115555005003511218171150000006600

NR. DOCUMENTO	10.405
NOSSO NUMERO	50011555505003511
CONVENIO	00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AG/COD. BENEFICIARIO	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2017
DATA DO PAGAMENTO	04/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
VALOR COBRADO	66,00

NR.AUTENTICACAO B.D57.0E4.541.D14.416

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB486303 CRISTIAN ANDRE IURK.

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500115555050036
Competência	-
Vencimento	31/03/2017
CNPJ/CPF Contribuinte	02472978000181
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	0,75
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	12,75

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

2. Mensagem
Nº Fistel:50011555505

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras
- Multa: R$ 2,00 - Juros: R$ 0,75
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2018

Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858900000000 127503631262 720492650011 155550500360

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500115555050036
Competência	-
Vencimento	31/03/2017
CNPJ/CPF Contribuinte	02472978000181
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*********
(-) Outras deduções	*********
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	0,75
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	12,75

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL
Endereço: RUA VALTER PERONDI, S/N. .
- 85623000 - Flor da Serra do Sul/PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações
- Multa: R$ 2,00 - Juros: R$ 0,75
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858900000000 127503631262 720492650011 155550500360

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 6

Consultas - Extrato de conta corrente

A35F041341436417031
04/01/2018 14:31:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/01/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.31.59
2282902282

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: AUTO POSTO IURKO LTDA
AGENCIA: 2282-9 CONTA: 23.705-1
EFETUADO POR: CRISTIAN ANDRE IURK

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	
Codigo de Barras	85890000000-0	12750363126-2
	72049265001-1	15555050036-0
Data do pagamento		04/01/2018
Valor em Dinheiro		12,75
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		12,75

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: JB486303 CRISTIAN ANDRE IURK.

Requerimento (2574411) SEI 0120.002.[illegible]

ATA N° 04/2017 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos 08 (OITO) dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (2017), por volta das 09:00 (nove horas) da manhã, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nas dependências desta associação, cito a rua João Arisi, s/n, centro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos associados da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, havendo um quórum legal com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, o Senhor Presidente André Iurko, abriu a sessão e convidou os demais associados para tomarem assento à mesa e a mim Pedro Costa da Silva, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu para mim, Secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul – Assembleia Geral Extraordinária. O presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ 02.472.978/0001-81, no uso das suas atribuições que lhe confere o estatuto social convoca o seu quadro social para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de Novembro de 2017 nas dependências da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, Centro de Flor da Serra do Sul, às 09h00 (nove horas), para tratarem da seguinte ordem do dia: I – Regresso dos membros da associação, II – Eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.. Flor da Serra do Sul/PR, 24 de Outubro de 2017. André Iurko – Presidente Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Terminada a leitura do Edital, o Senhor presidente colocou em pauta a ordem do dia: I – Regresso de um membro da associação. O Sr. Jose Joceli dos Santos regressou nesta associação sobre consciência que não poderia ter nenhum vínculo político, cumprido voltou a ser membro da associação. II – Eleição da nova diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Após a votação feita pelo voto secreto, passou-se então a eleição da nova diretoria, a qual restou aprovada por unanimidade e assim composta: Presidente: Sr. Élio Antonio Bernardon; Vice- Presidente: Sr. José Joceli dos Santos; Diretor Administrativo: Sr. Luiz Carlos Guimarães; Tesoureiro: Andrei Lamera; Secretário Geral: Sr. Pedro Costa da Silva. E tendo assim concluído e finalizado o assunto, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e sem mais, a presente ata foi lida e achada vai por mim e os demais assinada.

Presentes: Luiz Carlos Guimarães; André Iurko; Pedro Costa da Silva; Élio Antônio Bernardon, José Joceli dos Santos, Andrei Lamera.

Flor da Serra do Sul, 08 de Novembro de 2017.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

Requerimento (2574411) SEI 01250.002193/2018-91 / pg. 8

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR

Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº wndt8.tqdWs.W5GTm, Controle: 5qTXV.zhqqw - Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº **0002392**

REGISTRO Nº **0000017/06** - LIVRO **A-009**

Marmeleiro , 04 de janeiro de 2018

Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Pedro Costa da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

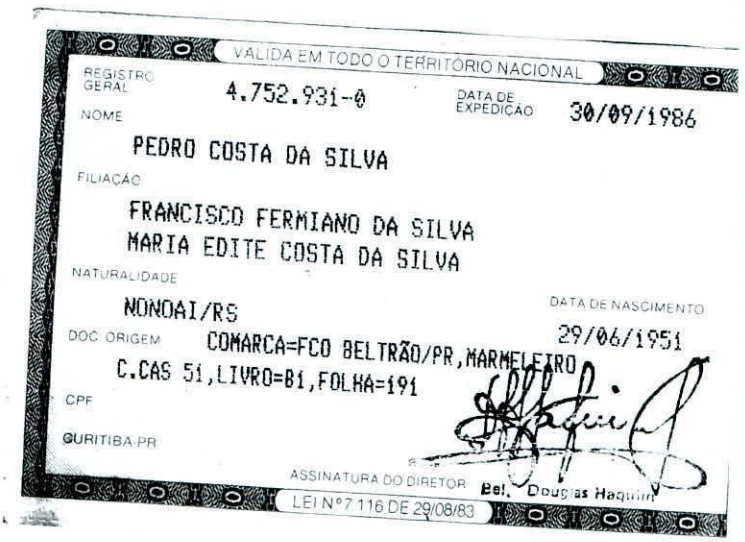
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.752.931-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/1986

NOME
PEDRO COSTA DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO FERMIANO DA SILVA
MARIA EDITE COSTA DA SILVA

NATURALIDADE
NONOAI/RS

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1951

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR,MARMELEIRO
C.CAS 51,LIVRO=B1,FOLHA=191

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

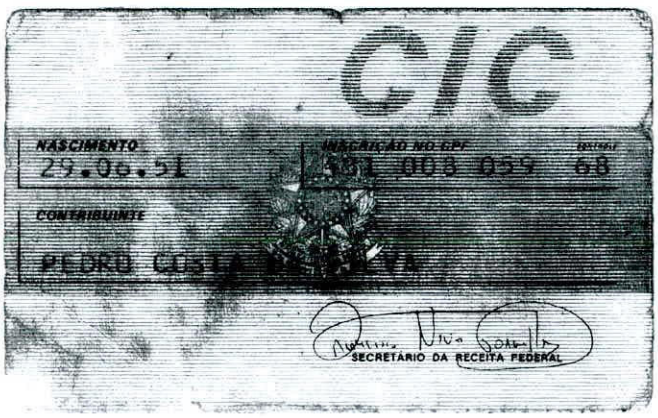
CIC

NASCIMENTO 29.06.51

INSCRIÇÃO NO CPF 391.008.059-68

CONTRIBUINTE
PEDRO COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

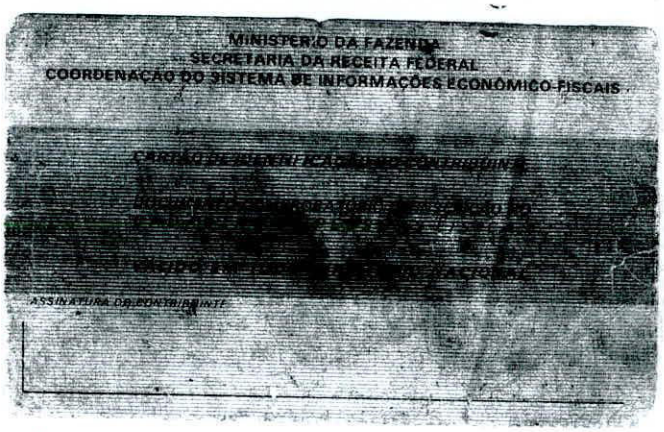
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Andrei Zanella Lamera
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.536.633 5 — DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME ANDREI ZANELLA LAMERA

P.F.B. 3024 - 672/2008 2436

FILIAÇÃO
OLIMPIO DOMINGOS LAMERA
LENITA FATIMA ZANELLA LAMERA

NATURALIDADE FRANC.BELTRÃO/PR — DATA DE NASCIMENTO 05/08/1983

DOC ORIGEM COMARCA=BARRACÃO/PR,FLOR DA SERRA
C.NASC 984,LIVRO=A3,FOLHA=34

CPF

CURITIBA - PR — ASSINATURA DO DIRETOR — IMPRIMA O DATILOSCOPISTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.795.479-12

ANDREI ZANELLA LAMERA

05/08/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS
www.correios.com.br

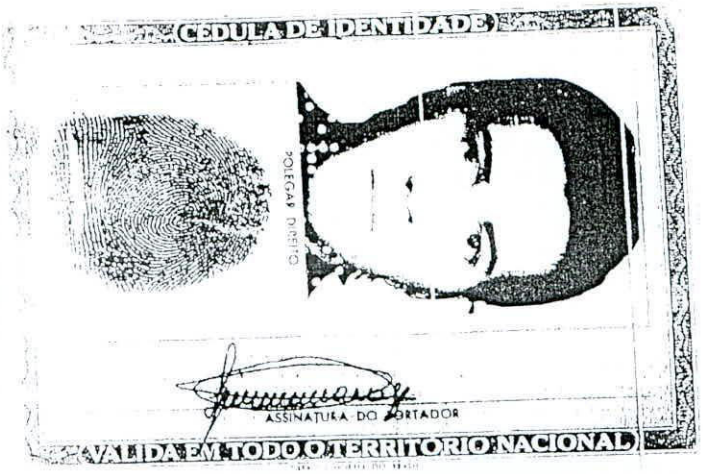
CEDULA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

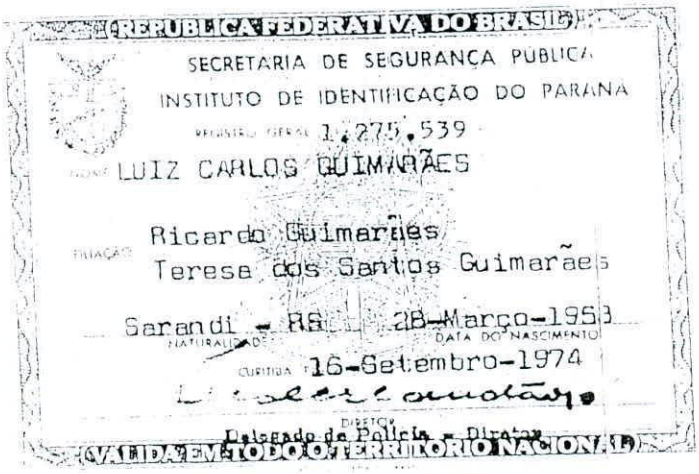
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

REGISTRO GERAL 1.275.539

NOME LUIZ CARLOS GUIMARÃES

FILIAÇÃO Ricardo Guimarães
Terese dos Santos Guimarães

NATURALIDADE Sarandi - RS DATA DO NASCIMENTO 28-Março-1953

CURITIBA 16-Setembro-1974

DIRETOR
Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.019.400-4
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/1994
NOME
JOSE JOCELI DOS SANTOS
FILIAÇÃO
EVANTINA DOS SANTOS
NATURALIDADE
CAMPO NOVO/RS
DATA DE NASCIMENTO
24/05/1956
DOC ORIGEM COMARCA=BARRACÃO/PR.FLOR DA SERRA
C.CAS 204.LIVRO=2B.FOLHA=94V
CPF 275.932.310-20
CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Hagi
LEI Nº7.116 DE 29/08/83

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 614 221
NOME ELIO ANTONIO BERNARDON
FILIAÇÃO Pedro Armando Bernardon
Olga Zanrozzo Bernardon
Passo Fundo RS 17-janeiro-1959
DATA DO NASCIMENTO
24-abril-1979
DIRETOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
(CÉDULA DE IDENTIDADE)
3º POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

INSCRIÇÃO NO CPF
431 253 609 00
NASCIMENTO
17.01.59
CONTRIBUINTE
ELIO ANTONIO BERNARDON
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

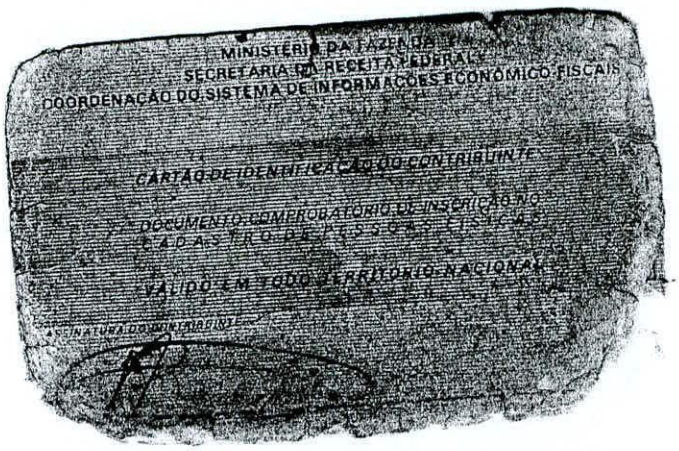
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO TITULAR

DESTINATÁRIO: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar

Brasília – DF

CEP: 70044-900

AR

AR

AC FLOR DA SERRA DO SUL
08 JAN 2018
PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, s/n° - centro

Flor da Serra do Sul – Paraná

CEP: 85.618-000

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02472978000181

Emitida às 13:13:09 do dia 13/03/2018 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5418/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 3/12/2012 (fl. 2 do Volume de Processo 0399483), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/11/2012. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

3. Dito isso, após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação apresentada, dentre as quais, a impossibilidade de emissão da certidão negativa de débitos da Agência Nacional de Telecomunicações. Essa exigência foi encaminhada à Associação por meio da Nota Técnica nº 26664/2017/SEI-MCTIC, recebida em 7/12/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2529521.

4. Na Nota Técnica, foi mencionado que a solicitação seria "a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015".

5. Em resposta, por meio do Requerimento 2574411, a Radiodifusora encaminhou alguns comprovantes de pagamento, mas não a certidão. Assim, consultou-se o sítio da Agência e verificou-se que a impossibilidade de emissão da certidão ainda persiste (Certidão SIGEC 2733415), o que significa que ainda

existem débitos pendentes de pagamento na Anatel.

6. Assim, com fundamento no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual, "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 13/03/2018, às 13:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2733423** e o código CRC **54FA8DC4**.

Minutas e Anexos

Certidão SIGEC 2733415.

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer	53000.057916/2012			Localidade /	FLOR DA SERRA DO SUL/PR		
Entid	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR						
Aviso	4	Publicaç	18/03/1999	Prazo:	30	Can	285

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0399483).
1.1) Data do protocolo: 3/12/2012.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
2) Estatuto Social: fls. 102 a 110 (Volume de Processo 0399483).
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 9º;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 17, caput (três anos);
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8/9 (Requerimento 2574411). (8/11/2017 - 8/11/2020)
Presidente: Élio Antônio Bernardon; (17/1/1959 - 431.253.609-00)
Vice-Presidente: José Joceli dos Santos; (24/5/1956 - 275.932.310-20)
Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva; (29/6/1951 - 431.008.059-68)
Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera; (5/8/1983 - 038.795.479-12)
Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Carlos Guimarães; (28/3/1953 - 225.171.209-78)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 10 a 14 (Requerimento 2574411).
5) CNPJ: fl. 6 (Volume de Processo 0399483).
6) Certidão Negativa da Anatel: .
7) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0399483).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 9 (Outros 1001261).

***PENDÊNCIAS:

Checklist Roteiro RadCom (2733419) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 4

- Ainda não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- A Associação não atendeu satisfatoriamente a exigência contida na Nota Técnica nº 26664/2017/SEI-MCTIC, 2406123, de forma que será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9598/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** (CNPJ n° 02.472.978/0001-81)
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 - Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5418/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

2733460 e o código CRC **6C9E016D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9598/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2012-40 - Nº SEI: 2733460

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 9598/2018/SEI-MCTIC, 14/03/2018
53000.057916/2012-40
ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 Flor da Serra do Sul / PR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Clarice Bernardon

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
26/03/2018

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
AC FLOR DA SERRA DO SUL
26 MAR 2018
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
2180455

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Alisson Neves
Gerente AG Flor da Serra do Sul

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53000.057916/2012-40 / Aviso de Recebimento (AR) OF. 9598 JT227176196BR. (2882393)

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717619 6 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

21 MAR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____	__/__/____	__/__/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC,
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

SEI 53000.057916/20
ebimento (AR) OF. 9598 JT227176196BR. (2882393)

01250.024568/2018 - 74

FLOR DA SERRA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2018.

OFÍCIO N° 9598/2018/SEI-MCTIC

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° Andar
Brasília-DF 70044-900

Referente: Nota Técnica n° 5418/2018/SEI-MCTIC,

Processo n° 53000.057916/2012-40.

Prezado Senhor (a),

Vimos perante Vossa Senhoria, tendo em vista a análise realizada no processo n° 53000.057916/2012-40, na qual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Flor da Serra do Sul, apresenta **MANIFESTAÇÃO** sobre a NOTA TÉCNICA N° 5418/2018/SEI-MCTIC, que trata do pedido de renovação de outorga a esta entidade, conforme segue:

Visando sanar as irregularidades apontadas, encaminha (doc. Anexo):

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/04/18 às 16:00 horas
Assinatura: Conceição

I – Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel. ;

Sendo assim, requer a Vossa Senhoria seja acolhida a documentação enviada, cumprindo as exigências e disposições legais incidentes, concedendo então a renovação de outorga a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.

Ante o exposto, externamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ANDRE IURKO

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**

CNPJ: **02.472.978/0001-81**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:08 do dia 18/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Requerimento (2930774) SEI 01250.024568/2018-74 / pg. 3

DESTINATÁRIO: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar

Brasília – DF

CEP: 70044-900

AC FLOR DA SERRA DO SUL
20 ABR 2018
PR

AR

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight 0,034
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
FC0810
JT 76402962 4 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul

Rua João Arisi, 115 – Centro

Flor da Serra do Sul – PR

CEP: 85618-000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10727/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA. RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5418/2018/SEI-MCTIC, 2733423, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga da Entidade em razão do não encaminhamento de certidão negativa de débitos expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3. Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu-se o prazo de 30 dias para manifestação.

4. O Ofício nº 9598/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 26/3/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2882393.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 20/4/2018, o Requerimento 2930774, por meio do qual se limitou a encaminhar a certidão negativa de débitos, à fl. 3.

6. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será retomada a análise do Processo.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2018, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2962301** e o código CRC **21BE0DB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02472978/0001-81
Razão Social: ASSOC COM DES CUL ART FLOR DA S DO SUL
Endereço: RUA VALTER PERONDI SN / CENTRO / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051110255300498440

Informação obtida em 11/05/2018, às 13:41:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.472.978/0001-81
Certidão nº: 149994284/2018
Expedição: 11/05/2018, às 13:43:24
Validade: 06/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.472.978/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet JT (2964752) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 4

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53000.057916/2012-40**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**
Localidade: Flor da Serra do Sul / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0399483).
1.1) Data do protocolo: 3/12/2012.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 4 (Volume de Processo 0399483).

3) Estatuto Social: fls. 102 a 110 (Volume de Processo 0399483).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III c/c art. 10, VI e VII;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 9º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 17, **caput** (três anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º e 7º;
e) Direitos dos associados: art. 5º;
f) Deveres dos associados: art. 7º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, § 2º;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: arts. 3º e 26;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 16 e 20;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 20;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10 e 20;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 20, 22 e 34;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 17;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 20, parágrafo único, 22, **caput** e 34;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 30 e 31.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8/9 (Requerimento 2574411). (8/11/2017 - 8/11/2020)
Presidente: Élio Antônio Bernardon; (17/1/1959 - 431.253.609-00)
Vice-Presidente: José Joceli dos Santos; (24/5/1956 - 275.932.310-20)
Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva; (29/6/1951 - 431.008.059-68)
Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera; (5/8/1983 - 038.795.479-12)
Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Carlos Guimarães; (28/3/1953 - 225.171.209-78)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 10 a 14 (Requerimento 2574411).

6) CNPJ: fl. 6 (Volume de Processo 0399483).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 2930774).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 9 (Outros 1001261).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2964740.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2964752.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 4º, parágrafo único: está previsto que a admissão do associado está condicionada à indicação por, "no mínimo, dois associados contribuintes", o que é vedado;

(II) art. 17, **caput**: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(III) art. 34: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil; além disso, o art. 34 é contraditório ao art. 22, **caput**, que prevê que a Assembleia será convocada por 1/5 dos associados.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10792/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
		Estatuto social	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 4º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à indicação por outros associados. b. No art. 17, **caput** não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Estatuto social adequado ao Código Civil.	**Art. 60 do CC**: No art. 34 do estatuto está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil; além disso, o art. 34 é contraditório ao art. 22, **caput**, que prevê que a Assembleia será convocada por 1/5 dos associados.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **única** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo

com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2018, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2964826** e o código CRC **C3EE6D1F**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (2964810).

Checklist Roteiro RadCom (2964820).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18779/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** (CNPJ n° 02.472.978/0001-81)
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 - Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 10727/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 10792/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2964882** e o código CRC **13CE5087**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18779/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2012-40 - Nº SEI: 2964882

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 18779/2018/SEI-MCTIC, 16/05/2018
53000.057916/2012-40
ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 Flor da Serra do Sul / PR

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Thiago Bernardon

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
08/06/18

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*
08 JUN 2018
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
7.912.886-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Allsson Doves
Gerente AC Flor da Serra do Sul
Mat. 8.563.247-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439470 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

SF VIA POSTAL
04 JUN 2018
BRASILIA - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA !

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

BRASIL
BRÉSIL

ESCRITÓRIO JURÍDICO

Carlos A. Savaris
OAB/PR 72198

PROCURAÇÃO – "AD JUDICIA" E "EXTRA"

OUTORGANTE(S): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.472.978/0001-81, com sede na Rua João Arisi, S/N, no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Élio Antônio Bernardon, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 614.221 SSP/DF, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 431.253.609-00;

OUTORGADO(S): **CARLOS ALBERTO SAVARIS**, brasileiro, união estável, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR sob nº 72.198, com endereço profissional na Avenida Francisco Perondi, s/n, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 85.618-000.

DOS PODERES GERAIS: *Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula ad juditia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.*

DOS PODERES ESPECÍFICOS: para em nome do outorgante representar nos autos do processo nº 53000.057916/2012-40, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Flor da Serra do Sul/PR, 28 de junho de 2018.

ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
CPF/MF nº 431.253.609-00
RG n° 614.221

ATA N° 01/2018 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ 02.472.978/0001-81. Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), por volta das 19:00 (dezenove) horas, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, na sede da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a rua João Arisi, centro, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do associados, havendo um quórum legal com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, o Senhor Presidente Élio Antônio Bernardon, abriu a sessão e convidou os demais associados para tomarem assento à mesa e a mim Pedro Costa da Silva, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu para mim, Secretário que procedesse a leitura do Edital de convocação: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ 02.472.978/0001-81, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social **CONVOCA** o seu quadro social para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado no dia 18 de Junho de 2018, nas dependências da Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, cito a Rua João Arisi, Centro de Flor da Serra do Sul, às 19:00 (dezenove horas), para tratarem da seguinte ordem do dia: I – Atualização e Alteração do Estatuto Social, conforme a Portaria n° 4334 publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1909, publicada no DOU de 9/4/2018;II – Assuntos Gerais. Flor da Serra do Sul/PR, 10 de Junho de 2018. ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON - Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul. Terminada a leitura do edital, o senhor Presidente colocou em pauta o primeiro item da ordem do dia: I – Atualização e Alteração do Estatuto Social, conforme a Portaria n° 4334 publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1909, publicada no DOU de 9/4/2018, o senhor Presidente falou da necessidade da mudança e adequação a essa nova portaria publicada pois o não atendimento implicaria no indeferimento na renovação da outorga dessa associação, os associados aprovaram por unanimidade a mudança. Também foi colocada em pauta a aquisição de um computador novo para a associação. Não tendo nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a assembleia, determinou a mim secretário geral, que lavrasse a presente ata que vai ser assinada por mim e demais presentes.
Presentes: Pedro Costa da Silva, Élio Antônio Bernardon, José Joceli dos Santos, Andrei Zanella Lamera, Luiz Carlos Guimarães.

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2018

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439

Selo Digital Nº OphkT.G3mPJ.Amjbm, Controle: 5qyz6.xWNy3-
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº **0002679**
REGISTRO Nº **0000017/07** - LIVRO **A-009**
Marmeleiro , 04 de julho de 2018

Marileide Buss Pereira - Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
3525-3439

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Ofício nº: 18779/2018/SEI-MCTIC
Processo nº: 53000.057916/2012-40

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.
CEP 70044-900 - Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de Notas Técnicas Relativas à análise do Processo nº: 53000.057916/2012-40

Excelentíssimo Senhor,

Conforme notificação, vem mui respeitosamente a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.472.978/0001-81, com sede na Rua João Arisi, na cidade de Flor da Serra do Sul, representada pelo seu Presidente, Sr. Élio Antônio Bernardon, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº. 431.253.609-00 e

documento de Identidade sob nº. 614.221 SSP/DF, por intermédio do seu advogado e bastante procurador, procuração em anexo, escritório profissional sito à Rua Francisco Perondi, s/n, Centro, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, com o devido respeito, vem à presença de Vossa Senhoria manifestar-se em relação ao ofício nº: 18779/2018/SEI-MCTIC referente ao Processo nº: 53000.057916/2012-40 do Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações, junto a Secretaria de Radiodifusão relativo as notas técnicas da análise do processo acima mencionado. ***(doc_01)***

Primeiramente cumpre esclarecer que a manifestação está sendo encaminhada dentro do prazo estabelecido na Nota Técnica 10792/2018/SEI-MCTIC, sendo que o AR postal foi recebido no dia 08/06/2018 *(conforme atesta documento anexo),* sendo, portanto, o prazo para manifestação de 30 (trinta) dias terminando dia 08/07/2018. ***(doc_02)***

Conforme se verifica, o processo acima mencionado trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão comunitária da Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, onde conforme Nota Técnica nº: 10727/2018/SEI-MCTIC, dispõe sobre o indeferimento da renovação da outorga – Reconsideração de funcionamento da Rádio comunitária. ***(doc_03)***

Assim, foi expedida Nota Técnica nº: 5418/2018/SEI-MCTIC, 2733423, a qual sugeriu o indeferimento da renovação em virtude da Entidade não ter encaminhado a certidão negativa de débitos expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Em resposta a Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, respondeu

através do requerimento nº: 2930774, encaminhando a certidão negativa de débitos, o qual possibilitou a retomada da análise da viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Nesta esteira, diante da retomada da análise da viabilidade da outorga, foi emitida nova Nota Técnica nº: 10792/2018/SEI-MCTIC, onde foi constatado existência de pendências, exigências legais para obtenção do pedido de renovação da outorga, conforme atesta documento anexo. ***(doc_04)***

Desta forma, dentre as exigências solicitadas pendentes a serem cumpridas pela Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, estão as constantes na Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº: 1909, publicada no DOU de 09/04/2018, onde foi solicitado a juntada do Requerimento de Renovação.

Assim, conforme se verifica, segue em anexo Requerimento *(anexo 5 da portaria 4334)* conforme exigência imposta cumprindo a determinação do Art. 130, § 1, inciso I, da mesma . ***(doc_05)***

Nesta esteira, em relação à adequação do Estatuto Social da Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, segunda a Portaria acima mencionada, o mesmo estava em desacordo com previsto no art. Art. 130, § 1, inciso II c/c art. 40 da mesma. Assim, cumpre esclarecer que as adequações no estatuto foram realizadas conforme passa a demonstrar:

Com relação ao artigo 4º, parágrafo único do estatuto da Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, o qual mencionava que restringia o ingresso de associado à indicação por outros associados, o mesmo após a alteração do estatuto passou a ter a seguinte redação abaixo apresentada, garantindo

acesso gratuito a qualquer pessoa física ou jurídica na Associação, assim, cumprindo a exigência legal imposta pelo art. 40, inciso II, da portaria descrita anteriormente, conforme se constata no documento anexo. ***(doc_06)***

> ***ART. 4°: -*** *São considerados associados aqueles que, sem impedimentos legais, estiverem estabelecidos na área de atuação da Associação, e solicitarem esta mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser entidade de classe, beneméritas, religiosas, desde que legalmente atendida pela associação, desde que sejam aprovados pelos associados, e enquadrado em uma das seguintes categorias:*
>
> ***Parágrafo único –*** *Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.*

Em relação ao artigo 17 do estatuto da Associação comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR, o qual não constava expressamente previsto o número de vezes de recondução da diretoria, o mesmo após a alteração do estatuto passou a ter a seguinte redação abaixo apresentada, assim, cumprindo a exigência legal imposta pelo art. 40, inciso, V, "b" da portaria descrita anteriormente, conforme se constata no documento anexo. ***(doc_06)***

> ***ART. 17° -*** *O tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, será limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.*

Em relação ao artigo 34 do estatuto, o qual não estava adequado ao Código civil quanto ao número de associados que a Assembleia Geral poderia convocar, sendo que consta atualmente 1/3 número maior que o previsto que é de 1/5 conforme determina o artigo 60 do Código civil Brasileiro, e, ainda, quanto ao apontamento, também, que

o art. 34 estaria contradizendo o art. 22 do estatuto, o mesmo passou a ter a seguinte redação abaixo apresentada, assim, cumprindo a exigência legal imposta pelo art. 60 do CC, bem como, sanando a contradição com o artigo 22 do estatuto, estando, portanto, de acordo com a portaria descrita anteriormente, conforme se constata no documento anexo. ***(doc_06)***

> ***ART. 34*** *– Os presentes estatutos poderão ser alternados ou reformados parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembleia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados.*

Com relação ao disposto no artigo art. Art. 130, § 6°, inciso VI da portaria mencionada anteriormente, quanto a Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, informa que se encontra devidamente regularizada a situação, conforme atesta a certidão negativa de débitos emitida, documento anexo. ***(doc_07)***

Desta forma, em vista das informações prestadas e as documentações solicitadas apresentada, reiteramos o pedido para que seja concedido a renovação da outorga da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Flor da Serra do Sul/PR para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Savaris
Advogado
OAB/PR 72.198

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18779/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
ÉLIO ANTÔNIO BERNARDON
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** (CNPJ nº 02.472.978/0001-81)
Rua João Arisi, nº 115 - Centro
85.618-000 - Flor da Serra do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53000.057916/2012-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho, anexas, cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 10727/2018/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 10792/2018/SEI-MCTIC**.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2964882** e o código CRC **13CE5087**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18779/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.057916/2012-40 - Nº SEI: 2964882

JR694394708BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objeto entregue ao destinatário
08/06/2018 11:01 Flor Da Serra Do Sul / PR

08/06/2018 11:01 Flor Da Serra Do Sul / PR	**Objeto entregue ao destinatário**
07/06/2018 12:57 Flor Da Serra Do Sul / PR	**Objeto aguardando retirada no endereço indicado** Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. AV FRANCISCO PERONDI, S/N - - Centro Flor Da Serra Do Sul / PR
04/06/2018 14:03 Brasilia / DF	**Objeto postado**

Petição (3131654) SEI 01250.037886/2018-03 / pg. 10

Petição (3131654) SEI 01250.037886/2018-03 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10727/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA. RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5418/2018/SEI-MCTIC, 2733423, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga da Entidade em razão do não encaminhamento de certidão negativa de débitos expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

3. Em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedeu-se o prazo de 30 dias para manifestação.

4. O Ofício nº 9598/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 26/3/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2882393.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 20/4/2018, o Requerimento 2930774, por meio do qual se limitou a encaminhar a certidão negativa de débitos, à fl. 3.

6. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será retomada a análise do Processo.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2018, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2962301** e o código CRC **21BE0DB2**.

Petição (3131656) SEI 01250.037886/2018-03 / pg. 12

Minutas e Anexos

Não Possui.

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3433939&infra_sistema=1000(

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10792/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 4º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à indicação por outros associados. b. No art. 17, **caput** não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

			Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		Estatuto social adequado ao Código Civil.	**Art. 60 do CC**: No art. 34 do estatuto está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil; além disso, o art. 34 é contraditório ao art. 22, **caput**, que prevê que a Assembleia será convocada por 1/5 dos associados.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **única** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 11/05/2018, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2018, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2964826** e o código CRC **C3EE6D1F**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (2964810).

Checklist Roteiro RadCom (2964820).

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3436719&infra_sistema=10000
Petição (3131659) SEI 01250.057888/2018-63 / pg. 16

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul
Nome Fantasia: *****
CNPJ: 02.472.978/0001-81
Endereço da Sede: Rua João Arisi, centro
Município: Flor da Serra do Sul
UF: Paraná
CEP: 85.618-000
Nome do representante legal: Élio Antônio Bernardon
Endereço eletrônico (e-mail): radiocomunitariafss@hotmail.com

Endereço de Correspondência: Rua João Arisi, centro
Município: Flor da Serra do Sul
UF: Paraná
CEP: 85.618-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua João Arisi, Centro
Município: Flor da Serra do Sul
UF: Paraná
CEP: 85618-000
Coordenadas do sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):
Latitude 26 ° **(N/S)** 15 ‘ 34“
Longitude 53 ° **W** 18 ‘ 41“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS,** para os devidos fins, que:

I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleitado;

II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7°, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decora foro especial;

VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel comprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei n° 9.612, de 1998, o Decreto n° 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1°, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990; e

XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis,** é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Élio Antônio Bernardon	
Cargo: Presidente	**Tit. Eleitor:** 018878940965
RG: 614.221	**Órgão Emissor:** SSP/DF **CPF:** 431.253.609-00
Endereço: Rua Luiz Perondi, Bairro Colina da Cascata	
Município: Flor da Serra do Sul	**UF:** Paraná **CEP:** 85.618-000
Assinatura:	

Nome do dirigente: José Joceli dos Santos		
Cargo: Vice - Presidente		**Tit. Eleitor:** 036158950604
RG: 3.019.400-4	**Órgão Emissor:** SSP/PR	**CPF:** 275.932.310-20
Endereço: Rua Cristiano Bender, n° 335, Bairro Centro		
Município: Flor da Serra do Sul		**UF:** Paraná **CEP:** 85.618-000
Assinatura:		

Nome do dirigente: Pedro Costa da Silva		
Cargo: Secretário Geral		**Tit. Eleitor:** 038475990655
RG: 4.752.931-0	**Órgão Emissor:** SSP/PR	**CPF:** 431.008.059-68
Endereço: Linha Rio Verde, s/n°		
Município: Flor da Serra do Sul		**UF:** Paraná **CEP:** 85.618-000
Assinatura:		

Nome do dirigente: Andrei Zanella Lamera		
Cargo: Tesoureiro		**Tit. Eleitor:** 075123630604
RG: 8.536.633-5	**Órgão Emissor:** SSP/PR	**CPF:** 038.795.479-12
Endereço: Linha Pedra Liza, s/n°		
Município: Flor da Serra do Sul		**UF:** Paraná **CEP:** 85.618-000
Assinatura:		

Nome do dirigente: Luiz Carlos Guimarães		
Cargo: Diretor Administrativo		**Tit. Eleitor:** 036182970647
RG: 1.275.539	**Órgão Emissor:** SSP/PR	**CPF:** 225.171.209-78
Endereço: Av. Francisco Perondi, Bairro Centro		
Município: Flor da Serra do Sul		**UF:** Paraná **CEP:** 85.618-000
Assinatura:		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Rua João Arisi, Centro, CEP 85618-000, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ART. 1º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, é uma entidade civil, com duração de funcionamento indeterminada, sem fins econômicos, com endereço a Rua João Arisi, 115, neste Município e Comarca que passa a ser regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica.

ART. 2º - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul tem como finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária, com finalidade educativa, cultural, artística e informativa, observados o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade é destinada, especificamente, a promover desenvolvimento cultural e artístico no Município de Flor da Serra do Sul, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe seja outorgada por ato do poder público competente, estando sujeita e de acordo com a legislação especifica regulamentadora da matéria.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
(46) 3525-3439

O selo de autenticidade está afixado na última folha

CAPITULO II
DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 3º - Os recursos da Associação serão provenientes de:

I – Contribuição dos associados;

II – Auxílios e subvenções de órgãos públicos;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Campanhas e Promoções;

V – Prestações de serviços;

VI – Outras Fontes.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

ART. 4° – São considerados associados aqueles que, sem impedimentos legais, estiverem estabelecidos na área de atuação da Associação, e solicitarem esta mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser entidade de classe, beneméritas, religiosas, desde que legalmente atendida pela associação, desde que sejam aprovados pelos associados, e enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Associados contribuintes

II – Associados beneméritos

I. Associados Contribuintes quaisquer pessoas físicas e jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.

II. Associados Beneméritos quaisquer pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços em prol a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, e receberem tal por aprovação da Diretoria.

Parágrafo único – Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

ART. 5° - São direitos do associado:

Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

O selo de autenticidade está afixado na última folha

OAB/PR 72.193

I – Votar e ser votado para todos os cargos de direção nas Assembléias às duas categorias de associados: Contribuintes e Beneméritos, estes últimos desde que em dia com suas contribuições.

II – Eleger e destituir, em Assembléia Geral, administradores da Associação;

III – Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, inclusive fazendo uso da palavra;

IV – Pedir desligamento do quadro social em qualquer tempo;

V – Convocar Assembléia Geral Extraordinária mediante representação de pelo menos 1/5 dos associados com votos validos;

VI – Alterar este Estatuto, reunidos em Assembléia Geral, com no mínimo 1/3 dos votos validos dos presentes.

Parágrafo único – Os associados podem votar por procuração, passada individualmente ou também coletivamente a um dos demais associados com direito a voto.

ART. 6º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

ART. 7° – É dever do associado, manter-se fiel e obediente a este Estatuto Social e as deliberações da Associação.

Parágrafo primeiro – Qualquer associado poderá formalizar incidente de descumprimento das obrigações de associado em relação a outro associado ou Diretor, desde que por escrito e fundamentado, o qual será dirigido ao Diretor Presidente ou Vice – Presidente, quando em relação ao Diretor Presidente.

Parágrafo segundo – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

OABPR 72198

O selo de autenticidade está afixado no Livro nº 3.

Parágrafo terceiro – Recebido o incidente de descumprimento de obrigação, este devera ser analisado pela Diretoria, em prazo não superior a trinta dias, que dará Parecer, o qual será entregue copia ao associado citado no incidente para que possa promover sua defesa, e remetido para deliberação da próxima Assembléia Geral que será convocada em prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo quarto – Na Assembléia Geral o associado poderá apresentar sua defesa por escrito para a Diretoria e oral para Assembléia Geral, que em seguida deliberara sobre o assunto.

Parágrafo quinto – A Assembléia Geral, sendo procedente o incidente, e diante da gravidade deste, poderá aplicar ao associado, as seguintes penalidades: suspensão da associação por trinta dias e proposta de exclusão do quadro social.

Parágrafo sexto – No caso de proposta de exclusão, a matéria será automaticamente retomada na próxima Assembléia Geral, que será convocada para prazo não superior a trinta dias, quando o associado poderá fazer nova defesa, em grau de recurso, antes da deliberação definitiva sobre a mesma.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3639

O selo de autenticidade foi afixado na última folha

CAPITULO IV
DA DIRETORIA

ART. 8° – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 anos, de acordo com artigo 7, da Lei 9612/1998 e o Código Civil.

ART. 9° - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice – Presidente

III - Secretário Geral

OA/PR 72198

IV - Tesoureiro

V - Diretor Administrativo

ART. 10 - Compete à Diretoria:

I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e Metas a serem desenvolvidas pela Associação;

II – Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;

III – Opinar sobre contratos e convênios;

IV – Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela assembléia geral;

V – Nomear diretores e tomar decisões necessários ao cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Os associados pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, têm o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto sobre a vida social da entidade.

VII – Ingresso gratuito aos associados pessoas jurídicas sem fins econômicos, sediadas na área de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais tem o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voto sobre a vida social da entidade;

VIII – Convocar Assembleia Geral por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

Parágrafo Único – Os Diretores não serão remunerados pelos serviços prestados em prol da Associação.

ART. 11 - Compete ao Presidente:

Luis A Sarai
OAB/PR
72198

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3438
O selo de autenticidade está afixado na última folha

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, podendo para tal fim contratar e/ou designar procurador;

II – Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.

III – Convocar e presidir reunião ordinária e extraordinária da Diretoria e Assembléia geral;

IV – Contratar e demitir funcionários, após, parecer a aprovação da diretoria;

V – Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

VI – Cumprir e divulgar todos os objetivos as Associação.

ART. 12 - Compete ao Vice – Presidente:

Auxiliar o presidente em todas as suas competências e substituí-los em seus impedimentos.

ART. 13 - Compete ao Secretário Geral:

I – Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, e cadastramento de associados, etc.

II – Lavrar atas das reuniões da Diretoria a Assembléia Geral;

III – Organizar Relatório Anual das Atividades e encaminhar toda a correspondência da Entidade aos associados;

ART. 14 - Compete ao Tesoureiro:

I – Assinar junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3436

O selo de autenticidade está afixado na última folha

OAB/PR 72.198

Petição (3131654) SEI 01250.037886/2018-03 / pg. 25

II – Promover a arrecadação e contabilização dos associados e das demais receitas;

III – Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

ART. 15° - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Auxiliar na administração da Associação;

II – Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

ART. 16 - O órgão máximo e soberano da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do sul é a Assembléia Geral, composta por todos os associados da entidade quites com a tesouraria e em pleno uso de seus direitos.

ART. 17 - O tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, será limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo primeiro - As eleições serão realizadas no dia 10 (dez) de Novembro de cada quadriênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência de 10 (dez) dias com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos;

Parágrafo segundo - A eleição será realizada por voto secreto sendo vedado voto por procuração e será realizada em local e horário designado pela Diretoria podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação;

ART. 18 - A Diretoria poderá criar departamentos que achar convenientes e nomear quantos diretores ou coordenadores regionais que julgar necessário

OAB/PE 21198

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

O selo de autenticidade está afixado na última folha

CAPITULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 19 – As Assembleias Gerais Ordinárias são realizadas na primeira quinzena do mês de junho de cada ano, para analise e aprovação da Prestação de Contas, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, quando for o caso.

ART. 20 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados, nos casos previstos por lei e especialmente para: reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria quando da renuncia dos Diretores em exercício e aprovação de contas.

Parágrafo Único: A destituição dos administradores, bem como as alterações estatuarias, ocorrera em assembléia geral convocada especialmente para esse fim cujo quorum devera ser no mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

ART. 21 – As Assembleias Gerais, serão dirigidas pelo Presidente da Associação, que, na ausência do Presidente ou Vice – Presidente e do secretario geral, convidara um dos membros presentes para servir de Secretario na composição da mesa que dirigira os trabalhos da Assembleia.

ART. 22 - As Assembleias, tanto ordinárias quanto extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, bem como por 1/5 (um quinto) dos membros da Diretoria ou dos Associados, mediante publicação de Edital com prazo de cinco dias de antecedência, em jornal de circulação no município ou exposto impresso no mural de recados da entidade.

Parágrafo primeiro – O quorum de deliberação na Assembleia Geral será de 1/5 (um quinto), dos associados presentes na Assembleia.

Parágrafo segundo – A convocação para Assembléias Gerais Extraordinárias que tratem de punição e/ou exclusão de associado, deverão ser

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
O selo de autenticidade está afixado na última folha
OAB/PR 72198
Petição (1811663) SEI 01250.037886/2018-03 / pg. 27

convocadas através de comunicação escrita de cada um dos associados, mediante comprovação de recebimento, dispensada a publicação de Edital, obedecidos os mesmos prazos.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

ART. 23 – O Conselho Fiscal terá como função a análise dos balancetes, do plano anual de atividades da Diretoria e análise dos recursos da associação.

Parágrafo primeiro – Examinar anualmente ou a qualquer tempo os documentos fiscais da diretoria.

Parágrafo segundo – Convocar sempre que justificado, Assembleia Geral Extraordinária.

ART. 24 – Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPITULO VII
DO CONSELHO COMUNITARIO

ART. 25 – O Conselho Comunitário terá o fim especifico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do Art. 4° da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo primeiro – O Conselho Comunitário devera encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

Luiz A. Scaravonati
OAB/PR
72198

O selo de autenticidade está afixado na última folha

Petição (3121663) SEI 0123000078860/2018-03 / pg. 28

Parágrafo segundo – A Entidade se manterá disponível e atualizada, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Parágrafo terceiro – Quando houver solicitação de espaços para novos programas, esta será analisada pela Diretoria.

CAPITULO VIII
DO PATRIMONIO

ART. 26 – O patrimônio social será constituído das contribuições dos associados, doações, subvenções, legados e dos apoios culturais recebidos pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Flor da Serra do Sul.

Parágrafo único – A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 27 – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais serão da responsabilidade da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, exceto aqueles entendidos como de pequeno valor, cuja deliberação será pela Diretoria Executiva.

CAPITULO IX
DO EXERCICIO SOCIAL

ART. 28 – O exercício social terá duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 29 – No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração do resultado do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos havidos durante o ano.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 35254439

O selo de autenticidade está afixado na última folha

Carlos A Lemos
OAB/PR
72.198

CAPITULO X
DA LIQUIDAÇAO

ART. 30 - A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, somente poderá ser extinta por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária por decisão de dois terços de seus associados, convocada especialmente para este fim;

ART. 31 - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades sem fins econômicos do município.

ART. 32 – A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ART. 33 – No caso de extinção, competira a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34 – O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado parcialmente ou integralmente por decisão e aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da Diretoria ou de 1/5 (um quinto) de seus associados.

ART. 35 – Os casos omisso do presente Estatuto Social e que não possam ser solucionados pela Lei que regulamenta os serviços de radiodifusão comunitária, serão analisados pela Presidência, e posteriormente encaminhados a Assembléia Geral para apreciação.

ART. 36 – A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marileide Buss Pe...
Oficial
Comarca d...
Marmeleiro/PR
46.1525...

Carlos A Sacuis
OAB/PR
72198

O selo de autenticidade está afixado na última folha.

ART. 37 – Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ART. 38 – O presente Estatuto Social, bem como suas alterações, entrarão em vigor, sempre, a partir da data de seu registro.

Aprovado na Assembléia Geral extraordinária da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR do dia 18 de junho de 2018.

Flor da Serra do Sul – PR, 20 de junho de 2018.

Élio Antônio Bernardon
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul/PR

Carlos Alberto Savaris
Advogado
OAB/PR 72.198

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Av. Francisco Perondi, 351 - Centro - CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone: (46) 3565-1554
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada
PR
Selo: p4V70.o0RZK.Z66H7-d8a0F.4b27f
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ÉLIO ANTONIO BERNARDON. Dou fé.
Flor da Serra do Sul-Paraná, 29 de junho de 2018 - 09:34:37h
Em Test" da Verdade
Juliana Paula Guimarães - Escrevente
Emolumentos: R$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R$1,04. Selo Funarpen: R$0,80. ISS: R$0,13. FADEP: VT4M! - Total: R$6,37

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ LUIZ CARLOS GUIMARÃES OFICIAL TABELIÃO JULIANA PAULA GUIMARÃES ESCREVENTE JURAMENTADA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MARMELEIRO - PR
Rua Amandio Gehlen, nº 50, sala 01, centro, F(46)3525-3439
Selo Digital Nº sphkT.U5klr.8x2jm, Controle: 5qdFu.8N9vF-
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
PROTOCOLO Nº 0002680
REGISTRO Nº 0000017/08 - LIVRO A-009
Marmeleiro, 04 de julho de 2018
Marleide Buss Pereira - Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marleide Buss Pereira
Oficial
Comarca de Marmeleiro/PR
46 3525-3439

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 02.472.978/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:07 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2018.
Código de controle da certidão: **7C9D.86BD.00B8.9900**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LUIZ CARLOS GUIMARAES (Título Eleitoral: 036182970647), (CPF: 225.171.209-78)** é **MEMBRO (exercício: 25/08/2016 a 30/04/2018)** do órgão partidário, abaixo descriminado:

Partido Político:	**MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário:	**Órgão provisório**
Abrangência:	**FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Municipal**
Vigência:	**Início: 25/08/2016 Final: 30/04/2018**
Código de Validação:	**8H6d3AkuVdadGS8uDAzkgRMlurQ=**
Certidão emitida em:	**03/12/2018 09:35:58**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Processo nº **53000.057916/2012-40**.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**
Localidade: Flor da Serra do Sul / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Volume de Processo 0399483).
1.1) Data do protocolo: 3/12/2012.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - Portaria nº 197, de 1º/7/2013 () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3131661.

2) Declaração de conformidade: Petição 3131661.

3) Estatuto Social: Petição 3131663.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, III c/c art. 10, VI e VII;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, I;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 9º;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17, **caput** (quatro anos);
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 25.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º, 5º, IV, e 7º;
e) Direitos dos associados: art. 5º;
f) Deveres dos associados: art. 7º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, § 2º;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: arts. 3º e 26;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 16 e 19 a 22;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 30, 32 e 34;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10 e 20;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 20, parágrafo único;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 17;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 5º, V, e 22, **caput**;
o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 31.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8/9 (Requerimento 2574411). (8/11/2017 - 7/11/2020)[1]
Presidente: Élio Antônio Bernardon;
Vice-Presidente: José Joceli dos Santos;

[1] Mandato de três anos previsto no art. 17, **caput**, do estatuto social (fls. 102 a 110 do Volume de Processo 0399483), antes da última alteração estatutária.

Checklist Roteiro RadCom (3641165) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 2

Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva;
Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera;
Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Carlos Guimarães.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 10 a 14 (Requerimento 2574411).

6) CNPJ: fl. 6 (Volume de Processo 0399483).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 2930774).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 4 a 9 (Outros 1001261).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2964740.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3131666.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2964752.

*****CONCLUSÃO:**

- O Diretor Administrativo, Luiz Carlos Guimarães, foi membro do órgão de direção do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), entre 25/8/2016 e 30/4/2018, período que coincidiu com o mandato na diretoria (8/11/2017 - 8/11/2020). Apesar de o vínculo ter sido desfeito, o que permite o prosseguimento do Processo, a infração aconteceu e deverá ser apurada. Assim, o assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Elio Antonio Bernardon	17/01/1959	431.253.609-00	614221 (SSP/DF)	Olga Zanrozzo Bernardon / Pedro Armando Bernardon	018878940965	PMN	
Vice-Presidente	Jose Joceli dos Santos	24/05/1956	275.932.310-20	3019400-4 (SSP/PR)	Evantina dos Santos	036158950604	MDB	
Secretário(a) Geral	Pedro Costa da Silva	29/06/1951	431.008.059-68	4752931-0 (SSP/PR)	Maria Edite Costa da Silva / Francisco Fermiano da Silva	038475990655	PP	
Tesoureiro(a)	Andrei Zanella Lamera	05/08/1983	038.795.479-12	8536633-5 (SSP/PR)	Lenita Fatima Zanella Lamera / Olimpio Domingos Lamera	075123630604	PV	
Diretor(a) Administrativo(a)	Luiz Carlos Guimaraes	28/03/1953	225.171.209-78	1275539 (SSP/PR)	Teresa dos Santos Guimaraes / Ricardo Guimaraes	036182970647	MDB	

Correspondência Eletrônica - 3641187

Data de Envio:
03/12/2018 10:32:41

De:
MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:
Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul / PR (processo nº 53000.057916/2012-40), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra **natalia.froemming@mctic.gov.br**

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira <lilian.misquita@mctic.gov.br> Seg, 03 de dez de 2018 14:16

1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração – PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.067162/2015
- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 11 c/c art. 21, IV da Lei nº 9.612/98;
- Data da infração: 17/11/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.042973/2012
- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 2876, de 18/12/2015, publicada no D.O.U de 13/01/2016 – MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos V e XVII do Decreto 2.615/98.
- Infração – data de ocorrência: 40, V (05/12/2011) e 40, XVII (23/09/2012).

53000.004835/2013

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 1527, de 27/07/2016, publicada no D.O.U de 15/09/2016 – MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98.
- Infração – data de ocorrência: 01/02/2013.

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 10:32:41
Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul / PR (processo nº 53000.057916/2012-40), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

SRD - FLOR DA SERRA DO SUL.pdf
219 KB

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Flor da Serra do Sul
Canal: 285
Fase: 3
Distrito: Flor da Serra do Sul
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA VALTER PERONDI, S/N.
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos
CNPJ: 02.472.978/0001-81
Bairro:
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02472978000181 Pesquisar
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 85623000
Logradouro: RUA VALTER PERONDI, S/N.
Número: .
Complemento:
Bairro:
Estado: PR
Município: Flor da Serra do Sul
Distrito: Flor da Serra do Sul
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 85623000
Logradouro: RUA VALTER PERONDI, S/N.
Número: .
Complemento:
Bairro:
Estado: PR
Município: Flor da Serra do Sul
Distrito: Flor da Serra do Sul
SubDistrito:
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 22/02/2001
Data Limite Instalação: 06/03/2020
Número do Processo: 537400017031998
Fistel: 50011555505
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		42	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		23941	ATO	SCM	19/03/2002	21/03/2002	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		536	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		36178	ATO	SCM	20/05/2003	21/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
		2876	Portaria	MC	18/12/2015	13/01/2016	Multa	Jur.
		1527	Portaria	MC	27/07/2016	15/09/2016	Multa	Jur.

Anexo CGFI (3644148) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 7

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL - CNPJ/CPF(02.472.978/0001-81)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: FLOR DA SERRA DO SUL/PR

Canal: 285

Indicativo: ZYM240

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	22:00	

Tela Inicial | Imprimir

Anexo CGFI (3644148) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 8

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 349, DE 17 DE JULHO DE 2000

Processo n.º 53740.000084/00 - Autoriza a Rádio Águas Claras FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Goiocrê, Estado do Paraná, a efetuar transferência indireta da permissão. Aprova, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.930-4 - 23-2-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA N.º 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 53103.000733/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 8.003-5 - 14-2-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA N.º 15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo n.º 53760.000395/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Picos, Estado do Piauí. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.447-7 - 20-2-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA N.º 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo n.º 53740.000812/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente denominada Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.907-X - 20-2-2001 - R$ 97,92)

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
35	53780.000158/98	Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – RN - FUNCUDEB	Brejinho/RN
36	53670.000450/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Serra Verde FM	Serranópolis/GO
37	53730.000529/98	Comunidade Terceiro Milênio	Patos/PB
39	53710.000981/98	Associação dos Moradores do Bairro Rosário	Nazareno/MG
40	53103.000821/98	Associação Beneficente de Ouricuri – "A.B.O"	Ouricuri/PE
41	53830.000225/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap	Piracicaba/SP
42	53740.001703/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul	Flor da Serra do Sul/PR
43	53710.000650/99	Associação dos Amigos da Cultura do Brejo das Almas	Francisco Sá/MG
44	53650.002484/98	Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati	Jati/CE
45	53680.000765/98	Associação Comunitária Cidadania, Comunicação e Cultura de Matinha – MA	Matinha/MA
46	53103.000102/99	Associação Comunitária do Bairro São José	Carpina/PE
47	53710.000742/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa	Guarda Mor/MG
48	53830.001706/98	Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borboremense	Borborema/SP
49	53790.001191/98	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier – CONDEFOX	Fontoura Xavier/RS
50	53640.001034/98	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã	Botuporã/BA
51	53710.001006/98	SERVIR – Serviço de Promoção do Menor	Januária/MG
52	53680.000701/98	Associação Cultural e Desportiva de São Bento	São Bento/MA
53	53770.000091/99	Fundação Cidade Histórica de Itaguaí	Itaguaí/RJ
54	53790.001430/98	Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (FACESP)	Panambi/RS
55	53103.000543/99	Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle	Escada/PE
56	53103.000611/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM	Brejo da Madre de Deus/PE
57	53790.001015/98	Associação Pró-Radiodifusão Comunitária	Viamão/RS
58	53710.000378/99	ARCC - Associação Remediense Comunitária de Comunicação	Senhora dos Remédios/MG
59	53000.005124/98	Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho	Sobradinho/DF
60	53650.000632/99	Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri	Nova Olinda/CE
61	53730.000574/98	Associação Comunitária Tancredo Neves – ACOMTANE	Cajazeiras/PB
62	53710.000687/98	Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana-Minas Gerais	Mariana/MG
63	53680.000600/98	Associação Comunitária "São Francisco de Assis"	Porto Franco/MA
64	53730.000676/98	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM	Ouro Velho/PB
65	53710.000975/98	Centro Cultural Andrelandense (CECAN)	Andrelândia/MG
66	53630.000131/99	Associação Rádio Comunitária Artística e Cultural de Boca do Acre	Boca do Acre/AM
67	53780.000076/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense	Felipe Guerra/RN
68	53650.002597/98	Associação Comunitária Rio Jaguaribe	Russas/CE
69	53830.001958/98	Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social "Nossa Senhora Aparecida" de Teodoro Sampaio – SP	Teodoro Sampaio/SP
70	53710.000741/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa	Vazante/MG
71	53830.000458/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá	Guaratinguetá/SP
72	53690.000274/99	Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT	Paranatinga/MT
73	53640.001442/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/BA
74	53103.000586/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM	Caruaru/PE
75	53710.001163/98	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre	Campestre/MG
76	53830.002471/98	Associação Comunitária Serrazulense	Serra Azul/SP
77	53830.001853/98	Associação Comunitária "MORIAH"	Jales/SP
78	53710.000069/99	Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	Campos Altos/MG
79	53103.000558/99	Associação Comunitária de Riacho das Almas	Riacho das Almas/PE
80	53640.001575/98	ACIRCI – Associação Cultural, Informativa de Radiodifusão Comunitária de Itororó - Bahia	Itororó/BA
81	53640.000256/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova	Várzea Nova/BA
82	53103.000610/98	Associação Cultural Rádio Buíque FM	Buíque/PE
83	53640.001527/98	Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição	Tabocas do Brejo Velho/BA
84	53830.002114/98	Associação Local de Obras Assistenciais	Ferraz de Vasconcelos/SP
86	53800.000271/98	Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno/RO
87	53770.000640/99	Associação de Rádio Comunitária de Areal FM	Areal/RJ
88	53710.001202/98	Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão	Iapu/MG
89	53770.000548/99	Associação Beneficiente Mão Amiga	Italva/RJ
90	53780.000257/98	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM	Alexandria/RN
91	53710.000609/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Rádio Comunitária Interlagos	Campo do Meio/MG
92	53670.000618/98	Associação Comunitária de São João D'Aliança	São João D'Aliança/GO
93	53670.000548/98	Associação Cultural Serra das Galés	Paraúna/GO
94	53710.000823/98	Sociedade de Ação Comunitária Canaã – SACC	Três Marias/MG

Portaria nº 42/2001 (3728269) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 9

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 531, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM PONTAPEDRENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 532, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO NONATO DE TUNTUM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária São Raimundo Nonato de Tuntum a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador EDISON LOBÃO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(Of. El. nº 209/2002)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 533, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITARANTIENSE NOVA ESPERANÇA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarantim, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 203, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarantim, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 534, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOVIDA DE BOTUPORÃ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botuporã, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Radiovida de Botuporã a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 535, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 683, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeira a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 536, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 42, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 537, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Carnaúba dos Dantas a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO PE. LINO BEAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Pe. Lino Beal a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 539, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à CONQUISTA COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Conquista Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 540, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VÁRZEA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Nova, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 81, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Nova, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de dezembro de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 208/2002)

Decreto Legislativo nº 536/2002 (3645876) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.472.978/0001-81 **MATRIZ**		**30/03/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ARISI	**115**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.618-000	**CENTRO**	**FLOR DA SERRA DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3565-1386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2018** às **07:50:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITAR.DE DESENV.CULT.E ARTIST.DA SERRA DO SUL**

CNPJ: **02.472.978/0001-81**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:50:42 do dia 04/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet Anatel (3645879) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 13

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02472978/0001-81
Razão Social: ASSOC COM DES CUL ART FLOR DA S DO SUL
Endereço: RUA VALTER PERONDI SN / CENTRO / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018

Certificação Número: 2018111821243286553100

Informação obtida em 04/12/2018, às 07:51:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet FGTS (3645883) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 02.472.978/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:20 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2019.
Código de controle da certidão: **7B0E.4761.05A5.755C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.472.978/0001-81
Certidão nº: 163666717/2018
Expedição: 04/12/2018, às 07:52:35
Validade: 01/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.472.978/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet Trabalhista (3645888) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 16

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3645891) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 19

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3645891) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 21

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	**SIM**	**Fls. / nº do doc.**
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53000.057916/2012-40**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/12/2018, às 07:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3645844** e o código CRC **B59C096A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26799/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL** , na localidade de **Flor da Serra do Sul**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 42, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12/3/2001, e Decreto Legislativo nº 536, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/12/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 3/12/2012, à fl. 2 (Volume de Processo 0399483), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Élio Antônio Bernardon;

Vice-Presidente: José Joceli dos Santos;

Secretário(a) Geral: Pedro Costa da Silva;

Tesoureiro(a): Andrei Zanella Lamera;

Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Carlos Guimarães.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Volume de Processo 0399483) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3131661
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3131663
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8/9 (Requerimento 2574411)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 10 a 14 (Requerimento 2574411)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 4 a 9 (Outros 1001261)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3131661
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de	

7	Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3645878
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3645879
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3645883
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3645886
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3645888
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3644140
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3645891).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53000.057916/2012-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico Administrativo**, em 04/12/2018, às 08:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3645895** e o código CRC **40475003**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53000.057916/2012-40**.

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 26799/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3645895), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53000.057916/2012-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art.

223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3706471** e o código CRC **A78B045D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 6634/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3714998** e o código CRC **A651665A**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 3714998

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53000.057916/2012-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3715008** e o código CRC **67645A2A**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 3715008

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 15:54:25
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 5120282
Data prevista de publicação: 31/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358692	PORT Nº 6634_2018 - RTF.rtf	c6e538397a5f587b 5793c1f24d13672e	6,00	
	Total da matéria		**6,00**	**R$ 198,24**
TOTAL DO OFICIO			**6,00**	**R$ 198,24**

PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Comprovante PUB_DOU_PRT_6634_27/12/2018 (3739606) SEI 53000.057916/2012-40 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057916/2012-40.**

Entidade: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4036634** e o código CRC **BA7CE6DB**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2012-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.472.978/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26799/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6634, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 4036634

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.057916/2012-40
Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul.
Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4446126** e o código CRC **4772D05C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 01195/2019 MCTIC

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057916/2012-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.472.978/0001-81, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26799/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6634, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40559/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057916/2012-40.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4769395** e o código CRC **4BFF4E53**.

Referência: Processo nº 53000.057916/2012-40 SEI nº 4769395